



FOLHAS:	01
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	



OFÍCIO Nº \_\_\_\_\_/2023/SEMAG

Colinas- (MA), 20 de julho de 2023.

ILMO SR<sup>a</sup>

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Nesta

Cumpre - nos informar a Vossa Excelência que esta Secretaria Municipal de Administração Geral, vem recebendo inúmeros pedidos das demais secretarias a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores com fornecimento de peças.**, elaborado por ambas secretarias. Valer registrar que o objetivo de manter em perfeito estado de conservação todos os veículos oficiais da frota do Município, haja vista a essencialidade dos veículos para o desenvolvimento e execução das atividades das diversas secretarias que integram a Prefeitura Municipal de COLINAS-MA, de modo a alcançar a otimização e pleno aproveitamento e funcionamentos dos **frízeres e congeladores**, proporcionando assim maior rapidez e plena qualidade na execução dos serviços e atividades realizados por esta municipalidade.

Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento visando a manutenção de refrigeração, geladeira e freezer com fornecimento de peças, bem como outros equipamentos correlatos. Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formalde disputa e registro de preços.

A execução dos serviços se dá em decorrência da inexistência, no quadro funcional desta Prefeitura, de profissionais com atribuições de executem serviços de manutenção em equipamentos de refrigeração - nessa expressão compreendida todas as atividades que demandem reparo, manutenção, limpeza, instalação e remoção, bebedouros e geladeiras e seus acessórios, que podem afetar direta ou indiretamente a perfeita

1



FOLHAS:	02
PROC.:	345 / 2023
Ass.:	[assinatura]



execução das atividades desta prefeitura e suas secretarias, sendo imprescindíveis estes serviços para o funcionamento em condições satisfatórias de salubridade deste órgão, assim como para a conservação da vida útil dos equipamentos contemplados nas rotinas de manutenção e de acordo com as normas técnicas vigentes, ou seja, manter o bom funcionamento dos equipamentos, conforto e segurança de Servidores e demais pessoas que utilizem as dependências dos prédios municipais, bem como preservar o patrimônio público, de forma que, justifica-se a contratação de empresa especializada na manutenção de aparelho de refrigeração.

A presente contratação estamos anexando **as quantitativos e especificações e Termo de Referência e Pesquisa de Preços.**

Atenciosamente,

  
Rogério Lima da Costa

Secretário Municipal de Administração





FOLHAS: 03  
PROC.: 315 / 2023  
Ass.: [assinatura]

### DEMANDA POR SECRETARIA

LOTE - I PEÇAS			ADM	SAÚDE	EDUC	ASSIST.	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE	QTE
1	CABO FORÇA GELADEIRA 1,5M	MT	50	60	120	20	250
2	CABO FORÇA GELADEIRA 2M	MT	50	60	120	30	260
3	CAPACITOR ELETROPOLITICO 124 X 149. 1/6 PARA FREEZER /GELADEIRA E BEBEDOURO 110V	UN	10	20	20	10	60
4	CAPACITOR ELETROPOLITICO 145 X 175. 1/5 PARA FREEZER E BEBEDOURO 220V	UN	10	20	20	10	60
5	CAPACITOR ELETROPOLITICO 161X 193. 1/4 PARA GELADEIRA/FREEZER 220V	UN	10	20	20	10	60
6	CAPACITOR ELETROPOLITICO 270 X 327. 1/2 PARA FREEZER 450LT E BEBEDOURO 220v	UN	10	20	20	10	60
7	CAPACITOR ELETROPOLITICO 340 X 408. 3/4 PARA FREEZER E BEBEDOURO 110V	UN	10	15	20	10	55
8	CAPACITOR ELETROPOLITICO 400 X 480. 1/3 PARA FREEZER 480LT E BEBEDOURO 220 v	UN	10	15	20	10	55
9	COMPRESSOR TECUMSEH 1/2 - GELADEIRA	UN	10	15	20	10	55
10	COMPRESSOR TECUMSEH 1/3 - GELADEIRA	UN	10	15	20	10	55
11	COMPRESSOR TECUMSEH 1/4 - BEBEDOURO/FREEZER	UN	10	15	20	10	55
12	COMPRESSOR TECUMSEH 1/5 - BEBEDOURO	UN	10	15	20	10	55
13	COMPRESSOR TECUMSEH 1/8 - FREEZER	UN	10	15	20	10	55
14	CONDENSADOR ARAMADO 3X8 1/4 - GELADEIRA	UN	10	15	20	10	55
15	CONDENSADOR ARAMADO 4/8 1/3 - GELADEIRA	UN	10	15	20	5	50
16	FILTRO SECADOR DANFOSS 1/2 DCL DCL/DML 084 R - GELADEIRA	UN	10	15	20	5	50
17	FILTRO SECADOR DANFOSS 3/8 DCL DCL/DML 033 R - GELADEIRA	UN	20	15	20	5	60
18	FITA PVC BRANCA ROLO 100MM BRANCO ROLO 10M - CENTRAL DE AR	UN	20	15	15	5	55
19	GAS R- 134 CILINDRO (750G); BEBEDOURO	UN	50	30	60	5	145



Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHAS: 04  
PROC.: 315 / 2023  
Ass.: B



20	GAS R-134 CILINDRO (13,600KG)MRLX , GELADEIRA/FREEZER	UN	50	30	50	5	135
21	LAMPADA PARA GELADEIRA 15W 110 V	UN	10	20	20	5	55
22	MICRO MOTOR ELCO 1/25 BIVOLT - BEBEDOURO	UN	20	20	20	5	65
23	PROTETOR TERMICO PVC UNIVERSAL 220 V - BEBEDOURO	UN	20	20	20	5	65
24	RELE EMBRACO 1/3 FF11.5 110V - GELADEIRA	UN	20	20	20	5	65
25	RELE EMBRACO 1/4 FFB8.5 110V - GELADEIRA	UN	20	20	20	5	65
26	TERMOSTATO AUTOMOTIVO ROT UNIVERSAL - BEBEDOURO	UN	10	20	20	5	55
27	TERMOSTATO BRASTEMP TSV2004-01P - GELADEIRA	UN	10	20	10	5	45
28	TERMOSTATO CONSUL RC 1201-4P - GELADEIRA	UN	10	20	10	5	45
29	TERMOSTATO CONSUL TSV 0005-1P - GELADEIRA	UN	10	20	10	5	45
30	TERMOSTATO CONSUL TSV1017-01 - GELADEIRA	UN	10	20	10	5	45
31	TERMOSTATO ELETROLUX RFR4009-5 FREEZER DUPLA AÇÃO	UN	10	20	10	5	45
32	TERMOSTATO ELETROLUX TSV0008-09P - GELADEIRA	UN	10	20	10	5	45
33	TERMOSTTAO STANDART BEBED/REFRESQUEIRA - FREEZER	UN	10	20	10	5	45
34	TIMER 8 12 HORAS BRASTEMP 110V - GELADEIRA	UN	10	20	10	5	45
35	TIMER DEGELO - GELADEIRA	UN	10	20	10	5	45
VALOR DO LOTE							

LOTE - II MANUTENÇÃO

			ADM	SAÚDE	EDUC	ASSIST.	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE	QTE
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BEBEDOUROS.	Serviços	50	100	200	50	400
2	SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS COMO: MOTOR, CAPACITOR, RELER E BORRACHA. REFRIGERADOR E FREEZER 110/220V	Serviços	50	100	200	50	400
VALOR DO LOTE							



PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS – MA.

### PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa JOÃO SALAMÃO BARROSO FILHO CNPJ 32.531.103/0001-74, localizada no Vila Damasceno nº 05 – Centro – Colinas - MA neste ato representado pelo Sr. João SALOMÃO Alves Barroso Filho portador do CPF 608239103-93 e RG 042232492011-8, vem respeitosamente a presença desta Comissão Permanente de Licitação – CPL, apresentar nossa Proposta de Preços.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **Prestar Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Aparelhos de tipo freezer e congelador**, conforme este Edital e seus Anexos, conforme especificações em anexo.

#### LOTE - I PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CABO FORÇA GELADEIRA 1,5M	MT	250	15,00	R\$3.750,00
2	CABO FORÇA GELADEIRA 2M	MT	260	21,00	R\$5.460,00
3	CAPACITOR ELETROPOLITICO 124 X 149. 1/6 PARA FREEZER /GELADEIRA E BEBEDOURO 110V	UN	60	35,00	R\$2.100,00
4	CAPACITOR ELETROPOLITICO 145 X 175. 1/5 PARA FREEZER E BEBEDOURO 220V	UN	60	47,00	R\$2.820,00
5	CAPACITOR ELETROPOLITICO 161X 193. 1/4 PARA GELADEIRA/FREEZER 220V	UN	60	49,00	R\$2.940,00
6	CAPACITOR ELETROPOLITICO 270 X 327. 1/2 PARA FREEZER 450LT E BEBEDOURO 220v	UN	60	54,00	R\$3.240,00
7	CAPACITOR ELETROPOLITICO 340 X 408. 3/4 PARA FREEZER E BEBEDOURO 110V	UN	55	60,00	R\$3.300,00
8	CAPACITOR ELETROPOLITICO 400 X 480. 1/3 PARA FREEZER 480LT E BEBEDOURO 220 v	UN	55	68,00	R\$3.740,00
9	COMPRESSOR TECUMSEH 1/2 - GELADEIRA	UN	55	650,00	R\$35.750,00
10	COMPRESSOR TECUMSEH 1/3 - GELADEIRA	UN	55	650,00	R\$35.750,00
11	COMPRESSOR TECUMSEH 1/4 - BEBEDOURO/FREEZER	UN	55	655,00	R\$36.025,00
12	COMPRESSOR TECUMSEH 1/5 - BEBEDOURO	UN	55	670,00	R\$36.850,00
13	COMPRESSOR TECUMSEH 1/8 - FREEZER	UN	55	506,00	R\$27.830,00
14	CONDENSADOR ARAMADO 3X8 1/4 - GELADEIRA	UN	55	129,00	R\$7.095,00



FOLHAS: 06  
 PROC.: 315 / 2023  
 Ass.: [assinatura]

15	CONDENSADOR ARAMADO 4/8 1/3 - GELADEIRA	UN	50	129,00	R\$6.450,00
16	FILTRO SECADOR DANFOSS 1/2 DCL DCL/DML 084 R - GELADEIRA	UN	50	135,00	R\$6.750,00
17	FILTRO SECADOR DANFOSS 3/8 DCL DCL/DML 033 R - GELADEIRA	UN	60	117,00	R\$7.020,00
18	FITA PVC BRANCA ROLO 100MM BRANCO ROLO 10M - CENTRAL DE AR	UN	55	8,00	R\$440,00
19	GAS R- 134 CILINDRO (750G); BEBEDOURO	UN	145	85,00	R\$12.325,00
20	GAS R-134 CILINDRO (13,600KG)MRLX , GELADEIRA/FREEZER	UN	135	554,00	R\$74.790,00
21	LAMPADA PARA GELADEIRA 15W 110 V	UN	55	15,00	R\$825,00
22	MICRO MOTOR ELCO 1/25 BIVOLT - BEBEDOURO	UN	65	110,00	R\$7.150,00
23	PROTETOR TERMICO PVC UNIVERSAL 220 V - BEBEDOURO	UN	65	58,00	R\$3.770,00
24	RELE EMBRACO 1/3 FF11.5 110V - GELADEIRA	UN	65	41,00	R\$2.665,00
25	RELE EMBRACO 1/4 FFB8.5 110V - GELADEIRA	UN	65	41,00	R\$2.665,00
26	TERMOSTATO AUTOMOTIVO ROT UNIVERSAL - BEBEDOURO	UN	55	60,00	R\$3.300,00
27	TERMOSTATO BRASTEMP TSV2004-01P - GELADEIRA	UN	45	85,00	R\$3.825,00
28	TERMOSTATO CONSUL RC 1201-4P - GELADEIRA	UN	45	89,00	R\$4.005,00
29	TERMOSTATO CONSUL TSV 0005-1P - GELADEIRA	UN	45	93,00	R\$4.185,00
30	TERMOSTATO CONSUL TSV1017-01 - GELADEIRA	UN	45	95,00	R\$4.275,00
31	TERMOSTATO ELETROLUX RFR4009-5 FREEZER DUPLA AÇÃO	UN	45	88,00	R\$3.960,00
32	TERMOSTATO ELETROLUX TSV0008-09P - GELADEIRA	UN	45	102,00	R\$4.590,00
33	TERMOSTTAO STANDART BEBED/REFRESQUEIRA - FREEZER	UN	45	92,55	R\$4.164,75
34	TIMER 8 12 HORAS BRASTEMP 110V - GELADEIRA	UN	45	115,00	R\$5.175,00
35	TIMER DEGELO - GELADEIRA	UN	45	92,00	R\$4.140,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$373.119,75</b>

FOLHAS: 07  
PROC.: 315 / 2023  
Ass.: e

## LOTE - II MANUTENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BEBEDOUROS.	Serviços	400	125,00	50.000,00
2	SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS COMO: MOTOR, CAPACITOR, RELER E BORRACHA. REFRIGERADOR E FREEZER 110/220V	Serviços	400	130,00	52.000,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$102.000,00</b>
					<b>R\$475.119,75</b>

Valor Total R\$: 475.119,75 (quatrocentos e setenta e cinco mil cento e dezenove reais e setenta e cinco centavos).

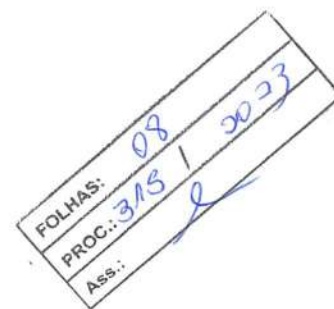
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Forma de Pagamento: mensalmente

Período de Execução: 12 (doze) meses

JOÃO SALAMÃO BARROSO FILHO  
CNPJ 32.531.103/0001-74  
Sr. João SALOMÃO Alves Barroso Filho  
CPF 608239103-93 e RG 042232492011-8





47.437.395 GERRY ADRIANO LIMA FERREIRA  
CNPJ: 47.437.395/0001-58  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 127679278  
RUA 2 VILA BRANDÃO, 739 - COLINAS - MA  
TELEFONE: (99) 984077605  
E-MAIL: ledsoltec@gmail.com

PARA:

Prefeitura Municipal de Colinas – MA.

### PROPOSTA DE PREÇOS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos tipo freezer e congelador.

#### LOTE - I PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	PÇ UNT	VALOR TOTAL
1	CABO FORÇA GELADEIRA 1,5M	MT	250	17,00	R\$4.250,00
2	CABO FORÇA GELADEIRA 2M	MT	260	22,00	R\$5.720,00
3	CAPACITOR ELETROPOLITICO 124 X 149. 1/6 PARA FREEZER /GELADEIRA E BEBEDOURO 110V	UN	60	38,00	R\$2.280,00
4	CAPACITOR ELETROPOLITICO 145 X 175. 1/5 PARA FREEZER E BEBEDOURO 220V	UN	60	42,00	R\$2.520,00
5	CAPACITOR ELETROPOLITICO 161X 193. 1/4 PARA GELADEIRA/FREEZER 220V	UN	60	44,00	R\$2.640,00
6	CAPACITOR ELETROPOLITICO 270 X 327. 1/2 PARA FREEZER 450LT E BEBEDOURO 220v	UN	60	52,00	R\$3.120,00
7	CAPACITOR ELETROPOLITICO 340 X 408. 3/4 PARA FREEZER E BEBEDOURO 110V	UN	55	62,00	R\$3.410,00
8	CAPACITOR ELETROPOLITICO 400 X 480. 1/3 PARA FREEZER 480LT E BEBEDOURO 220 v	UN	55	68,00	R\$3.740,00
9	COMPRESSOR TECUMSEH 1/2 - GELADEIRA	UN	55	653,33	R\$35.933,15
10	COMPRESSOR TECUMSEH 1/3 - GELADEIRA	UN	55	653,33	R\$35.933,15
11	COMPRESSOR TECUMSEH 1/4 - BEBEDOURO/FREEZER	UN	55	653,33	R\$35.933,15
12	COMPRESSOR TECUMSEH 1/5 - BEBEDOURO	UN	55	510,00	R\$28.050,00
13	COMPRESSOR TECUMSEH 1/8 - FREEZER	UN	55	450,00	R\$24.750,00
14	CONDENSADOR ARAMADO 3X8 1/4 - GELADEIRA	UN	55	130,00	R\$7.150,00





FOLHAS: 09  
 PROC.: 315 / 2023  
 Ass.: [assinatura]

47.437.395 GERRY ADRIANO LIMA FERREIRA  
 CNPJ: 47.437.395/0001-58  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 127679278  
 RUA 2 VILA BRANDÃO, 739 - COLINAS - MA  
 TELEFONE: (99) 984077605  
 E-MAIL: ledsoltec@gmail.com

15	CONDENSADOR ARAMADO 4/8 1/3 - GELADEIRA	UN	50	130,00	R\$6.500,00
16	FILTRO SECADOR DANFOSS 1/2 DCL DCL/DML 084 R - GELADEIRA	UN	50	115,00	R\$5.750,00
17	FILTRO SECADOR DANFOSS 3/8 DCL DCL/DML 033 R - GELADEIRA	UN	60	106,00	R\$6.360,00
18	FITA PVC BRANCA ROLO 100MM BRANCO ROLO 10M - CENTRAL DE AR	UN	55	10,00	R\$550,00
1	GAS R- 134 CILINDRO (750G); BEBEDOURO	UN	145	85,00	R\$12.325,00
20	GAS R-134 CILINDRO (13,600KG)MRLX , GELADEIRA/FREEZER	UN	135	533,00	R\$71.955,00
21	LAMPADA PARA GELADEIRA 15W 110 V	UN	55	18,00	R\$990,00
22	MICRO MOTOR ELCO 1/25 BIVOLT - BEBEDOURO	UN	65	112,00	R\$7.280,00
23	PROTETOR TERMICO PVC UNIVERSAL 220 V - BEBEDOURO	UN	65	62,00	R\$4.030,00
24	RELE EMBRACO 1/3 FF11.5 110V - GELADEIRA	UN	65	44,00	R\$2.860,00
25	RELE EMBRACO 1/4 FFB8.5 110V - GELADEIRA	UN	65	44,00	R\$2.860,00
26	TERMOSTATO AUTOMOTIVO ROT UNIVERSAL - BEBEDOURO	UN	55	65,00	R\$3.575,00
27	TERMOSTATO BRASTEMP TSV2004-01P - GELADEIRA	UN	45	86,00	R\$3.870,00
	TERMOSTATO CONSUL RC 1201-4P - GELADEIRA	UN	45	90,00	R\$4.050,00
29	TERMOSTATO CONSUL TSV 0005-1P - GELADEIRA	UN	45	95,00	R\$4.275,00
30	TERMOSTATO CONSUL TSV1017-01 - GELADEIRA	UN	45	95,00	R\$4.275,00
31	TERMOSTATO ELETROLUX RFR4009-5 FREEZER DUPLA AÇÃO	UN	45	95,00	R\$4.275,00
32	TERMOSTATO ELETROLUX TSV0008-09P - GELADEIRA	UN	45	105,00	R\$4.725,00
33	TERMOSTTAO STANDART BEBED/REFRESQUEIRA - FREEZER	UN	45	95,00	R\$4.275,00
34	TIMER 8 12 HORAS BRASTEMP 110V - GELADEIRA	UN	45	120,00	R\$5.400,00
35	TIMER DEGELO - GELADEIRA	UN	45	95,00	R\$4.275,00
<b>VALOR R\$:</b>					<b>R\$359.884,45</b>



47.437.395 GERRY ADRIANO LIMA FERREIRA  
CNPJ: 47.437.395/0001-58  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 127679278  
RUA 2 VILA BRANDÃO, 739 - COLINAS - MA  
TELEFONE: (99) 984077605  
E-MAIL: ledsoltec@gmail.com



LOTE - II MANUTENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	PÇ UNT	VALOR TOTAL
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BEBEDOUROS.	Serviços	400	130,00	52.000,00
2	SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS COMO: MOTOR, CAPACITOR, RELER E BORRACHA. REFRIGERADOR E FREEZER 110/220V	Serviços	400	135,00	54.000,00
VALOR R\$:					R\$106.000,00
SOMATARIO DOS LOTES					R\$465.884,45

Valor Total R\$: 465.884,45 (quatrocentos e sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Validade da Proposta: apenas sessenta dias

  
GERRY ADRIANO LIMA FERREIRA -  
LED ENERGIA SOLAR E TECNOLOGICA -  
CNPJ.: 47.437.395/0001-58

**COTAÇÃO DE PREÇO**

FOLHAS:	11
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
Prefeitura Municipal de Colinas-MA

**Prezado Senhor**

Vimos pelo presente instrumento apresentar nossa Cotação de Preços cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos tipo freezer e geladeiras do Município de Colinas-MA.

**LOTE - I PEÇAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CABO FORÇA GELADEIRA 1,5M	MT	250	R\$16,65	R\$4.162,50
2	CABO FORÇA GELADEIRA 2M	MT	260	R\$21,40	R\$5.564,00
3	CAPACITOR ELETROPOLITICO 124 X 149. 1/6 PARA FREEZER /GELADEIRA E BEBEDOURO 110V	UN	60	R\$35,54	R\$2.132,40
4	CAPACITOR ELETROPOLITICO 145 X 175. 1/5 PARA FREEZER E BEBEDOURO 220V	UN	60	R\$47,14	R\$2.828,40
5	CAPACITOR ELETROPOLITICO 161X 193. 1/4 PARA GELADEIRA/FREEZER 220V	UN	60	R\$49,20	R\$2.952,00
6	CAPACITOR ELETROPOLITICO 270 X 327. 1/2 PARA FREEZER 450LT E BEBEDOURO 220v	UN	60	R\$54,10	R\$3.246,00
7	CAPACITOR ELETROPOLITICO 340 X 408. 3/4 PARA FREEZER E BEBEDOURO 110V	UN	55	R\$60,53	R\$3.329,15
8	CAPACITOR ELETROPOLITICO 400 X 480. 1/3 PARA FREEZER 480LT E BEBEDOURO 220 v	UN	55	R\$69,87	R\$3.842,85
9	COMPRESSOR TECUMSEH 1/2 - GELADEIRA	UN	55	R\$655,83	R\$36.070,65
10	COMPRESSOR TECUMSEH 1/3 - GELADEIRA	UN	55	R\$654,01	R\$35.970,55
11	COMPRESSOR TECUMSEH 1/4 - BEBEDOURO/FREEZER	UN	55	R\$673,72	R\$37.054,60
12	COMPRESSOR TECUMSEH 1/5 - BEBEDOURO	UN	55	R\$506,43	R\$27.853,65



POLHAS:	12
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

13	COMPRESSOR TECUMSEH 1/8 - FREEZER	UN	55	R\$456,77	R\$25.122,35
14	CONDENSADOR ARAMADO 3X8 1/4 - GELADEIRA	UN	55	R\$129,33	R\$7.113,15
15	CONDENSADOR ARAMADO 4/8 1/3 - GELADEIRA	UN	50	R\$135,67	R\$6.783,50
16	FILTRO SECADOR DANFOSS 1/2 DCL DCL/DML 084 R - GELADEIRA	UN	50	R\$117,33	R\$5.866,50
17	FILTRO SECADOR DANFOSS 3/8 DCL DCL/DML 033 R - GELADEIRA	UN	60	R\$106,00	R\$6.360,00
18	FITA PVC BRANCA ROLO 100MM BRANCO ROLO 10M - CENTRAL DE AR	UN	55	R\$7,17	R\$394,35
19	GAS R- 134 CILINDRO (750G); BEBEDOURO	UN	145	R\$84,33	R\$12.227,85
20	GAS R-134 CILINDRO (13,600KG)MRLX , GELADEIRA/FREEZER	UN	135	R\$552,73	R\$74.618,55
21	LAMPADA PARA GELADEIRA 15W 110 V	UN	55	R\$13,33	R\$733,15
22	MICRO MOTOR ELCO 1/25 BIVOLT - BEBEDOURO	UN	65	R\$106,67	R\$6.933,55
23	PROTETOR TERMICO PVC UNIVERSAL 220 V - BEBEDOURO	UN	65	R\$56,33	R\$3.661,45
24	RELE EMBRACO 1/3 FF11.5 110V - GELADEIRA	UN	65	R\$41,00	R\$2.665,00
25	RELE EMBRACO 1/4 FF8.5 110V - GELADEIRA	UN	65	R\$41,67	R\$2.708,55
26	TERMOSTATO AUTOMOTIVO ROT UNIVERSAL - BEBEDOURO	UN	55	R\$60,33	R\$3.318,15
27	TERMOSTATO BRASTEMP TSV2004-01P - GELADEIRA	UN	45	R\$85,30	R\$3.838,50
28	TERMOSTATO CONSUL RC 1201-4P - GELADEIRA	UN	45	R\$90,00	R\$4.050,00
29	TERMOSTATO CONSUL TSV 0005-1P - GELADEIRA	UN	45	R\$93,57	R\$4.210,65
30	TERMOSTATO CONSUL TSV1017-01 - GELADEIRA	UN	45	R\$98,33	R\$4.424,85
31	TERMOSTATO ELETROLUX RFR4009-5 FREEZER DUPLA AÇÃO	UN	45	R\$90,00	R\$4.050,00
32	TERMOSTATO ELETROLUX TSV0008-09P - GELADEIRA	UN	45	R\$101,77	R\$4.579,65
33	TERMOSTTAO STANDART BEBED/REFRESQUEIRA - FREEZER	UN	45	R\$91,40	R\$4.113,00
34	TIMER 8 12 HORAS BRASTEMP 110V - GELADEIRA	UN	45	R\$109,90	R\$4.945,50
35	TIMER DEGELO - GELADEIRA	UN	45	R\$91,90	R\$4.135,50

# MCS

MORAIS COMÉRCIO & SERVIÇOS

CNPJ: 27.381.274/0001-24

FOLHAS:	13
PROC.:	319 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

VALOR DO LOTE

R\$361.860,50

LOTE - II MANUTENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BEBEDOUROS.	Serviços	400	128,00	51.200,00
2	SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS COMO: MOTOR, CAPACITOR, RELER E BORRACHA. REFRIGERADOR E FREEZER 110/220V	Serviços	400	133,00	53.200,00
VALOR DO LOTE					R\$104.400,00
					R\$466.260,50

Valor Total R\$ 466.260,00 (Quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta reais).

Validade da Cotação de preço: 60 (Sessenta) dias.

*Silvio Henrique de Moraes Mendonça*  
MORAIS COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ Nº 27.381.274/0001-24  
Silvio Henrique de Moraes Mendonça  
RG nº 0000244742944 SSP/MA CPF Nº 238.758





MAPA DE APURAÇÃO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS


ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	ACUM	SAÚDE	EDUC	ASSIST	TOTAL	FIRMA 01		FIRMA 02		FIRMA 03		ESTIMADO	
								PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	MT	CABO FORÇA GELADERA 1,5M	51	60	320	20	250	15,00	750,00	17,00	4.250,00	RS16,65	4.162,40	16,22	RS4.055,00
2	MT	CABO FORÇA GELADERA 2M	51	60	320	30	250	21,00	1.050,00	22,00	5.720,00	RS11,40	5.564,00	21,47	RS5.582,20
3	UH	CAPACITOR ELETROLITICO 324 X 149, 1/6 PARA FREEZER /GELADERA E REBEDOIRO 110V	10	20	20	10	60	35,00	350,00	38,00	2.180,00	RS15,54	2.112,40	36,13	RS2.170,90
4	UH	CAPACITOR ELETROLITICO 345 X 175, 1/4 PARA FREEZER E REBEDOIRO 220V	10	20	20	10	60	47,00	470,00	52,00	2.520,00	RS17,14	2.028,40	45,33	RS2.722,80
5	UH	CAPACITOR ELETROLITICO 160X 195, 1/4 PARA GELADERA/FREEZER 220V	10	20	20	10	60	49,00	490,00	54,00	2.640,00	RS19,20	2.952,00	47,4	RS2.844,00
6	UH	CAPACITOR ELETROLITICO 270 X 327, 1/2 PARA FREEZER 500T E REBEDOIRO 220V	10	20	20	10	60	54,00	540,00	62,00	3.120,00	RS14,10	3.246,00	53,37	RS3.202,20
7	UH	CAPACITOR ELETROLITICO 340 X 408, 1/4 PARA FREEZER E REBEDOIRO 110V	10	15	20	10	55	60,00	600,00	62,00	3.410,00	RS10,53	3.120,15	60,84	RS3.346,20
8	UH	CAPACITOR ELETROLITICO 400 X 480, 1/2 PARA FREEZER 400T E REBEDOIRO 220 V	10	15	20	10	55	68,00	680,00	68,00	3.740,00	RS9,87	3.842,85	68,62	RS3.774,10
9	UH	COMPRESSOR TECUMSEH /2 - GELADERA	10	15	20	10	55	650,00	6.500,00	633,33	35.933,15	RS655,83	36.070,15	653,05	RS35.917,75
10	UH	COMPRESSOR TECUMSEH /3 - GELADERA	10	15	20	10	55	650,00	6.500,00	633,33	35.933,15	RS654,05	35.970,15	652,45	RS35.894,75
11	UH	COMPRESSOR TECUMSEH /4 - REBEDOIRO/FREEZER	10	15	20	10	55	655,00	6.550,00	633,33	35.933,15	RS671,72	37.050,00	660,68	RS36.137,40
12	UH	COMPRESSOR TECUMSEH /5 - REBEDOIRO	10	15	20	10	55	670,00	6.700,00	5,00	28.050,00	RS506,43	27.870,15	562,14	RS30.917,70
13	UH	COMPRESSOR TECUMSEH /8 - FREEZER	10	15	20	10	55	560,00	5.600,00	4,00	26.750,00	RS556,77	25.172,15	470,92	RS25.900,60
14	UH	CONDENSADOR ARAMADO 308 1/4 - GELADERA	10	15	20	10	55	129,00	1.290,00	1,00	7.150,00	RS729,33	7.113,15	129,44	RS7.110,20
15	UH	CONDENSADOR ARAMADO 408 1/2 - GELADERA	10	15	20	10	55	129,00	1.290,00	1,00	6.500,00	RS713,67	6.781,40	131,55	RS6.579,80
16	UH	FILTRO SECA-OR UMFIOS 1/2 DCL/DZML 084 R - GELADERA	10	15	20	10	55	135,00	1.350,00	1,50	5.750,00	RS117,33	5.866,40	122,44	RS6.121,00
17	UH	FILTRO SECA-OR UMFIOS 3/8 DCL/DZML 013 R - GELADERA	10	15	20	10	55	117,00	1.170,00	1,60	6.360,00	RS106,00	6.160,00	109,67	RS6.980,20
18	UH	FITA PVC BRANCA ROLLO 10MM BRANCO ROLLO 10M - CENTRAL DE AR	10	15	15	5	55	8,00	80,00	10,00	590,00	RS7,17	394,15	8,29	RS404,45
19	UH	GAS R- 134 CLINDRIO (750g) BEBIDOIRO	10	30	60	5	315	85,00	4.250,00	65,00	11.345,00	RS84,33	12.277,45	84,78	RS12.299,10
20	UH	GAS R- 134 CLINDRIO (13.600G)MILX - GELADERA/FREEZER	10	30	50	5	315	554,00	27.700,00	533,00	71.955,00	RS532,73	76.638,15	546,53	RS73.798,30
21	UH	LAMPADA PARA GELADERA 15W 110 V	10	20	20	5	55	15,00	150,00	18,00	990,00	RS13,33	733,15	15,44	RS980,20
22	UH	MICRO MOTOR ELCO 1/2 5VOLT - BEBIDOIRO	10	20	20	5	65	110,00	2.200,00	1,20	7.280,00	RS106,67	6.933,15	109,55	RS7.121,40
23	UH	PROTETOR TERMICO PVC UNIVERSAL 209 V - BEBIDOIRO	10	20	20	5	65	58,00	1.160,00	62,00	4.030,00	RS56,33	3.663,15	58,78	RS4.820,70
24	UH	RELE EMBALAO 1/3 110V - GELADERA	10	20	20	5	65	41,00	810,00	44,00	2.860,00	RS41,00	2.665,00	42	RS2.730,00
25	UH	RELE EMBALAO 1/4 110V - GELADERA	10	20	20	5	65	41,00	810,00	44,00	2.860,00	RS41,67	2.708,15	42,22	RS2.744,30
26	UH	TERMOSTATO AUTOMOTIVO BOT UNIVERSAL BEBIDOIRO	10	10	20	5	55	60,00	600,00	65,00	3.575,00	RS60,33	3.138,15	61,73	RS3.397,90
27	UH	TERMOSTATO BRASTEMP 15V2004-01P - GELADERA	10	10	10	5	45	85,00	850,00	86,00	3.870,00	RS85,30	3.838,40	85,43	RS3.844,35
28	UH	TERMOSTATO CONSUL TNV 0905-1P - GELADERA	10	10	10	5	45	89,00	890,00	90,00	4.050,00	RS90,00	4.050,00	89,67	RS4.035,15
29	UH	TERMOSTATO CONSUL TNV 0905-1P - GELADERA	10	10	10	5	45	91,00	910,00	95,00	4.275,00	RS93,57	4.210,45	93,85	RS4.223,70
30	UH	TERMOSTATO CONSUL TNV1017-01 - GELADERA	10	10	10	5	45	95,00	950,00	95,00	4.275,00	RS98,33	4.424,85	96,11	RS4.314,95


FOLHAS: 14  
PROC.: 315 / 2023  
Ass: [assinatura]

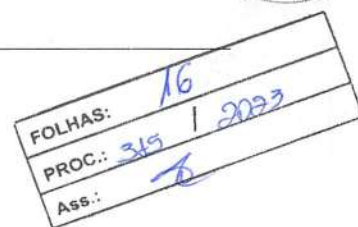


31	32	33	34	35
TERMOSTATO ELETROLIC 4PIM009-5 FREEZER DUPLA AÇÃO	TERMOSTATO ELETROLIC 350008-09P - GELADEIRA	TERMOSTATO STANDARD BEBIDAS/REFRIGERADORA - FREEZER	TIPORE 12 HORAS BRASTEMP 110V - GELADEIRA	TIPORE DEGELO - GELADEIRA
UH1	UH1	UH1	UH1	UH1
30	20	20	20	20
5	5	5	5	5
45	45	45	45	45
88,00	102,00	92,55	115,00	92,00
880,00	1.020,00	925,50	1.150,00	920,00
15,00	105,00	15,00	15,00	15,00
4.275,00	4.275,00	4.275,00	3.400,00	4.275,00
8590,00	85101,77	8591,40	85109,80	8591,50
4.050,00	4.579,45	4.113,40	4.945,40	4.135,40
91	102,92	92,98	114,97	92,97
654.095,00	654.031,40	654.184,10	653.173,65	654.185,05
VALOR DO LOTE				
88.885,50				
358.884,45				
361.880,30				
654.937,20				

LOTE - II MANUTENÇÃO													
ITEM	UNID	QTD	ACM	SAUDE	EDUC	ASSIST	TOTAL	FIRMA 01	FIRMA 02	FIRMA 03	ESTIMADO		
			QTD	QTD	QTD	QTD	CIE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	SERVICOS	51	51	100	200	50	430	125,00	63.750,00	128,00	63.200,00	127,67	51.048,00
SERVICOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BEBIDOUROS.													
2	SERVICOS	51	51	100	200	50	430	130,00	66.300,00	133,00	67.260,00	132,67	51.048,00
SERVICOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS COMO: MOTON, COMPACTON, RELEVE E BIOMÁQUINA, REFRIGERADOR E FREEZER, LIOFILIZAD.													
VALOR DO LOTE									130.000,00	136.000,00	136.000,00	136.000,00	136.000,00
VALOR DO LOTE									104.400,00	104.400,00	104.400,00	104.400,00	104.400,00
VALOR DO LOTE									654.937,20	654.937,20	654.937,20	654.937,20	654.937,20

  
 Jerônimo Cardoso Rosa Neto  
 Pregueiro

FOLHAS: 15  
 PROC.: 215 / 2023  
 Ass.: 



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1 Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores com fornecimento de peças.**

1.2. A presente contratação poderá ser realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP.

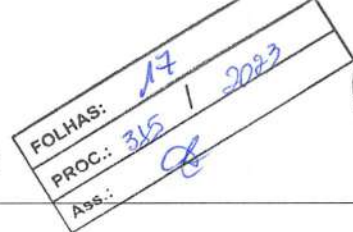
1.3. Órgãos Participantes: Secretarias Municipais de Secretarias Municipais de Administração/SEMAD, Educação/SEMED, Saúde/SEMUS e Assistência Social/SEMAS.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Objetivando Atender As Necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos Municipais de Colinas/Ma, visando a manutenção de refrigeração, geladeira e freezer com fornecimento de peças, bem como outros equipamentos correlatos. Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formalde disputa e registro de preços.

2.2 A execução dos serviços se dá em decorrência da inexistência, no quadro funcional desta Prefeitura, de profissionais com atribuições de executem serviços de manutenção em equipamentos de refrigeração - nessa expressão compreendida todas as atividades que demandem reparo, manutenção, limpeza, instalação e remoção, bebedouros e geladeiras e seus acessórios, que podem afetar direta ou indiretamente a perfeita execução das atividades desta prefeitura e suas secretarias, sendo imprescindíveis estes serviços para o funcionamento em condições satisfatórias de salubridade deste órgão, assim como para a conservação da vida útil dos equipamentos contemplados nas rotinas de manutenção e de acordo com as normas técnicas vigentes,





ou seja, manter o bom funcionamento dos equipamentos, conforto e segurança de Servidores e demais pessoas que utilizem as dependências dos prédios municipais, bem como preservar o patrimônio público, de forma que, justifica-se a contratação de empresa especializada na manutenção de aparelho de refrigeração.

2.3 A realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras caberá a Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais De Colinas/Ma.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1.O objeto do presente Termo de referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o parágrafo único do Art. 1º da Lei 10.520/2002.

### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os Serviços deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança e condições de higiene durante o transporte, de acordo com a necessidade do Órgão competente.

4.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### 5. DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

5.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicado por cada Secretaria, em conformidade com as ordens de fornecimentos expedidas pelos setores competentes;

5.2. A proponente deverá comprovar até 20 dias após assinatura de contratos ou outros documentos equivalentes que possui unidade de fornecimento dos produtos na área urbana e rural do Município de Colinas/Ma.



## 6. DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1. O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando a Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, por meio de cada Secretaria individualmente.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.6. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências de cada Secretaria, para a entrega dos produtos;
- 7.7. Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;





- 7.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 7.9. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 7.10. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita por cada Secretaria;
- 7.11. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida por cada Secretaria, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;
- 7.12. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

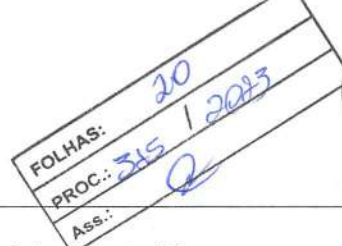
## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas, decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.3. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Colinas/MA, porém sem qualquer vínculo empregatício com os órgãos;

8.4. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Colinas/MA;

8.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências de cada Secretaria;

8.6 - Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Colinas/MA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por cada Secretaria da Prefeitura Municipal de Municipal de Colinas/MA;





8.7. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade das Secretarias, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

8.7. Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse de cada Secretaria no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

8.8. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;

8.9. Comunicar ao Serviço competente da Prefeitura Municipal de Colinas/MA por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.10. - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

## 9. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Colinas/MA;

9.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência das Secretarias;

9.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



9.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

9.5. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento as Secretarias nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com as Secretarias Municipais de Administração- SEMAD, Educação/SEMED, Saúde/SEMUS e Assistência Social/SEMAS.

9.6. Conforme determinação constitucional estabelecida no artigo 37, inciso XXI, regulamentada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, impõem-se à Administração Pública o dever de licitar.

9.7. A modalidade de Licitação recomendada é o Pregão. Entende-se o Pregão Eletrônico, como a modalidade mais compatível com o objeto desta contratação, permitindo que a garantia da isonomia e seleção do prestador de serviço que ofertar os melhores preços e condições.

## 10. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

### LOTE - I PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CABO FORÇA GELADEIRA 1,5M	MT	250		
2	CABO FORÇA GELADEIRA 2M	MT	260		
3	CAPACITOR ELETROPOLITICO 124 X 149. 1/6 PARA FREEZER /GELADEIRA E BEBEDOURO 110V	UN	60		
4	CAPACITOR ELETROPOLITICO 145 X 175. 1/5 PARA FREEZER E BEBEDOURO 220V	UN	60		
5	CAPACITOR ELETROPOLITICO 161X 193. 1/4 PARA GELADEIRA/FREEZER 220V	UN	60		
6	CAPACITOR ELETROPOLITICO 270 X 327. 1/2 PARA	UN	60		

9





Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHAS: 23  
PROC.: 335 / 2023  
Ass.: [assinatura]



	FREEZER 450LT E BEBEDOURO 220v				
7	CAPACITOR ELETROPOLITICO 340 X 408. 3/4 PARA FREEZER E BEBEDOURO 110V	UN	55		
8	CAPACITOR ELETROPOLITICO 400 X 480. 1/3 PARA FREEZER 480LT E BEBEDOURO 220 v	UN	55		
9	COMPRESSOR TECUMSEH 1/2 - GELADEIRA	UN	55		
10	COMPRESSOR TECUMSEH 1/3 - GELADEIRA	UN	55		
11	COMPRESSOR TECUMSEH 1/4 - BEBEDOURO/FREEZER	UN	55		
12	COMPRESSOR TECUMSEH 1/5 - BEBEDOURO	UN	55		
13	COMPRESSOR TECUMSEH 1/8 - FREEZER	UN	55		
14	CONDENSADOR ARAMADO 3X8 1/4 - GELADEIRA	UN	55		
15	CONDENSADOR ARAMADO 4/8 1/3 - GELADEIRA	UN	50		
16	FILTRO SECADOR DANFOSS 1/2 DCL DCL/DML 084 R - GELADEIRA	UN	50		
17	FILTRO SECADOR DANFOSS 3/8 DCL DCL/DML 033 R - GELADEIRA	UN	60		
18	FITA PVC BRANCA ROLO 100MM BRANCO ROLO 10M - CENTRAL DE AR	UN	55		
19	GAS R- 134 CILINDRO (750G); BEBEDOURO	UN	145		
20	GAS R-134 CILINDRO (13,600KG)MRLX , GELADEIRA/FREEZER	UN	135		
21	LAMPADA PARA GELADEIRA 15W 110 V	UN	55		
22	MICRO MOTOR ELCO 1/25 BIVOLT - BEBEDOURO	UN	65		
23	PROTETOR TERMICO PVC UNIVERSAL 220 V - BEBEDOURO	UN	65		
24	RELE EMBRACO 1/3 FF11.5 110V - GELADEIRA	UN	65		
25	RELE EMBRACO 1/4 FFB8.5 110V - GELADEIRA	UN	65		
26	TERMOSTATO AUTOMOTIVO ROT UNIVERSAL - BEBEDOURO	UN	55		



Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHAS: 24  
PROC.: 315 / 8023  
Ass.: [assinatura]

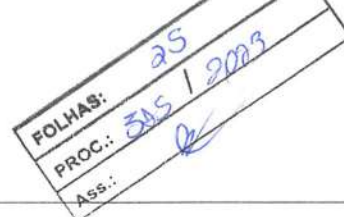


27	TERMOSTATO BRASTEMP TSV2004-01P - GELADEIRA	UN	45		
28	TERMOSTATO CONSUL RC 1201-4P - GELADEIRA	UN	45		
29	TERMOSTATO CONSUL TSV 0005-1P - GELADEIRA	UN	45		
30	TERMOSTATO CONSUL TSV1017-01 - GELADEIRA	UN	45		
31	TERMOSTATO ELETROLUX RFR4009-5 FREEZER DUPLA AÇÃO	UN	45		
32	TERMOSTATO ELETROLUX TSV0008-09P - GELADEIRA	UN	45		
33	TERMOSTTAO STANDART BEBED/REFRESQUEIRA - FREEZER	UN	45		
34	TIMER 8 12 HORAS BRASTEMP 110V - GELADEIRA	UN	45		
35	TIMER DEGELO - GELADEIRA	UN	45		
VALOR DO LOTE					

LOTE - II MANUTENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BEBEDOUROS.	Serviços	400		
2	SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS COMO: MOTOR, CAPACITOR, RELER E BORRACHA. REFRIGERADOR E FREEZER 110/220V	Serviços	400		
VALOR DO LOTE					

11. DO CRONOGRAMA DE ENTREGA



11.1. Cada Secretaria deverá elaborar cronograma de execução dos serviços e fornecimentos de peças nos endereços completos os quais serão indicados nas Ordens de Fornecimentos/serviços.

## 12. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO

12.1. O objeto deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de Ordens de Fornecimentos/serviços, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **10 (dez) uteis**, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviços pela Contratada.

## 13. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

13.1. O recebimento dos “Serviços”, será efetuado por comissão especialmente designada através de Portaria de Recebimento de Material e Serviços, formada servidores do quadro de técnicos de cada Secretaria;

13.2. A simples entrega de “Peças e acessórios”, objeto constantes da Ordens de Fornecimentos/serviços.

não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Comissão que será formada na forma do subitem anterior.

**a) PROVISORIAMENTE:** 05 (cinco) dias a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b) DEFINITIVAMENTE:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

13.3. O objeto licitado deverá estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas;

13.4. O fornecimento de “Peças e acessórios”, serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo Fiscal do Contrato ou por Comissão de Recebimento, podendo ser rejeitado





caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização;

13.5. O fornecimento de “Peças e acessórios” de baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados por cada Secretaria.

13.6. O fornecimento de “Peças e acessórios”, deverão ser entregues protegidos, higienizados, com embalagens resistentes que proporcione integridade do produto até o seu uso.

13.7. O fornecimento de “Peças e acessórios”, reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos bens não exime a Contratada da aplicação de penalidades por defeitos e/ou atraso no fornecimento.

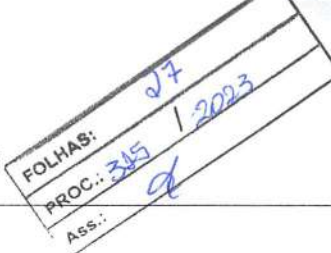
#### 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo **Fiscal de Contrato**, acompanhada da respectiva **Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente** e das certidões de regularidade fiscal;

14.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;**

14.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado;**

14.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de**



#### Inscrição na Dívida Ativa do Município:

14.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**;

14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

14.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

14.8. O **Órgão Contratante**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

### 15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no DOM**, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU nº 39, de 13 de dezembro de 2011.

### 16. DO FISCAL DO CONTRATO

16.1. Promover, por meio do **FISCAL DE CONTRATO** designado pelo **ÓRGÃO CONTRANTE**, o acompanhamento da prestação dos serviços ou fornecimento/entrega dos materiais e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

### 17. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA



17.1. Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou compatíveis com o objeto desta licitação, devendo está presente a informações/especificações dos produtos com suas respectivas quantidades. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

17.1.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos, notas fiscais ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1. Ficarà impedido de licitar e de contratar com o Município de Colinas e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:**

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- h.1) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.





18.2. As sanções descritas no **subitem anterior** também se aplicam aos integrantes do **cadastro de reserva, em licitações processadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP** que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Municipal.

18.3. As sanções serão registradas e/ou publicadas no **Cadastro de Fornecedores do Município, Imprensa Oficial e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

18.4. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, **aplicação de sanções à licitante**, em decorrência de conduta vedada nesta Licitação, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (“e-mail”) apresentada na documentação da empresa e cadastrada no Portal de Compras do Município de Colinas ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura ou por “e-mail” constante na documentação apresentada pela licitante.

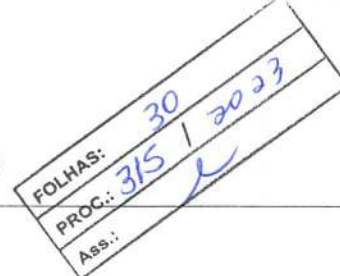
18.5. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) Impedimento de Licitar e Contratar com o **Município de Colinas**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais.

18.6. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais/produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;



b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 30% (vinte por cento) do valor do contrato.

**18.7.** Além das multas aludidas no **item anterior**, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a **Administração Pública (União, Estados e Municípios)**, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
- d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o **Município de Colinas** pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**18.8.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**18.9.** Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

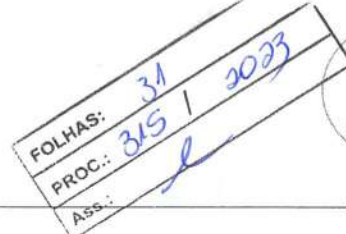
**18.10.** A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.

**18.11.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Colinas**.

**18.12.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.


## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



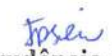
19.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

19.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato, visando o a prestação dos serviços e fornecimento das peças”, para atendimento das necessidades de se manter o adequado funcionamento das Secretarias Municipal de Administração/SEMAD, Educação/SEMED, Saúde/SEMUS e Assistência Social/SEMAS, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas- (MA), 04 de agosto de 2023.

  
Rogério Lima da Costa  
Secretário Municipal de Administração

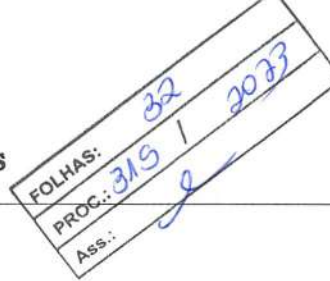
À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a abertura/realização do procedimento licitatório com fulcro no art. 38 da Lei nº 8.666/93.

  
Ivan Prudêncio da Silva  
Assessor de Relações Institucionais e  
Planejamento





Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS



Ao Setor Financeiro,

Para Informar, consoante determina os artigos 5º, inciso II e 37 caput, da Constituição Federal, combinado com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Colinas- (MA), 20 de julho de 2023.

  
Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.



Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHAS: 33  
PROC.: 315 / 2023  
Ass.:



Ao Setor Financeiro,

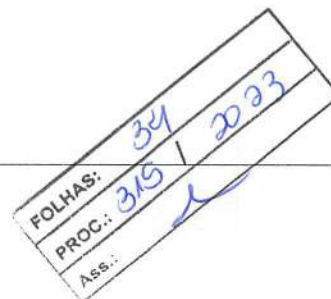
Para Informar, consoante determina os artigos 5º, inciso II e 37 caput, da Constituição Federal, combinado com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Colinas- (MA), 20 de julho de 2023.

  
**Maria do Socorro Borba Torres**  
Secretária Municipal de Educação



Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS



Ao Setor Financeiro,

Para Informar, consoante determina os artigos 5º, inciso II e 37 caput, da Constituição Federal, combinado com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Colinas- (MA), 20 de julho de 2023.

Srª. SOLIANE DA SILVA MONTEIRO.  
Secretária Municipal de Saúde






**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



Ao Setor Financeiro,

Para Informar, consoante determina os artigos 5º, inciso II e 37 caput, da Constituição Federal, combinado com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Colinas- (MA), 20 de julho de 2023.

  
**Jardânia Viana de Oliveira Freitas**  
Secretária Municipal de Assistência Social



A Senhora Secretária.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Considerando que o presente processo, trata de licitação na modalidade de Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços SRP/ (Ata de Registro de Preços/ARP), não se faz necessário informar a dotação orçamentaria, conforme Capítulo V – da Licitação o Artigo 7º § 2º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, senão vejamos:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Colinas- (MA), 21 de julho de 2023.

**Bruno Soares de Oliveira**  
Assessor Contábil  
CRC nº 013306/0 – 9.



Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHAS: 37  
PROC.: 3191/2023  
Ass.: [assinatura]



Ao Presidente da Comissão Central de Licitação/CCL,

Para análise e instrução da presente solicitação em consonância com o disposto na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000 de 08/08/2000, Lei Municipal Nº 343/2008 de 22 de janeiro de 2008, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.. e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014., em seguida encaminhar à Assessoria Jurídica para análise e Parecer.

Colinas- (MA), 24 de julho de 2023.

[assinatura]

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.





Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHAS: 34  
PROC.: 315 / 2023  
Ass.: [Signature]



Ao Presidente da Comissão Central de Licitação/CCL,

Para análise e instrução da presente solicitação em consonância com o disposto na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000 de 08/08/2000, Lei Municipal Nº 343/2008 de 22 de janeiro de 2008, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.. e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014., em seguida encaminhar à Assessoria Jurídica para análise e Parecer.

Colinas- (MA), 24 de julho de 2023.

  
Jardânia Viana de Oliveira Freitas

Secretária Municipal de Assistência Social



Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHAS: 39  
PROC.: 315 / 2023  
Ass.: *[Signature]*



Ao Presidente da Comissão Central de Licitação/CCL,

Para análise e instrução da presente solicitação em consonância com o disposto na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000 de 08/08/2000, Lei Municipal Nº 343/2008 de 22 de janeiro de 2008, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.. e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014., em seguida encaminhar à Assessoria Jurídica para análise e Parecer.

Colinas- (MA), 24 de julho de 2023.

*Soliane da Silva Monteiro*  
Srª. SOLIANE DA SILVA MONTEIRO.

Secretária Municipal de Saúde



Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 10  
PROC.: 315 / 20 03  
Ass.: [assinatura]

Ao Presidente da Comissão Central de Licitação/CCL,

Para análise e instrução da presente solicitação em consonância com o disposto na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000 de 08/08/2000, Lei Municipal Nº 343/2008 de 22 de janeiro de 2008, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.. e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014., em seguida encaminhar à Assessoria Jurídica para análise e Parecer.

Colinas- (MA), 24 de julho de 2023.

  
Maria do Socorro Borba Torres

Secretária Municipal de Educação





Estado do Maranhão

FOLHAS: 41

PROC.: 315 / 2023

ASS.: e



Prefeitura  
de **Colinas**

Melhor pelo povo

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

PORTARIA Nº 04/2023/GAB

**DESIGNA PREGOEIRO, PREGOEIRO SUBSTITUTO E EQUIPE DE APOIO PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO, DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 5º, inciso II e 37, caput e inciso XXI, Constituição Federal, combinado com os artigos 6º, inciso XVI, 38, inciso III, e 51, caput e § 4º, da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, faculta à União, Estados, Distrito Federal e Municípios a utilização de modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000; Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, alterado pelo decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Decreto Federal nº 9412/2018

**CONSIDERANDO** que o inciso IV e § 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, determinam que a licitação da modalidade pregão deve ser dirigida por pregoeiro e equipe de apoio integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo, designados pela autoridade competente;

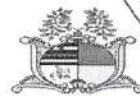
**CONSIDERANDO** que a licitação da modalidade pregão já encontra-se regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 48/2013, de 02 de janeiro de 2013; e, por fim;

**CONSIDERANDO** que a designação do pregoeiro e equipe de apoio no âmbito da Administração Municipal direta, deve dar-se por meio de Portaria,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Disciplinar os procedimentos relativos à indicação de Pregoeiros, membros de equipes de apoio e membros da **Comissão Central de Licitações – CCL**, bem como designar os servidores que exercerão estas atribuições.

- 1- PREGOEIRO  
JERÔNIMO ROSA NETO – CPF Nº 012.400.973-52 - EFETIVO
- 2- PREGOEIRO SUBSTITUTO  
CARLOS DOS SANTOS – CPF Nº 809.657.333-00 - (CARGO COMISSIONADO)



Estado do Maranhão

FOLHAS: 212  
PROC.: 313 / 2023  
Ass.: 2



Melhor pelo povo  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

#### EQUIPE DE APOIO

- 1 – GEANDRE REIS CARNEIRO – CPF N° 800.720.383-49 (EFETIVO)
- 2 – DELCIMAR SANTOS DA SILVA – CPF N° 029.943.763-93 (CARGO COMISSIONADO)

3 - Membros indicados Pelos Órgãos Municipal – serão indicados de acordo com a necessidade do objeto, 48 horas antes da abertura da licitação.

**Art. 2º** - O pregoeiro e equipe de apoio designados neste Decreto terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por períodos subseqüentes.

#### Capítulo I

##### Do Pregão Presencial e Eletrônico

**Art. 2º.** As sessões públicas na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico serão dirigidas por um Pregoeiro que procederá em todos os atos pertinentes a realização desta, entre estes, o credenciamento dos licitantes, recebimento, análise e julgamento das propostas e habilitação, condução da fase de lances, recebimento, análise e julgamento dos recursos administrativos, adjudicação do objeto da licitação tudo em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 10.520/2002 e nos Decretos nº 42.020/2002 e 42.434/2003.

**Art. 3º.** A Equipe de Apoio para suporte prevista na Lei Federal nº 10.520/2002 será composta, no mínimo, por 2 (dois) membros e quando for o caso poderá contar com outros servidores indicados pelos Órgãos da Administração Pública Municipal (Secretários) requisitantes do procedimento licitatório que atuarão como consultores técnicos.

**Parágrafo Único.** A participação de servidores indicados pelos Órgãos da Administração Pública Municipal (Secretários) requisitantes dos procedimentos licitatórios que atuarão como consultores técnicos visa dar suporte na área de conhecimento técnico específico do objeto a ser licitado.

**Art. 4º.** Quando o objeto da licitação exigir conhecimentos técnicos especializados, serão convocados servidores, indicados dos Órgãos da Administração Pública Municipal, que requisitaram o procedimento licitatório.

**Art. 5º.** Os demais membros da Equipe de Apoio, quando não indicados e convocados, serão considerados suplentes.

**Art. 6º.** Os membros da Equipe de Apoio dos outros Órgãos da Administração Pública Municipal serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação, com a antecedência mínima de 72 horas da realização da sessão pública de Pregão Presencial ou Eletrônico.

**Art. 7º.** Os servidores quando convocados deverão se apresentar ao Pregoeiro para atuarem nas sessões dos pregões, no dia e hora aprazada.



Estado do Maranhão

FOLHAS: 23  
PROC.: 315 / 2023  
Ass.: 2



Melhor pelo povo  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

**Art. 8º.** Na falta ou impedimento do Pregoeiro titular, imediatamente será indicado um substituto para dirigir a sessão pública e os atos decorrentes desta.

**Art. 9º.** Na falta ou impedimento de um membro da Equipe de Apoio será chamado imediatamente outro para substituí-lo.

**Art. 10.** O não comparecimento de membro da Equipe de Apoio será devidamente comunicado ao Órgão da Administração Pública Municipal de origem do servidor convocado para as devidas providências pela autoridade competente.

## Capítulo II

### Das Designações

**Art. 11.** Designa os servidores relacionados no Artigo 1º item 1, desta Portaria, para atuarem como Pregoeiros nas modalidades licitatórias denominadas Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;

**Art. 12.** Designa os servidores indicados pelos diversos Órgãos da Administração Pública Municipal, relacionados no Artigo 1º item 2, para atuarem como Equipe de Apoio nas modalidades licitatórias denominadas Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;

**Art. 13º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colinas (Ma), 02 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA Assinado de forma digital por VALMIRA  
MIRANDA DA SILVA BARROSO:26570599372  
BARROSO:26570599372 Dados: 2023.01.02 13:59:26 -03'00'

**VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



PORTARIA Nº 05/2023/GAB

COLINAS (MA), 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E NORMATIZA AS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES DESIGNADOS PARA A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS(MA), CONFORME DISPOSITIVOS ABAIXO:

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do Art. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO:**

O dispositivo normativo expresso pelo art. 58, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

O dispositivo normativo contido no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública, especialmente designados;

O dispositivo normativo contido no art. 73 e incisos I, alíneas "a" e "b", inciso II alíneas "a" e "b" e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que executado o contrato que trata de serviços e compras ou locação de equipamentos serão recebidos provisoriamente e definitivamente, através de termo circunstanciado no caso de grande vulto, no demais casos, através de recibo.

O dever de obtenção de resultados eficientes, extraído do postulado normativo da eficiência administrativa, sem que isso importe descuido com a regularidade formal e com a segurança no dispêndio do erário.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Fiscalização, Vistoria e Acompanhamento dos Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Colinas, que será composta pelos seguintes Membros:

- 1 - MARIA PERPÉtua LOPES DIAS - CPF Nº 604.984.073-30
- 2 - FRANCISCA KEILA FEITOSA DA SILVA - CPF Nº 053.464.653-08

ART. 2º - Os servidores designados para o exercício da função de Fiscal de Contrato serão responsáveis pela fiscalização, no que se refere à execução contratual, nos termos do que dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A atividade fiscalizatória tem como princípio observar se estão sendo cumpridas todas as cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais deverá ser objeto de notificação à contratada para que, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresente justificativas, as quais deverão ser submetidas à deliberação da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As notificações deverão ser realizadas por intermédio de documento escrito, não se admitindo quaisquer tipos de comunicações ou acordos verbais, ou ainda a tomada de medidas extemporâneas, sob pena de responsabilidade direta do servidor designado para o exercício da função de Fiscal de Contrato, o



fiscal designado deverá desencadear todas as medidas que considerar no limite de sua responsabilidade, incluída.

ART. 3º - A sistemática de acompanhamento da execução contratual tem por finalidade dar cumprimento às disposições dos Arts. 66, 67 e 68 da Lei 8.666/93.

ART. 4º - São Atribuições dos Fiscais de Contrato:

I - Certificar a realização das despesas para fins de pagamento, (nos termos dos Arts. 63 e 64 da Lei 4.320/64), bem como deverá ser solicitada aos seus superiores a tomada de providências que ultrapassem suas atribuições;

II - Oficiar a empresa contratada, quando houver necessidade de substituição de nota fiscal/fatura, informando os dados corretos, a constar no documento;

III - Acompanhar os serviços de modo que, verificando quaisquer alterações no prazo de execução, descumprimento de cláusula contratual ou qualquer outra irregularidade que possa comprometer o andamento do(s) serviço(s), deverá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, comunicar o fato à autoridade gestora do respectivo contrato, em documento acompanhado de relatório circunstanciado que indique a origem da irregularidade, bem como as medidas cabíveis ao caso;

IV - Ao verificar-se a ocorrência de quaisquer irregularidades, o Fiscal deverá de imediato notificar a contratada, concedendo-lhe prazo para que tome as providências necessárias no sentido de regularizar a execução contratual;

V - Anexar ao relatório circunstanciado, além da transcrição do registro de ocorrência do serviço, toda documentação que julgar pertinente à comprovação das irregularidades apontadas;

VI - Exigir a apresentação de certidões negativas de débitos da Fazenda Nacional, do INSS, do FGTS, CNDT, Certidão Negativa Conjunta, para liberação dos pagamentos;

VII - Elaborar o relatório de acompanhamento "in loco" mensal do contrato, de maneira clara e concisa, anexar nos autos de forma que não parem dúvidas quanto às informações ali registradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O relatório previsto no inciso III deste artigo, deverá conter:

a) Número do contrato, ou da Ordem de Serviços, ou da Ordem de Fornecimento;

b) Nome da empresa;

c) Objeto contratual;

d) Data de emissão, assinatura e identificação do responsável pela elaboração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - relatório de acompanhamento mensal do Contrato deverá ser juntado ao processo administrativo de contratação, e encaminhada uma cópia à contratada, mediante recibo, até o último dia do mês de referência, para que a mesma tome conhecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As certificações de serviços, de fornecimentos de bens e matérias e as certificações de parcelas de serviços não realizadas se constituem crime contra a Administração e, como tal, sujeitará o infrator à representação criminal, Processo Administrativo Disciplinar, além de Tomada de Contas Especial, em procedimentos a que responderá solidariamente, o representante legal da empresa contratada.

ART. 5º - Caso os serviços não estejam sendo realizados corretamente e com reclamações frequentes, tanto do fornecimento e dos serviços, quanto dos profissionais, esses fatos deverão ser objeto de registros por intermédio de relatório de acompanhamento mensal, em documento que deverá ser levado ao conhecimento do preposto da contratada, o qual deverá ser informado das medidas que serão tomadas com relação às inadimplências apontadas.

ART. 6º - O fiscal do contrato deve se reportar, preferencialmente, ao encarregado/preposto da contratada, sendo-lhe vedado dirigir-se diretamente aos profissionais da contratada para fins de notificações, ou determinação para execução de tarefas.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

ART. 7º - Os casos omissos e as dúvidas que venham a surgir na aplicação desta Portaria serão encaminhados à Assessoria Jurídica, que submeterá à apreciação da Autoridade Superior, para fins de deliberação na forma da legislação vigente.

ART. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE,

COLINAS (MA), 02 DE JANEIRO DE 2023.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA  
BARROSO:26570599372

Assinado de forma digital por  
VALMIRA MIRANDA DA SILVA  
BARROSO:26570599372  
Dados: 2023.01.02 14:00:55 -03'00'

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO  
PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS





PORTARIA Nº 07/2023/GAB

**CRIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO  
DE MATERIAL E SERVIÇOS/CRMS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do § 8º do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o artigo 63, parágrafo 2º, incisos I a III, da Lei nº 4.320/64,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Recebimento de Material e Serviços/CRMS, da Prefeitura Municipal de Colinas – Maranhão, com a função de receber, examinar, atestar Notas Fiscais e declarar o recebimento dos materiais e serviços e demais atos necessários a regular liquidação da despesa, advindos das modalidades de licitações e Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, previstas no Art. 23, 24 e 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para o exercício financeiro de 2023, composta pelos seguintes servidores:

1 – GEANDRE REIS CARNEIRO – CPF Nº 800.720.383-49 (EFETIVO)

2 – FRANCISCA KEILA FEITOSA DA SILVA – CPF Nº 053.464.653-08 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, FMS E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA, ESPORTE E LAZER).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando - se as disposições em contrário.

Art. 3º - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, em qualquer circunstância, considerando o seu caráter de interesse público, não serão remunerados, não gerando qualquer vantagem salarial ou de qualquer outra natureza a seus membros.

**PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 02 DE JANEIRO DE 2023.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA  
BARROSO:26570599372

Assinado de forma digital por VALMIRA  
MIRANDA DA SILVA  
BARROSO:26570599372  
Dados: 2023.01.02 14:09:27 -03'00'

**VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO**  
PREFEITA MUNICIPAL

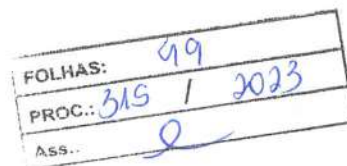


**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \*\*\*/2023 – CPL/PMC**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 298/2023 - PMC**



A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLINAS, por intermédio do seu Pregoeiro, designada pela Portaria n.º 002/2023-GAB de 03 de janeiro de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 06/2021, do Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de fridges e congeladores com fornecimento de peças.	
Esclarecimentos e Impugnações: Até ***/***/2023 às 23h59min. pelo sítio <a href="http://www.comprascolinasma.com.br">www.comprascolinasma.com.br</a> .	
Início da Sessão Eletrônica: ***/**/2023 às ***h***min, horário de Brasília/DF.	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal PMC	
Endereço Eletrônico: <a href="http://www.comprascolinasma.com.br">www.comprascolinasma.com.br</a>	
Endereço para retirada do Edital: <a href="http://www.comprascolinasma.com.br">www.comprascolinasma.com.br</a> ou <a href="http://www.colinas.ma.gov.br">www.colinas.ma.gov.br</a>	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	<input type="checkbox"/> Valor Total: <input type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input checked="" type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso, conforme art. 15 do Decreto n.º 10.024/2019. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme art. 15, §2º do mesmo Decreto.
NATUREZA DO OBJETO:	<input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input type="checkbox"/> SERVIÇOS COMUNS <input type="checkbox"/> SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	<input checked="" type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/documentação: 02 (duas) horas	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Jeronimo Cardoso Rosa Neto	e-mail: <a href="mailto:cplcolinas@gmail.com">cplcolinas@gmail.com</a>
Autoridade(s) Competente(s): Secretaria Municipal de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Endereço: Praça Dias Carneiro, n.º 402, Bairro Centro, Colinas - MA, CEP: 65.690-000	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <b>horário de Brasília – DF.</b>	
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

FOLHAS:	50
PROC.:	3151 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

**PARTE ESPECÍFICA**

As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral.

Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.

Número do Item da Parte Geral.	Definições da Parte Específica.
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.1. <input type="checkbox"/> POR GRUPO/LOTE <input checked="" type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR GRUPO, para o(s) grupos: _____, e POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste Edital e anexos. <input type="checkbox"/> GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	2.2. <input type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO <input type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL <input type="checkbox"/> EMPREITADA INTEGRAL <input type="checkbox"/> TAREFA <input checked="" type="checkbox"/> FORNECIMENTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	3 3.1 e 26 <input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01 (um centavo) <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
CONSÓRCIO	7.8 <input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da <b>Parte Geral</b> deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	10 A proposta comercial terá validade mínima de <b>90 (noventa) dias</b> , a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	25 <input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	29.5 Deverão constar na proposta:  <b>Prazo de validade da proposta:</b> 90 (noventa) dias a partir da data da abertura do certame;  <b>Prazo de entrega/fornecimento:</b> Conforme item 12 do Termo de Referência (Anexo I) do edital;  <b>Local de entrega:</b> Conforme item 5 do Termo de Referência (Anexo I) do edital.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	39.3.2. <input type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do:  <input checked="" type="checkbox"/> <b>patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ou  <input checked="" type="checkbox"/> <b>capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

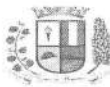
Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

		<p>estimado da contratação ou do item/lote pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.</p> <p><input type="checkbox"/> <b>patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.</p> <p><input type="checkbox"/> <b>capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.</p> <p><input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.</p>
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>40.1.</b>	<b>40.1.1.</b> São aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
<b>OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<b>40.2.</b>	Não há exigências.
<b>APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:</b>	<b>49</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>NÃO</b> <input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: <b>XX (XXXX) dias úteis</b> , a contar da convocação, conforme <b>item XX</b> do Termo de Referência (Anexo I).
<b>VISITA TÉCNICA:</b>	<b>50</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>NÃO</b> <input type="checkbox"/> SIM, podendo ser substituído por declaração de ciência, na forma do item 50.1. <input type="checkbox"/> SIM. A visita será obrigatória, não sendo permitido o uso da declaração mencionada do item 50.1., na forma do item ____ do Termo de Referência.
<b>ANEXOS</b>	<b>102</b>	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na <b>Parte Geral</b> deste edital, os seguintes documentos:  <b>102.1.</b> Anexo I – Termo de Referência; <b>102.2.</b> Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; <b>102.3.</b> Anexo II-A – Modelo de Planilha de Custos; <b>102.4.</b> Anexo III – Declaração Consolidada; <b>102.5.</b> Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços; <b>102.6.</b> Anexo V – Minuta do Contrato.

FOLHAS:	61
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	



**PARTE GERAL**

FOLHAS:	52
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	

**SEÇÃO I – DO OBJETO**

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICIPIO DE COLINAS e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará:

2.1. a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1.1. **MENOR PREÇO POR GRUPO** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.2. **MENOR PREÇO POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. **MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.4. **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.2. o regime de execução.

3. A **Parte Específica determinará** o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**SEÇÃO II – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação, salvo quando o orçamento for sigiloso.

4.1. *Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 06/2021.*

**SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICIPIO DE COLINAS por meio do sítio **www.comprascolinasma.com.br**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2. Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: [www.comprascolinasma.com.br](http://www.comprascolinasma.com.br).

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

FOLHAS:	53
PROC.:	319 / 2023
Ass.:	

7. Não poderão participar deste Pregão:

7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

7.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

7.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:



7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

FOLHAS:	59
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	2

#### SEÇÃO IV – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado, para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.

8.2. O licitante/interessado, no ato de envio de sua **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá encaminhar a **Declaração Consolidada – Anexo III**.

8.3. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019** e **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.

8.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.





8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

FOLHAS:	55
PROC.:	3151 2023
Ass.:	

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.comprascolinasma.com.br**.

12.1. Os fornecedores deverão permanecer legados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

12.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

12.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

14. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.





**14.1.** É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

## SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**15.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**15.1.** O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

**15.1.1.** Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

**16.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**16.1.** O **Pregoeiro** não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

FOLHAS:	56
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	

## SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**17.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**17.1.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**18.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

**19.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**20.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**21.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**21.1.** Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN n.º 3/2013-SLTI/MP).

**22.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**23.** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**24.** No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprascolinasma.com.br](http://www.comprascolinasma.com.br).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

25. A **Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

FOLHAS:	57
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	

25.1. Modo de Disputa Aberto:

25.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

25.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

25.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

25.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

25.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

25.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

25.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

25.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

25.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

25.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

26. O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.



**SEÇÃO VIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

27. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

27.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

27.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

27.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

27.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

27.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

FOLHAS:	58
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	

**SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO**

28. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

**SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

29. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Documentação” no sistema **Portal de Compras do Município de Colinas**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

29.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

29.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Documentação” do sistema **Portal de Compras do Município de Colinas** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

29.3. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro: **Comissão**





**Permanente de Licitação – CPL**, situada na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000.

**29.4. A Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo II)** deverá ser apresentada em até **02 (duas) horas** após convocação do Pregoeiro, devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

**29.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

**29.4.2. Descrição detalhada do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo II**, com a indicação da **unidade de fornecimento, quantidade, marca e fabricante, valor unitário e valor total** para todos os itens;

**29.4.3. Proposta de preços** com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo **02 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixos, irredutíveis, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento/prestação dos serviços objeto deste Pregão;

**29.4.4. Nome completo do responsável** pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**29.4.5. Prazo de validade da proposta**: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

**29.4.6. Prazo de entrega/fornecimento**: Conforme subitem 5.2 do Termo de Referência (Anexo I) do edital;

**29.4.7. Local de entrega**: Conforme subitem 5.1 do Termo de Referência (Anexo I) do edital.

**29.5.** Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

**30.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**31.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo ser desclassificada as propostas que:

- a) *Contenham vícios insanáveis;*
- b) *Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;*
- c) *Apresentem preços manifestamente inexequíveis;*
- d) *Após, esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;*
- e) *Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*

FOLHAS:	59
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	

**31.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**31.1.1.** O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará, ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

*a) Planilha de Custos (Anexo II-A) apresentando preço de custo dos serviços, preço de venda, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipal incidente sobre a prestação dos serviços), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional e Lucro Presumido ou Lucro Real); e*

*b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.*

**31.1.1.1.** O licitante terá o prazo **2 (duas) horas** após a convocação do Pregoeiro para enviar a documentação prevista no **subitem anterior**.

**31.2.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**31.2.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**31.3.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

**31.3.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**31.3.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**31.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**31.5.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

## SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO

**32.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc));

FOLHAS:	60
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

c) *Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).*

d) *Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;*

e) *Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)*

**32.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**32.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**32.1.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**32.1.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**32.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**32.2.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**33.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**33.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**33.2.** É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**33.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**33.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo “**DADOS DO CERTAME**”, sob pena de inabilitação.

**34.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

FOLHAS:	61
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

35. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

35.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

36. Ressalvado o disposto no **item 8.4**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

FOLHAS:	62
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	

**37. Habilitação Jurídica:**

37.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

37.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

37.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

37.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

37.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

37.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

37.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

37.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

37.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

37.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

37.11. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

37.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**38. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

38.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



**38.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**38.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**38.4. Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**38.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**38.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

**38.6.1.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

**38.6.2.** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

FOLHAS:	63
PROC.:	3151 2023
Ass.:	

**38.6.3.** Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 38.6** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

**38.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

**38.7.1.** Certidão Negativa de Débitos Municipal;

**38.7.2.** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

**38.7.3.** Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 38.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

### **39. Qualificação Econômico-Financeira:**

**39.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

**39.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**39.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE)** do último exercício social, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou pelo próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;





**39.2.1.** As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2021) encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2022) encerrado;

**39.2.2.** As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2021) encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2022) encerrado.

**39.2.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanco de Abertura ou Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE)** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanco Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 39.4** deste edital;

**39.2.4.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**39.2.5.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**39.3.** O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

**39.3.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

**39.3.1.1.** Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

FOLHAS:	62
PROC.:	3151 2023
Ass.:	

a) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

b) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

c) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

d) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado “**maior ou igual a 1**” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

e) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.

39.3.1.2. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

39.3.2. A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

39.4. As **Demonstrações Contábeis** deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da licitante e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

39.4.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

39.4.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

39.4.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

39.4.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

FOLHAS:	65
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	

#### 40. Qualificação Técnica:

40.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

40.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

41. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MEI / ME / EPP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

41.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

42. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por MEI / ME / EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal e trabalhista**, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

43. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



44. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

45. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou representá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

46. Nos itens não exclusivos a MEI / ME / EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

47. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

47.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

48. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

FOLHAS:	66
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	

## SEÇÃO XII – DA AMOSTRA

49. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

## SEÇÃO XIII – DA VISITA TÉCNICA

50. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

50.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

## SEÇÃO XIV – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

51. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema/portal de compras, manifestar sua intenção de recurso.

52.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

52.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

52.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso **em campo específico do Portal de Compras/Sistema** no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

53. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.





54. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

55. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### SEÇÃO XV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

FOLHAS:	67
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	

56. A sessão pública poderá ser reaberta:

56.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

56.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

56.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

56.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

56.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### SEÇÃO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

57. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à **Autoridade Competente** para homologação.

58. A homologação deste **Pregão** compete a **Autoridade Competente**.

59. O objeto deste **Pregão** será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens e/ou lotes.

#### SEÇÃO XVII – DO REGISTRO DE PREÇOS

60. A **Comissão Permanente de Licitação – CPL** é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

61. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

62. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a CPL – Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

62.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

62.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**62.3.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

**62.3.1.** A CPL poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**62.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**63.** Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

**63.1.** O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

**63.2.** É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do Decreto 10.024/2019 aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93.

**64.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**65.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**66.** O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**67.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**67.1.** Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**68.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**68.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**68.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**69.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

FOLHAS:	68
PROC.:	3151 2023
Ass.:	



69.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

69.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

70. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

71. O registro do fornecedor será cancelado quando:

71.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

71.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

71.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

71.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993.

72. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas sub condições 71.1, 71.2 e 71.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

73. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

73.1. Por razão de interesse público; ou

73.2. A pedido do fornecedor.

FOLHAS:	69
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	

74. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará, o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

75. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pelo consumo total dos itens/lotos.

## SEÇÃO XVIII – DO CADASTRO DE RESERVA

76. Não se aplica

## SEÇÃO XIX – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

77. Durante a vigência/validade da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante vencedor para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

77.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.





77.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

77.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

78. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

79. A recusa injustificada do fornecedor e/ou prestador de serviços em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas neste Edital;

80. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

## SEÇÃO XX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

FOLHAS:	30
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

81. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

## SEÇÃO XXI – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

82. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

83. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

84. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

85. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

86. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

86.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

87. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do **Portal de Compras do Município de Colinas** e no site da Prefeitura e vincularão os participantes e a Administração.

## SEÇÃO XXII – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

88. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

## SEÇÃO XXIII – DAS OBRIGAÇÕES

89. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.





## SEÇÃO XXIV – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO


90. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

## SEÇÃO XXV – DISPOSIÇÕES FINAIS

91. A **Autoridade Competente** compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por representá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

91.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

91.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

FOLHAS:	71
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	

92. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

93. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

93.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

94. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

95. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

96. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

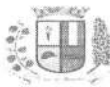
97. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Pregoeiro, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

98. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.comprascolinasma.com.br](http://www.comprascolinasma.com.br) e [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br), no link “Licitações e Contratos”.

98.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no Portal PMC “[www.comprascolinasma.com.br](http://www.comprascolinasma.com.br)” e “[www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br)”.

98.2. É dever do licitante, acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos publicados no Diário Oficial ou no Portal da Transparência do Município disponível em [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br) e [www.comprascolinasma.com.br](http://www.comprascolinasma.com.br).

99. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

**100.** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens e prestação de serviços, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de MEI / ME / EPP:

**101.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**101.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**101.3.** Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

FOLHAS:	72
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	

## SEÇÃO XXVI – DOS ANEXOS

**102.** Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital.

## SEÇÃO XXVII – DO FORO

**103.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Colinas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colinas (MA), XXX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

**Ivan Prudêncio da Silva**  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



1940-1941  
1940-1941

1940-1941  
1940-1941

1940-1941  
1940-1941

1940-1941  
1940-1941

1940-1941  
1940-1941

1940-1941  
1940-1941

1940-1941  
1940-1941

1940-1941  
1940-1941

1940-1941  
1940-1941

1940-1941  
1940-1941

1940-1941  
1940-1941

1940-1941  
1940-1941

1940-1941  
1940-1941

1940-1941  
1940-1941

1940-1941  
1940-1941





**PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXXX/2023 – CPL/PMC**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2023 - PMC**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

FOLHAS:	73
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	

**1. DO OBJETO**

**1.1 Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores com fornecimento de peças.**

1.2. A presente contratação poderá ser realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP.

1.3. Órgãos Participantes: Secretarias Municipais de Secretarias Municipais de Administração/SEMAD, Educação/SEMED, Saúde/SEMUS e Assistência Social/SEMAS.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Objetivando Atender As Necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos Municipais de Colinas/Ma, visando a manutenção de refrigeração, geladeira e freezer com fornecimento de peças, bem como outros equipamentos correlatos. Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços.

2.2 A execução dos serviços se dá em decorrência da inexistência, no quadro funcional desta Prefeitura, de profissionais com atribuições de executem serviços de manutenção em equipamentos de refrigeração - nessa expressão compreendida todas as atividades que demandem reparo, manutenção, limpeza, instalação e remoção, bebedouros e geladeiras e seus acessórios, que podem afetar direta ou indiretamente a perfeita execução das atividades desta prefeitura e suas secretarias, sendo imprescindíveis estes serviços para o funcionamento em condições satisfatórias de salubridade deste órgão, assim como para a conservação da vida útil dos equipamentos contemplados nas rotinas de manutenção e de acordo com as normas técnicas vigentes, ou seja, manter o bom funcionamento dos equipamentos, conforto e segurança de Servidores e demais pessoas que utilizem as dependências dos prédios municipais, bem como preservar o patrimônio público, de forma que, justifica-se a contratação de empresa especializada na manutenção de aparelho de refrigeração.

2.3 A realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras caberá a Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais De Colinas/Ma.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. O objeto do presente Termo de referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o parágrafo único do Art. 1º da Lei 10.520/2002.

**4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

4.1. Os Serviços deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança e condições de higiene durante o transporte, de acordo com a necessidade do Órgão competente.

4.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

FOLHAS:	73
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

## 5. DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

5.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicado por cada Secretaria, em conformidade com as ordens de fornecimentos expedidas pelos setores competentes;

5.2. A proponente deverá comprovar até 20 dias após assinatura de contratos ou outros documentos equivalentes que possui unidade de fornecimento dos produtos na área urbana e rural do Município de Colinas/Ma.

## 6. DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1. O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando a Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, por meio de cada Secretaria individualmente.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.6. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências de cada Secretaria, para a entrega dos produtos;

7.7. Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

7.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

7.9. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

7.10. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita por cada Secretaria;



7.11. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida por cada Secretaria, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

7.12. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

FOLHAS:	75
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas, decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.3. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Colinas/MA, porém sem qualquer vínculo empregatício com os órgãos;

8.4. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Colinas/MA;

8.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências de cada Secretaria;

8.6 - Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Colinas/MA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por cada Secretaria da Prefeitura Municipal de Colinas/MA;

8.7. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade das Secretarias, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

- 8.7. Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse de cada Secretaria no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 8.8. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;
- 8.9. Comunicar ao Serviço competente da Prefeitura Municipal de Colinas/MA por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.10. - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

**9. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

FOLHAS:	76
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

- 9.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Colinas/MA;
- 9.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência das Secretarias;
- 9.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 9.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 9.5. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento as Secretarias nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com as Secretarias Municipais de Administração- SEMAD, Educação/SEMED, Saúde/SEMUS e Assistência Social/SEMAS.
- 9.6. Conforme determinação constitucional estabelecida no artigo 37, inciso XXI, regulamentada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, impõem-se à Administração Pública o dever de licitar.
- 9.7. A modalidade de Licitação recomendada é o Pregão. Entende-se o Pregão Eletrônico, como a modalidade mais compatível com o objeto desta contratação, permitindo que a garantia da isonomia e seleção do prestador de serviço que ofertar os melhores preços e condições.

**10. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES****LOTE - I PEÇAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CABO FORÇA GELADEIRA 1,5M	MT	250		
2	CABO FORÇA GELADEIRA 2M	MT	260		
3	CAPACITOR ELETROPOLITICO 124 X 149. 1/6 PARA FREEZER /GELADEIRA E BEBEDOURO 110V	UN	60		



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

4	CAPACITOR ELETROPOLITICO 145 X 175. 1/5 PARA FREEZER E BEBEDOURO 220V	UN	60		
5	CAPACITOR ELETROPOLITICO 161X 193. 1/4 PARA GELADEIRA/FREEZER 220V	UN	60		
6	CAPACITOR ELETROPOLITICO 270 X 327. 1/2 PARA FREEZER 450LT E BEBEDOURO 220v	UN	60		
7	CAPACITOR ELETROPOLITICO 340 X 408. 3/4 PARA FREEZER E BEBEDOURO 110V	UN	55		
8	CAPACITOR ELETROPOLITICO 400 X 480. 1/3 PARA FREEZER 480LT E BEBEDOURO 220 v	UN	55		
9	COMPRESSOR TECUMSEH 1/2 - GELADEIRA	UN	55		
10	COMPRESSOR TECUMSEH 1/3 - GELADEIRA	UN	55		
11	COMPRESSOR TECUMSEH 1/4 - BEBEDOURO/FREEZER	UN	55		
12	COMPRESSOR TECUMSEH 1/5 - BEBEDOURO	UN	55		
13	COMPRESSOR TECUMSEH 1/8 - FREEZER	UN	55		
14	CONDENSADOR ARAMADO 3X8 1/4 - GELADEIRA	UN	55		
15	CONDENSADOR ARAMADO 4/8 1/3 - GELADEIRA	UN	50		
16	FILTRO SECADOR DANFOSS 1/2 DCL DCL/DML 084 R - GELADEIRA	UN	50		
17	FILTRO SECADOR DANFOSS 3/8 DCL DCL/DML 033 R - GELADEIRA	UN	60		
18	FITA PVC BRANCA ROLO 100MM BRANCO ROLO 10M - CENTRAL DE AR	UN	55		
19	GAS R- 134 CILINDRO (750G); BEBEDOURO	UN	145		
20	GAS R-134 CILINDRO (13,600KG)MRLX , GELADEIRA/FREEZER	UN	135		
21	LAMPADA PARA GELADEIRA 15W 110 V	UN	55		
22	MICRO MOTOR ELCO 1/25 BIVOLT - BEBEDOURO	UN	65		
23	PROTETOR TERMICO PVC UNIVERSAL 220 V - BEBEDOURO	UN	65		
24	RELE EMBRACO 1/3 FF11.5 110V - GELADEIRA	UN	65		
25	RELE EMBRACO 1/4 FFB8.5 110V - GELADEIRA	UN	65		
26	TERMOSTATO AUTOMOTIVO ROT UNIVERSAL - BEBEDOURO	UN	55		
27	TERMOSTATO BRASTEMP TSV2004-01P - GELADEIRA	UN	45		
28	TERMOSTATO CONSUL RC 1201-4P - GELADEIRA	UN	45		
29	TERMOSTATO CONSUL TSV 0005-1P - GELADEIRA	UN	45		
30	TERMOSTATO CONSUL TSV1017-01 - GELADEIRA	UN	45		

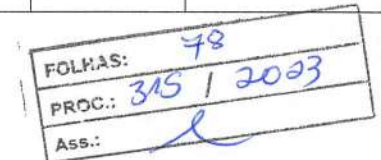
FOLHAS:	77
PROC.:	345 / 2023
Ass.:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

31	TERMOSTATO ELETROLUX RFR4009-5 FREEZER DUPLA AÇÃO	UN	45		
32	TERMOSTATO ELETROLUX TSV0008-09P - GELADEIRA	UN	45		
33	TERMOSTTAAO STANDART BEBED/REFRESQUEIRA - FREEZER	UN	45		
34	TIMER 8 12 HORAS BRASTEMP 110V - GELADEIRA	UN	45		
35	TIMER DEGELO - GELADEIRA	UN	45		
VALOR DO LOTE					



## LOTE - II MANUTENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BEBEDOUROS.	Serviços	400		
2	SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS COMO: MOTOR, CAPACITOR, RELER E BORRACHA. REFRIGERADOR E FREEZER 110/220V	Serviços	400		
VALOR DO LOTE					

**11. DO CRONOGRAMA DE ENTREGA**

11.1. Cada Secretaria deverá elaborar cronograma de execução dos serviços e fornecimentos de peças nos endereços completos os quais serão indicados nas Ordens de Fornecimentos/serviços.

**12. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO**

12.1. O objeto deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de Ordens de Fornecimentos/serviços, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **10 (dez) uteis**, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviços pela Contratada.

**13. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

13.1. O recebimento dos “Serviços”, será efetuado por comissão especialmente designada através de Portaria de Recebimento de Material e Serviços, formada servidores do quadro de técnicos de cada Secretaria;

13.2. A simples entrega de “Peças e acessórios”, objeto constantes da Ordens de Fornecimentos/serviços. não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Comissão que será formada na forma do subitem anterior.

**a) PROVISORIAMENTE:** 05 (cinco) dias a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.





**b) DEFINITIVAMENTE:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

13.3. O objeto licitado deverá estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas;

13.4. O fornecimento de “Peças e acessórios”, serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo Fiscal do Contrato ou por Comissão de Recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização;

13.5. O fornecimento de “Peças e acessórios” de baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados por cada Secretaria.

13.6. O fornecimento de “Peças e acessórios”, deverão ser entregues protegidos, higienizados, com embalagens resistentes que proporcione integridade do produto até o seu uso.

13.7. O fornecimento de “Peças e acessórios”, reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos bens não exime a Contratada da aplicação de penalidades por defeitos e/ou atraso no fornecimento.

FOLHAS:	79
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	

#### 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo **Fiscal de Contrato**, acompanhada da respectiva **Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente** e das certidões de regularidade fiscal;

14.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;**

14.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado;**

14.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município;**

14.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;**

14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

14.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

14.8. O **Órgão Contratante**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

#### 15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



15.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no DOM**, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU nº 39, de 13 de dezembro de 2011.

## 16. DO FISCAL DO CONTRATO

16.1. Promover, por meio do **FISCAL DE CONTRATO** designado pelo **ÓRGÃO CONTRANTE**, o acompanhamento da prestação dos serviços ou fornecimento/entrega dos materiais e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

FOLHAS:	80
PROC.:	3131 2023
Ass.:	

## 17. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

17.1. Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou compatíveis com o objeto desta licitação, devendo está presente a informações/especificações dos produtos com suas respectivas quantidades. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

17.1.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos, notas fiscais ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Ficará **impedido de licitar e de contratar com o Município de Colinas** e será **descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- h.1) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

18.2. As sanções descritas no **subitem anterior** também se aplicam aos integrantes do **cadastro de reserva, em licitações processadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP** que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Municipal.

18.3. As sanções serão registradas e/ou publicadas no **Cadastro de Fornecedores do Município, Imprensa Oficial e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**18.4.** Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, **aplicação de sanções à licitante**, em decorrência de conduta vedada nesta Licitação, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (“e-mail”) apresentada na documentação da empresa e cadastrada no Portal de Compras do Município de Colinas ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura ou por “e-mail” constante na documentação apresentada pela licitante.

**18.5.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de Licitar e Contratar com o **Município de Colinas**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais.

**18.6.** O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais/produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 30% (vinte por cento) do valor do contrato.

**18.7.** Além das multas aludidas no **item anterior**, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a **Administração Pública (União, Estados e Municípios)**, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
- d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o **Município de Colinas** pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

FOLHAS:	81
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	

**18.8.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**18.9.** Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**18.10.** A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**18.11.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Colinas**.

**18.12.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

### 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1.** Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

**19.2.** As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato, visando o a prestação dos serviços e fornecimento das peças”, para atendimento das necessidades de se manter o adequado funcionamento das Secretarias Municipal de Administração/SEMAD, Educação/SEMED, Saúde/SEMUS e Assistência Social/SEMAS, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas (MA), XXX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXde 2023.

\_\_\_\_\_  
**Rogério Lima da Costa**  
Secretário Municipal de Administração

FOLHAS:	82
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a abertura/realização do procedimento licitatório com fulcro no art. 38 da Lei nº 8.666/93.

**Ivan Prudêncio da Silva**  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento





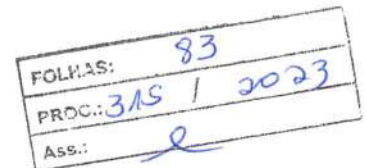
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXXX/2023 – CPL/PMC**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 298/2023 - PMC**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**



Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas – MA

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXXX/2023 – CPL/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 298/2023**

**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores com fornecimento de peças.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXX com endereço na XXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF N.º XXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

**LOTE - I PEÇAS**

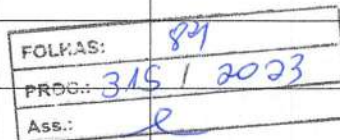
EM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CABO FORÇA GELADEIRA 1,5M	MT	250		
2	CABO FORÇA GELADEIRA 2M	MT	260		
3	CAPACITOR ELETROPOLITICO 124 X 149. 1/6 PARA FREEZER /GELADEIRA E BEBEDOURO 110V	UN	60		
4	CAPACITOR ELETROPOLITICO 145 X 175. 1/5 PARA FREEZER E BEBEDOURO 220V	UN	60		
5	CAPACITOR ELETROPOLITICO 161X 193. 1/4 PARA GELADEIRA/FREEZER 220V	UN	60		
6	CAPACITOR ELETROPOLITICO 270 X 327. 1/2 PARA FREEZER 450LT E BEBEDOURO 220v	UN	60		
7	CAPACITOR ELETROPOLITICO 340 X 408. 3/4 PARA FREEZER E BEBEDOURO 110V	UN	55		
8	CAPACITOR ELETROPOLITICO 400 X 480. 1/3 PARA FREEZER 480LT E BEBEDOURO 220 v	UN	55		
9	COMPRESSOR TECUMSEH 1/2 - GELADEIRA	UN	55		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

10	COMPRESSOR TECUMSEH 1/3 - GELADEIRA	UN	55		
11	COMPRESSOR TECUMSEH 1/4 - BEBEDOURO/FREEZER	UN	55		
12	COMPRESSOR TECUMSEH 1/5 - BEBEDOURO	UN	55		
13	COMPRESSOR TECUMSEH 1/8 - FREEZER	UN	55		
14	CONDENSADOR ARAMADO 3X8 1/4 - GELADEIRA	UN	55		
15	CONDENSADOR ARAMADO 4/8 1/3 - GELADEIRA	UN	50		
16	FILTRO SECADOR DANFOSS 1/2 DCL DCL/DML 084 R - GELADEIRA	UN	50		
17	FILTRO SECADOR DANFOSS 3/8 DCL DCL/DML 033 R - GELADEIRA	UN	60		
18	FITA PVC BRANCA ROLO 100MM BRANCO ROLO 10M - CENTRAL DE AR	UN	55		
19	GAS R- 134 CILINDRO (750G); BEBEDOURO	UN	145		
20	GAS R-134 CILINDRO (13,600KG)MRLX , GELADEIRA/FREEZER	UN	135		
21	LAMPADA PARA GELADEIRA 15W 110 V	UN	55		
22	MICRO MOTOR ELCO 1/25 BIVOLT - BEBEDOURO	UN	65		
23	PROTETOR TERMICO PVC UNIVERSAL 220 V - BEBEDOURO	UN	65		
24	RELE EMBRACO 1/3 FF11.5 110V - GELADEIRA	UN	65		
25	RELE EMBRACO 1/4 FFB8.5 110V - GELADEIRA	UN	65		
26	TERMOSTATO AUTOMOTIVO ROT UNIVERSAL - BEBEDOURO	UN	55		
27	TERMOSTATO BRASTEMP TSV2004-01P - GELADEIRA	UN	45		
28	TERMOSTATO CONSUL RC 1201-4P - GELADEIRA	UN	45		
29	TERMOSTATO CONSUL TSV 0005-1P - GELADEIRA	UN	45		
30	TERMOSTATO CONSUL TSV1017-01 - GELADEIRA	UN	45		
31	TERMOSTATO ELETROLUX RFR4009-5 FREEZER DUPLA AÇÃO	UN	45		
32	TERMOSTATO ELETROLUX TSV0008-09P - GELADEIRA	UN	45		
33	TERMOSTTAO STANDART BEBED/REFRESQUEIRA - FREEZER	UN	45		
34	TIMER 8 12 HORAS BRASTEMP 110V - GELADEIRA	UN	45		
35	TIMER DEGELO - GELADEIRA	UN	45		
VALOR DO LOTE					







**LOTE - II MANUTENÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BEBEDOUROS.	Serviços	400		
2	SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS COMO: MOTOR, CAPACITOR, RELER E BORRACHA. REFRIGERADOR E FREEZER 110/220V	Serviços	400		
<b>VALOR DO LOTE</b>					

**Tipo de Benefício:**

EX –Exclusivo para MEI/ME/EPP

FOLHAS:	85
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

**Nome completo do responsável** pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**Dados Bancários da Empresa:** Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

**Contatos:** telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

**Prazo de validade da proposta:** não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

**Prazo de entrega/fornecimento:** Conforme item 5 do Termo de Referência (Anexo I) do edital;

**Local de entrega:** Conforme item 12 do Termo de Referência (Anexo I) do edital.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste pregão eletrônico.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

**Obs.:** Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXXX/2023 – CPL/PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2023 - PMC

ANEXO II-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

FOLHAS:	86
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

**Razão Social:** XXXXXXXXXXXXXXX

**CNPJ:** XXXXXXXXXXX

**Regime Tributário:** (informar regime tributário da empresa)

**Impostos Estaduais:** (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

**Impostos Federais:** (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

**Custos Indiretos:** (mencionar os principais custos indiretos)





**PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXXX/2023 – CPL/PMC**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 298/2023 - PMC**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

FOLHAS:	87
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	

Ao

**Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Colinas - MA**

Ref.: Pregão Eletrônico nº XXX/2023 – CPL/PMC

Processo Administrativo nº 298/2023

**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores com fornecimento de peças.

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF N.º XXXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARA que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: \_\_\_\_\_.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:  
Cidade/Estado:  
Cep.:  
Ponto de referência:  
Telefone:  
E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 298/2023/PMC

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

Microempreendedor Individual - MEI;

- Microempresa - ME;
- Empresa de Pequeno Porte - EPP;
- Normal.

FOLHAS:	88
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	

- DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- DECLARO sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- DECLARO para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- DECLARO que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;
- DECLARO de que não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- DECLARO que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

**Obs.:** Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.





**PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2023 – CPL/PMC**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 298/2023 - PMC**

**ANEXO IV**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2023 - CPL/PMC**

(MINUTA)

FOLHAS:	89
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 298/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXXX/2023 – CPL/PMC**

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** – A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frizeres e congeladores com fornecimento de peças**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2023 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 298/2023**.

**Parágrafo Segundo** – Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Único** – A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**



**Parágrafo Único** - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

FOLHAS:	90
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	

#### CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho” emitida pelo **Órgão Contratante**.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Edital e seus Anexos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Parágrafo Único** - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

FOLHAS:	91
PROC.:	319 / 2023
Ass.:	

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

**Parágrafo Único** – A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 – CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

**Parágrafo Único** - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador- SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas – MA, XX de XXXXXX de 2023.

FOLHAS:	92
PROC.:	319 / 2023
Ass.:	

\_\_\_\_\_  
**Delcimar Santos da Silva**  
Presidente da CPL  
Órgão Gerenciador do SRP

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXX  
Secretária Municipal de XXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº





**PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXXX/2023 – CPL/PMC**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 298/2023 - PMC**

**ANEXO ÚNICO DA ARP**

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2023 - CPL/PMC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 298/2023

FOLHAS:	93
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

**VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.**

**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frizeres e congeladores com fornecimento de peças.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº XXX/2023 - CPL/PMC**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a(s) Empresa(s) que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

**DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

<b>EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Telefone:</b>
<b>Endereço:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Representante Legal:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>CPF:</b>	

**MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/FABRICANTE	QUANT.	Tipo de Benefício	PREÇO	TOTAL
1							
	TOTALIZAÇÃO						

Colinas – MA, XX de XXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Delcimar Santos da Silva**  
Presidente da CPL  
Órgão Gerenciador do SRP

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXX**  
Representante Legal da Empresa

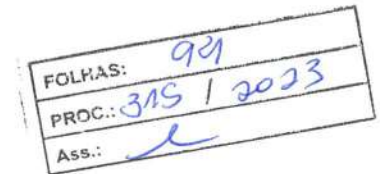
\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXX**  
Secretária Municipal de XXXXXXXXXXXX



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2023 – CPL/PMC**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 298/2023 - PMC**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**



**CONTRATO N.º XXX/2023 – PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 298/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2023 – CPL/PMC**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLINAS E A  
EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – Centro, Colinas/MA, através da (**ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE**), doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, **Sr(a). XXXXXXXXXXXX**, RG nº XXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **XXXXXXXXXXXXXXXX**, R.G. nº XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 15/2023 – CPL/PMC**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 219/2023**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto é a **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frizeres e congeladores com fornecimento de peças**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

2.1. Vinculam-se ao presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/2023 – CPL/PMC**, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) O Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/2023 – CPL/PMC** e seus anexos;
- b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- c) O Termo de Referência, e;
- d) A Ata de Registro de Preços nº XXX/2023 – CPL/PMC





### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO.

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Tipo de Benefício	Unidade	Qtd.	P. Unit	P. Total
01						

3.1.1. Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

3.2. **Prazo de entrega/fornecimento:** São aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

3.3. **Local de entrega:** São aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:


FOLHAS: 95  
PROC.: 315 / 2023  
Ass.: \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no DOM**, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU nº 39, de 13 de dezembro de 2011.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

8.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;

8.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento/Serviços ou outro instrumento equivalente;

8.1.3. Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo dos itens/produtos entregues ou Serviços Prestados, quando for o caso;

8.1.4. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

8.3. Caso os produtos entregues ou serviços prestados estejam em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica autorizado o **ÓRGÃO CONTRATANTE** a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas.

8.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco XXXX, Agência XXXXXXX, Conta Corrente XXXXX.**

8.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

8.6.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

8.6.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

8.6.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

8.7. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

FOLHAS:	96
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES**

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

FOLHAS:	97
PROC.:	315 / 20 23
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS**



**Parágrafo Único.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat, ou pela Plataforma Gov.br.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), XX de XXXX de 2023.

FOLHAS:	98
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXX  
Secretária Municipal de XXXXX  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXX  
Representante Legal da Empresa  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS:	99
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	

Anexamos minuta do edital do "Pregão Eletrônico" e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e Parecer conforme o **parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal N° 8.666/93.**

Colinas- (MA), 01 de agosto de 2023.

  
Jeronimo Cardoso Rosa Neto.  
Pregueiro



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR

FOLHAS:	100
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2023/SEMAG.**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores com fornecimento de peças., conforme as quantidades, especificações e demais condições expressas neste Termo de Referência.

**PARECER JURÍDICO**

Versam os autos sobre procedimento de licitação para **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores com fornecimento de peças**, conforme as quantidades, especificações e demais condições expressas neste Termo de Referência.

Veio a conhecimento desta Assessoria Jurídica, para análise e parecer quanto à legalidade e verificação das formalidades da minuta do edital e seus anexos na modalidade “Pregão” em sua forma Eletrônica.

A licitação na modalidade de Pregão foi instituída no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelas normas abaixo, senão vejamos:

- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- Decreto Municipal nº 06/2021(Regulamenta o SRP no âmbito da Administração Pública Municipal);
- Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Da instrução processual merecem destaque os seguintes documentos:

- ✓ Solicitação Inicial;

Termo de Referência APROVADO pela Secretaria Municipal de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Autorização realizada pela Secretaria Municipal de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, e determinado a realização de procedimento licitatório;

- ✓ Dotação Orçamentária;
- ✓ Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- ✓ Minuta de Edital e Anexos;

Nenhum documento mais ocorreu aos autos.

Desta feita, foram encaminhados os presentes autos a esta ASSESSORIA JURÍDICA para análise e parecer, em respeito ao art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR

FOLHAS:	101
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

É o sucinto relatório. Passa-se a opinar.

## II - FUNDAMENTAÇÃO

### 1. Procedimento licitatório – considerações gerais

Preliminarmente, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos formais das minutas do ato convocatório e contrato a ser disponibilizado aos interessados, ora submetido a exame, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, estando excluídos quaisquer pontos sobre as escolhas administrativas de conveniências e oportunidades, assim como os de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria Jurídica.

De acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, o procedimento da licitação será iniciado com a abertura do processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva da autoridade competente.

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos e informações constantes dos autos concernentes ao processo licitatório, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos, prestados pelos agentes públicos consignatários.

Faz-se este esclarecimento porque o parecer jurídico, conforme orientação doutrinária e jurisprudencial, é ato de natureza meramente opinativa não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais adequada, oportuna e/ou conveniente.

### 2. Da fase preparatória

Inicialmente, cumpre dizer que a licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º, da Lei nº 8.666/93), é regra para a Administração Pública, que deve escolher seus fornecedores ou prestador de serviços mediante prévio processo seletivo, assegurando condições de igualdade para as pessoas que do certame queiram participar.

Desse modo, a Administração Pública ao necessitar adquirir produtos ou contratar algum tipo de serviço deve instaurar um processo de licitação, que é o instrumento legal colocado à sua disposição para fazer as escolhas das contratações de que necessita, devendo eleger, sempre, a proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público diretamente envolvido.

De acordo com o art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, é possível verificar que a fase preparatória deverá observar:

*Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:*

*I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;*

*II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*

*III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e*

*IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR

FOLKAS:	102
PRDC.:	315 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

*inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.*

Com relação à adequação da modalidade licitatória, o Presidente da CPL através de “Despacho”, optou pelo pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, para a mencionada aquisição, vez que os mesmos especificados no Termo de Referência são considerados bens e serviços comuns, nos termos do art. 1º, da Lei 10.520/2002:

*Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

O entendimento do TCU converge com a lei, senão vejamos:

**Acórdão 2172/2008 Plenário**

*A utilização da modalidade pregão é possível, nos termos da Lei nº 10.520/2002, sempre que o objeto da contratação for padronizável e disponível no mercado, independentemente de sua complexidade.*

**Acórdão 6349/2009 Segunda Câmara**

*De acordo com a Lei nº 10.520/2002, bens ou serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

É de bom alvitre ressaltar que, o Tribunal de Contas da União recomenda que a licitação seja procedida por itens sempre que econômica e tecnicamente viável, cabendo a Administração, justificadamente, demonstrar a vantajosidade da opção feita, conforme abaixo:

**Súmula nº 247 TCU:**

*É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (grifei)*

Dessa forma, o enquadramento legal realizado pelo Presidente da CPL se mostra de acordo com o previsto no art. 1º, da Lei nº 10.520/2012 e em conformidade com o entendimento do Tribunal de Contas da União.

### 3. Termo de Referência

Consoante o art. 3º, XI, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que aprovou o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens, serviços comuns e serviços comuns de engenharia:

*Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:*

*(...)*

*XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR

FOLHAS:	103
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

*a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:*

*1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;*

*2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e*

*3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;*

*b) o critério de aceitação do objeto;*

*c) os deveres do contratado e do contratante;*

*d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;*

*e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;*

*f) o prazo para execução do contrato; e*

*g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.*

*§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.*

*§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.*

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração do Termo de Referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato. Termo de Referência é documento prévio ao procedimento licitatório. Serve de base para elaboração do edital, a exemplo do projeto básico.

Será elaborado pelo setor requisitante do objeto da licitação em conjunto com a área de compras, e aprovado por quem autorizou a realização do procedimento licitatório.

Dessa forma, quanto ao termo de referência (aprovado e adequado) contendo de forma clara e suficiente, as descrições sucintas do objeto e suas características, descrevendo os itens: objeto, justificativas, descrição/unidade de medida/quantidade, critério de aceitabilidade dos preços, julgamento das propostas, exigências de habilitação técnica, da contratação, forma de pagamento, sanções administrativas, acompanhamento, controle e fiscalização da execução de contrato etc. estando, portanto, apto a fornecer as informações necessárias e satisfatórias ao proponente para que ele possa oferecer a sua proposta nos moldes de que a Administração Pública necessita.

#### 4. Pesquisa de Preços

A estimativa de preços (pesquisa de preços) é fundamental para a atividade contratual da Administração, como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames públicos e àqueles executados nas respectivas contratações. Ademais, sua função principal é garantir que o Poder Público identifique o valor médio para uma pretensão contratual.

A pesquisa de preços consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global.

Dentre as diversas funções da pesquisa de preços, destacam-se: a) informar o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar; b) verificar a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas decorrentes de contratação pública; c) definir a modalidade licitatória; d) auxiliar a justificativa de preços na contratação direta; e) identificar sobrepreços em itens de planilhas de custos; f) identificar jogos de planilhas; g) identificar proposta inexequível; h) impedir a contratação acima do preço de mercado; i) garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração; j) auxiliar o gestor a identificar a necessidade de negociação com os fornecedores,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR

FOLHAS:	109
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	2

sobre os preços registrados em ata, em virtude da exigência de pesquisa periódica; k) servir de parâmetro para eventuais alterações contratuais; e l) subsidiar decisão do pregoeiro para desclassificar as propostas apresentadas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

O art. 40, X, da Lei Federal nº 8.666/93 deixa claro que o edital deve indicar, obrigatoriamente, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a “preços de referência”. Tais informações serão firmadas, exatamente, com base na estimativa de custos (pesquisa de preços) aferida durante a fase interna da licitação.

É com essa percepção que o inciso II do §2º do art. 40 impõe o “orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários”, como anexo integrante do edital.

O Tribunal de Contas da União ressalta a necessidade de se fazer uma pesquisa de preços bem elaborada, para evitar valores manifestamente fora da realidade de mercado, para isso, deve se usar “cesta de preços aceitáveis”, conforme jurisprudência abaixo transcrita:

**Acórdão 819/2009-TCU-Plenário.**

*1.7.2. faça o orçamento do objeto a ser licitado com base em 'cesta de preços aceitáveis' oriunda, por exemplo, de pesquisas junto a cotação específica com fornecedores, pesquisa em catálogos de fornecedores, pesquisa em bases de sistemas de compras, avaliação de contratos recentes ou vigentes, valores adjudicados em licitações de outros órgãos públicos, valores registrados em atas de SRP e analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado, à luz do art. 6º, inc. IX, alínea 'f', da Lei nº 8.666/93 (nessa linha, itens 32 a 39 do voto do Acórdão nº 2.170/2007-P);*

O Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo, determina no inciso IV do artigo 5º que cabe ao órgão gerenciador a realização de pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidação dos dados das pesquisas realizadas pelos órgãos e entidades participantes.

**É a pesquisa de preços que fundamenta o julgamento da licitação, definindo o preço de referência. O Preço de referência tem diversas finalidades: suporte ao processo orçamentário da despesa; definir a modalidade de licitação conforme a Lei nº 8.666/93; fundamentar critérios de aceitabilidade de propostas; fundamentar a economicidade da compra ou contratação ou prorrogação contratual; e justificar a compra no sistema de registro de preços.**

A legislação exige, na fase interna da licitação, uma “ampla pesquisa de preços”: A Lei nº 8.666/93, em seu artigo 15, § 1º dispõe que *O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.* A ampla pesquisa de preços permite a correta estimativa do custo do objeto a ser adquirido em planilhas de quantitativos preços unitários, define os recursos orçamentários suficientes para cobertura das despesas contratuais, serve de balizamento para análise das propostas dos licitantes, conforme dispõe os arts. 7º, §2º, II, 15, §1º, 40, §2º, II, 43, IV e V, todos da Lei nº 8.666/93.

Percebe-se, assim, que a inexistência de uma pesquisa de preços eficiente impossibilita à Administração Pública atingir os objetivos definidos pela Lei de Licitações e Contratos, principalmente aquele relacionado à seleção da proposta mais vantajosa.

O **Setor de Compras**, por meio da Chefe, a senhora Francisca Keila Feitosa da Silva, por meio do realizou pesquisa de mercado conforme consta no processo em referência, sendo fixado o valor médio estimado o valor total de **SIGILOS0<sub>2</sub>** para a contratação do objeto.





## 5. Previsão de existência de recursos orçamentários

Nenhuma despesa poderá ser efetivada sem a existência de crédito que a comporte ou quando imputada à dotação orçamentária imprópria.

Esse é o entendimento do Tribunal de Contas da União, senão vejamos:

*Acórdão 301/2005 Plenário*

*Realize procedimento licitatório somente quando houver disponibilidade orçamentária para cobrir a despesa a ser contratada, indicando no respectivo edital a dotação orçamentária que cobrirá as mencionadas despesas, nos termos do caput do art. 38 Lei no 8.666/1993.*

Há que se observar, a título explicativo, que não consta a indicação de dotação orçamentária no presente processo. Efetivamente **tal fato não se constitui em vício**, isso porque, por não haver no sistema de registro de preços obrigatoriedade de contratar é que a literatura especializada sempre entendeu que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deveria ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

A matéria já foi tratada em orientação normativa da Advocacia-Geral da União (“Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato”), quando, em janeiro de 2013, o parágrafo 2º do artigo 7º do Decreto nº 7.892 positivou de vez essa realidade, ao consignar expressamente, que, no sistema para registro de preços é desnecessário indicar a dotação orçamentária, porquanto somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

No mesmo sentido dispõe o Decreto Municipal nº 006/2021, senão vejamos:

*Art. 7º. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520/02, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.*

*(...)*

*§ 2º. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Grifei*

Dessa forma, a ausência de informação de dotação e disponibilidade orçamentária não representa vício ou ilegalidade que invalide o procedimento licitatório, devendo mencionada informação ser exigida no momento de formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## 6. Do Sistema de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. O SRP não é uma nova modalidade de licitação. Após efetuar os procedimentos do SRP, é assinada Ata de Registro de Preços – ARP, documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

Segundo Hely Lopes Meirelles,

*“registro de preços é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido. No entanto, é importante ressaltar que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos itens registrados. Essa é uma*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR

FOLHAS:	106
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

*característica peculiar do SRP (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2006).*

Para Jacoby Fernandes (2008), a definição a respeito do SRP e a seguinte:

*“Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração” (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de registro de preço e pregão presencial e eletrônico. Belo Horizonte: Fórum, 2008, p. 31)*

É importante ressaltar que o **Sistema de Registro de Preços - SRP não é uma modalidade de licitação** como as previstas no art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 1º da Lei nº 10.520/02. **É uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada**, isso porque no SRP, a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

O Sistema de Registro de Preços está disciplinado no artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei nº 8.666/93, constando no art. 11 da Lei nº 10.520/02 que “As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.”

Visto que as previsões até então existentes não eram suficientes para dar efetividade a utilização do Sistema de Registro de Preços pela Administração Pública, alguns regulamentos passaram a ser editados pela União, prevalecendo o mais atual deles, qual seja, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

O Decreto nº 7.892/2013 estabelece em seu art. 7º que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666/1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

Na Administração Municipal foi editado o Decreto 06, de 25 de março de 2021, que regulamenta as contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta e autárquica e fundacional do Município de Colinas.

Portanto, não há dúvidas de que a mencionada aquisição do objeto, conforme descrições no Termo de Referência podem ter seu processo de contratação realizado na modalidade Pregão, mediante SRP.

## 7. Análise prévia do edital

Quanto a minutas de edital e contrato, ora em exame, denota-se que o edital é uma minuta-padrão elaborada em conformidade com as exigências legais contidas na Lei nº 10.520/02 (Pregão), do Decreto Federal nº 10.024/2019 (Regulamentação do Pregão Eletrônico) e da Lei Complementar nº 123/06.

Quanto ao edital do certame licitatório, o caput do art. 40 da Lei nº 8.666/93 estabelece diretrizes procedimentais imprescindíveis para a validade do edital, apontando em seus incisos a obrigatoriedade de alguns itens.

Pois da análise do presente edital, verifica-se que o mesmo atende a todos os requisitos exigidos pela legislação de regência para sua validade, sendo identificada, inclusive a Secretaria que solicitou a realização do certame. De fato, na contraposição de seu conteúdo com as disposições contidas no artigo 40 da Lei nº 8.666/93 tem-se o atendimento de todos os requisitos.

*a) No Edital consta o número de ordem em série anual (Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput);*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR

FOLHAS:	107
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	

- b) No Edital consta a identificação da Secretaria solicitante da realização do procedimento licitatório (Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput);
- c) No Edital consta a modalidade de licitação utilizada (Pregão) (Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput);
- d) Em caso de licitação do tipo menor preço está claro se o julgamento será feito por item ou pelo menor preço global (Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput, c/c o art. 40, VII);
- e) Há no preâmbulo do Edital menção que a licitação será regida pela Lei n.º 8.666/93 e legislação correlata (Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput);
- f) O Edital define o local, o dia e a hora para o recebimento da documentação e da proposta (Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput);
- g) O Edital define o local, o dia e a hora para o início da abertura dos envelopes (Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput);
- h) O Edital definiu o objeto da licitação, deixando evidente aos eventuais participantes o que a Administração deseja contratar (Lei n.º 8.666/93, art. 40, I);
- i) O Edital estabeleceu o fornecimento de materiais com previsão de quantidades (Lei n.º 8.666/93, art. 7.º, § 4º);
- j) O Edital define condições para a participação na licitação (habilitação) e a forma de apresentação das propostas (Lei n.º 8.666/93, art. 40, VI);
- k) Não foi solicitada documentação que extrapola aquela relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal (Lei n.º 8.666/93, art. 27, I, II, III, IV e V);
- l) O Edital define o critério para o julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos (Lei n.º 8.666/93, art. 40, VII);
- m) O Edital fixou as condições de pagamento. (Lei n.º 8.666/93, art. 40, XIV).

Razão pela qual entende que o edital de pregão preenche os requisitos obrigatórios contidos no art. 3º, incisos I e IV, da Lei nº 10.520/02 c/c o art. 40, e respectivos incisos da Lei nº 8.666/93.

## 8. Da Habilitação

Ressalta-se quanto à habilitação, o artigo 27, da Lei 8.666/93, nomeada como Lei de Licitações, dispõe para fins de habilitação, exigir-se-á, exclusivamente, documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal.

Já os artigos 28 a 31 da referida lei apresentam rol taxativo (previsão legal *numerus clausus*) de toda a documentação que pode ser exigida para fins de comprovação da habilitação jurídica (art. 28), qualificação técnica (art. 30), qualificação econômico-financeira (art. 31) e regularidade fiscal e trabalhista (art. 29).

Dessa maneira, cumpre ressaltar que a Lei 8.666/93 indica rol taxativo dos documentos que podem ser exigidos para fins de qualificação técnica, sendo vedado à Administração Pública inovar ou exigir documentação diversa da prevista na Lei, em observância ao princípio legalidade.

Assim sendo, qualquer documento que não esteja listado nos artigos 28 a 31, no presente caso, especificamente, o que consta no art. 30 da Lei de Licitações, não deve ser exigido para fins de habilitação em licitação.

A respeito da exigência de documentos não listados nos artigos 28 a 31 da Lei de Licitações, assim se posicionou o Egrégio Tribunal de Contas da União em diversos julgados abaixo colacionados:

### - Acórdão TCU nº 1203/2011 Plenário

*“Abstenha-se de incluir, nos editais de licitação ou credenciamento, exigências de participação ou habilitação técnica comprometedoras, restritivas ou frustrantes do caráter competitivo do certame, que estabeleçam preferências ou distinções em relação aos interessados e/ou contrárias aos princípios da isonomia, da legalidade,*



FOLHAS:	103
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	J

*da competitividade, da proporcionalidade e da razoabilidade, contrariando as disposições dos arts. 3º, §1º, inc. I, e 30, §1º, da Lei 8.666/1993."*

**- ACÓRDÃO TCU Nº 2864/2008 Plenário**

*"Não inclua nos editais de licitação exigências não previstas em lei ou irrelevantes para a verificação da qualificação técnica das licitantes em obediência ao art. 3º, § 1º, I, da Lei nº 8.666/1993." ao exigir Certidão Negativa de condenação em processo disciplinar expedido pela OAB.*

As exigências não podem ultrapassar os limites da razoabilidade e estabelecer cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo. Devem restringir-se apenas ao necessário para cumprimento do objeto licitado. Além de ferir o princípio da Legalidade, os itens ora guerreados também desrespeitam o princípio da Isonomia. Assim, ressaltamos a necessidade de não incluir nos editais exigências não previstas em lei.

**9. Da análise da minuta do contrato**

Quanto à **minuta do contrato** junto ao edital e levando em conta o que reza o art. 55 da Lei nº 8.666/93, vislumbra-se que a minuta de contrato contempla regularmente os preceitos normativos, não merecendo quaisquer considerações.

**10. Da participação de MEI / ME / EPP**

Por fim, cumpre ressaltar que verifica-se a obediência do edital às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, as quais estabelecem tratamento diferenciado para a participação das microempresas e empresas de pequeno porte.

A fim de conferir eficácia material à previsão constitucional, a LC n. 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, previu:

*Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.*

*Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.*

*Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*

*I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*

A LC nº 123/2006 estabeleceu prioridade na contratação de microempresas e de empresas de pequeno porte quando os itens da licitação não excedem R\$ 80.000,00. A regra visa fomentar a participação de pequenos comerciantes na economia, a exemplo de pequenos produtores de hortifrúteis, minimercados, diminutas lojas de materiais de construção e papelarias.

As especificidades decorrentes da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada posteriormente pela Lei Complementar nº 147/2014, são observadas pela minuta do edital, criando assim os privilégios para as empresas de





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR

FOLHAS:	109
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	2

pequeno porte e microempresas, posto se tratar de compromisso do legislador constituinte deste país, de observância obrigatória pela Administração Pública, independe da esfera em que se promova o certame licitatório.

Dessa forma, é lícito, portanto, concluir que a LC nº 123/2006 encontra-se em pleno vigor e deve ser cumprida até que seu conteúdo venha a ser declarado inconstitucional.

### III - CONCLUSÃO

Assim, entende-se que as exigências dos dispositivos legais pertinentes foram atendidas, em especial, ao que dispõe o Inciso III do art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, que instituiu o Pregão, c/c Art. 40 da Lei nº. 8.666/93, bem como, o Decreto Municipal nº 06/2021.

Frete à análise dos documentos até o momento constantes nos autos não se verificou vício aparente que possa comprometer o certame, e **tendo ainda sido atendido o disciplinamento consignado em lei**, referimos que foram respeitados os aspectos formais da fase interna do presente processo licitatório, razão pela qual esta Assessoria Jurídica **OPINA** pela aprovação da referida minuta de edital e, possibilidade de prosseguimento do feito, desde que entenda conveniente e oportuno à Administração Pública Municipal.

Oportunamente, recomenda-se que todos os documentos deverão seguir tendo todas as suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas, e todos os atos processuais subsequentes devem ser produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura da autoridade responsável.

Atentar para o cumprimento dos requisitos da publicidade atendendo aos prazos estabelecidos na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/96.

Impõe por fim, deixar expresso que o exame promovido se cinge ao aspecto jurídico-formal, sendo que o parecer emitido tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração a sua motivação ou conclusões.

O parecer nada mais é do que opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo. Os aspectos de fundo, ou de natureza negocial, como a viabilidade ou não, em concreto, da realização das obrigações assumidas pelo Município no prazo ajustado não estão sendo examinadas e nem tem como se promover seu exame em sede de parecer jurídico, pois constituem questões técnico-políticas.

**Por fim, encaminha-se o processo a Comissão Permanente de Licitação – CPL para demais providências.**

É o parecer, s.m.j.

Colinas (MA), 01 de agosto de 2023.

TAMIRES SILVA E SÁ  
OAB/PI Nº 13.627

*Tamires Silva e Sá*  
Assessoria Jurídica  
Nº 13.627 - OAB/PI  
Prefeitura Municipal de Colinas.  
CNPJ: 06.113.682/0001-25



## EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2023 – CPL/PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2023 - PMC

FOLHAS:	110
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

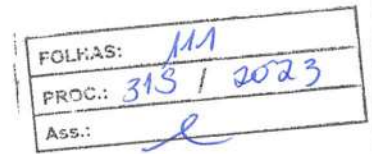
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLINAS, por intermédio do seu Pregoeiro, designada pela Portaria n.º 002/2023-GAB de 03 de janeiro de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
<b>Órgão Solicitante:</b> Secretaria Municipal de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.	
<b>Objeto:</b> Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores com fornecimento de peças.	
<b>Esclarecimentos e Impugnações:</b> Até 17/08/2023 às 23h59min. pelo sítio <a href="http://www.comprascolinasma.com.br">www.comprascolinasma.com.br</a> .	
<b>Início da Sessão Eletrônica:</b> 22/08/2023 às 14h00min, horário de Brasília/DF.	
<b>Sistema Eletrônico Utilizado:</b> Portal PMC	
<b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="http://www.comprascolinasma.com.br">www.comprascolinasma.com.br</a>	
<b>Endereço para retirada do Edital:</b> <a href="http://www.comprascolinasma.com.br">www.comprascolinasma.com.br</a> ou <a href="http://www.colinas.ma.gov.br">www.colinas.ma.gov.br</a>	
<b>VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO</b>	<input type="checkbox"/> Valor Total: <input type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input checked="" type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso, conforme art. 15 do Decreto nº 10.024/2019. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme art. 15, §2º do mesmo Decreto.
<b>NATUREZA DO OBJETO:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input type="checkbox"/> SERVIÇOS COMUNS <input type="checkbox"/> SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
<b>PARTICIPAÇÃO MEI / ME / EPP</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.
<b>Prazo para envio da proposta/documentação:</b> 02 (duas) horas	
INFORMAÇÕES	
<b>Pregoeiro:</b> Jeronimo Cardoso Rosa Neto	<b>e-mail:</b> <a href="mailto:cplcolinas@gmail.com">cplcolinas@gmail.com</a>
<b>Autoridade(s) Competente(s):</b> Secretaria Municipal de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.	
<b>Endereço:</b> Praça Dias Carneiro, nº 402, Bairro Centro, Colinas - MA, CEP: 65.690-000	
<b>Referência de Tempo:</b> Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF</u> .	
<b>OBS:</b> Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	





PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral.		
Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.		
Número do Item da Parte Geral.	Definições da Parte Específica.	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.1.	<input type="checkbox"/> POR GRUPO/LOTE <input checked="" type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR GRUPO, para o(s) grupos: _____ e POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste Edital e anexos. <input type="checkbox"/> GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	2.2.	<input type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO <input type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL <input type="checkbox"/> EMPREITADA INTEGRAL <input type="checkbox"/> TAREFA <input checked="" type="checkbox"/> FORNECIMENTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	3 3.1 e 26	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01 (um centavo) <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
CONSÓRCIO	7.8	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da <b>Parte Geral</b> deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	10	A proposta comercial terá validade mínima de <b>90 (noventa) dias</b> , a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	25	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	29.5	Deverão constar na proposta:  <b>Prazo de validade da proposta:</b> 90 (noventa) dias a partir da data da abertura do certame;  <b>Prazo de entrega/fornecimento:</b> Conforme item 12 do Termo de Referência (Anexo I) do edital;  <b>Local de entrega:</b> Conforme item 5 do Termo de Referência (Anexo I) do edital.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	39.3.2.	<input type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do:  <input checked="" type="checkbox"/> <b>patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ou  <input checked="" type="checkbox"/> <b>capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

		<p>estimado da contratação ou do item/lote pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.</p> <p><input type="checkbox"/> <b>patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.</p> <p><input type="checkbox"/> <b>capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.</p> <p><input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.</p>
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>40.1.</b>	<b>40.1.1.</b> São aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
<b>OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<b>40.2.</b>	Não há exigências.
<b>APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:</b>	<b>49</b>	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: <b>XX (XXXX) dias úteis</b> , a contar da convocação, conforme <b>item XX</b> do Termo de Referência (Anexo I).
<b>VISITA TÉCNICA:</b>	<b>50</b>	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, podendo ser substituído por declaração de ciência, na forma do item 50.1. <input type="checkbox"/> SIM. A visita será obrigatória, não sendo permitido o uso da declaração mencionada do item 50.1., na forma do item ____ do Termo de Referência.
<b>ANEXOS</b>	<b>102</b>	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na <b>Parte Geral</b> deste edital, os seguintes documentos:  <b>102.1.</b> Anexo I – Termo de Referência; <b>102.2.</b> Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; <b>102.3.</b> Anexo II-A – Modelo de Planilha de Custos; <b>102.4.</b> Anexo III – Declaração Consolidada; <b>102.5.</b> Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços; <b>102.6.</b> Anexo V – Minuta do Contrato.

FOLHAS:	112
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	





## PARTE GERAL


### SEÇÃO I – DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICIPIO DE COLINAS e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará:

2.1. a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

FOLHAS:	M3
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	

2.1.1. **MENOR PREÇO POR GRUPO** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.2. **MENOR PREÇO POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. **MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.4. **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.2. o regime de execução.

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

### SEÇÃO II – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação, salvo quando o orçamento for sigiloso.

4.1. *Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 06/2021.*

### SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICIPIO DE COLINAS por meio do sítio **www.comprascolinasma.com.br**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2. Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: [www.comprascolinasma.com.br](http://www.comprascolinasma.com.br).

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7. Não poderão participar deste Pregão:

FOLHAS:	119
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	

7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

7.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

7.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:





7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.

FOLHAS:	115
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

#### SEÇÃO IV – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado, para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.

8.2. O licitante/interessado, no ato de envio de sua **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá encaminhar a **Declaração Consolidada – Anexo III**.

8.3. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019** e **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.

8.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

FOLHAS:	116
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.comprascolinasma.com.br**.

12.1. Os fornecedores deverão permanecer legados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

12.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretiráveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

12.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

14. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

14.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

FOLHAS:	117
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	

**SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

15. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

15.1. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

15.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

16. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

16.1. O **Pregoeiro** não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

**SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

17. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

17.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

18. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

19. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

20. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

21. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

21.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

22. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

23. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

24. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprascolinasma.com.br](http://www.comprascolinasma.com.br).



25. A **Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

FOLHAS:	118
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

25.1. Modo de Disputa Aberto:

25.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

25.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

25.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

25.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

25.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

25.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

25.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

25.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

25.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

25.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

26. O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.



**SEÇÃO VIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

27. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

27.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

27.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

27.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

27.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

27.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

FOLHAS:	119
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	

**SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO**

28. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

**SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

29. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Documentação” no sistema **Portal de Compras do Município de Colinas**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

29.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

29.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Documentação” do sistema **Portal de Compras do Município de Colinas** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

29.3. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro: **Comissão**



**Permanente de Licitação – CPL**, situada na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000.

**29.4. A Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo II)** deverá ser apresentada em até **02 (duas) horas** após convocação do Pregoeiro, devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

**29.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

**29.4.2. Descrição detalhada do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo II**, com a indicação da **unidade de fornecimento, quantidade, marca e fabricante, valor unitário e valor total** para todos os itens;

**29.4.3. Proposta de preços** com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo **02 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixos, irredutíveis, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento/prestação dos serviços objeto deste Pregão;

**29.4.4. Nome completo do responsável** pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**29.4.5. Prazo de validade da proposta**: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

**29.4.6. Prazo de entrega/fornecimento**: Conforme subitem 5.2 do Termo de Referência (Anexo I) do edital;

**29.4.7. Local de entrega**: Conforme subitem 5.1 do Termo de Referência (Anexo I) do edital.

**29.5.** Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

**30.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**31.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo ser desclassificada as propostas que:

- a) *Contenham vícios insanáveis;*
- b) *Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;*
- c) *Apresentem preços manifestamente inexequíveis;*
- d) *Após, esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;*
- e) *Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*

FOLHAS:	130
PROC.:	3A5 / 2023
Ass.:	

**31.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**31.1.1.** O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará, ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

*a) Planilha de Custos (Anexo II-A) apresentando preço de custo dos serviços, preço de venda, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipal incidente sobre a prestação dos serviços), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional e Lucro Presumido ou Lucro Real); e*

*b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.*

**31.1.1.1.** O licitante terá o prazo **2 (duas) horas** após a convocação do Pregoeiro para enviar a documentação prevista no **subitem anterior**.

**31.2.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**31.2.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**31.3.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

**31.3.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**31.3.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**31.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**31.5.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

## SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO

**32.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

*a) SICAF;*

*b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União*

*(www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);*

FOLHAS:	121
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

c) *Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).*

d) *Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;*

e) *Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)*

**32.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**32.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**32.1.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**32.1.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**32.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**32.2.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**33.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**33.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**33.2.** É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**33.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**33.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo “**DADOS DO CERTAME**”, sob pena de inabilitação.

**34.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

FOLHAS:	122
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

35. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

35.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

36. Ressalvado o disposto no **item 8.4**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

FOLHAS:	123
PROC.:	315 1 0033
Ass.:	

**37. Habilitação Jurídica:**

37.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

37.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

37.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

37.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

37.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

37.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

37.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

37.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

37.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

37.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

37.11. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

37.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**38. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

38.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



**38.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**38.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**38.4. Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**38.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**38.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

**38.6.1.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

**38.6.2.** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

**38.6.3.** Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 38.6** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

FOLHAS:	123
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	

**38.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

**38.7.1.** Certidão Negativa de Débitos Municipal;

**38.7.2.** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

**38.7.3.** Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 38.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

### **39. Qualificação Econômico-Financeira:**

**39.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

**39.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**39.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE)** do último exercício social, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou pelo próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;





**39.2.1.** As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2021) encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2022) encerrado;

**39.2.2.** As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2021) encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2022) encerrado.

**39.2.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanco de Abertura** ou **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE)** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanco Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 39.4** deste edital;

**39.2.4.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**39.2.5.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**39.3.** O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

**39.3.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

**39.3.1.1.** Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

b) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

c) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

d) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado “**maior ou igual a 1**” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

e) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.

**39.3.1.2.** A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

**39.3.2.** A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

**39.4.** As **Demonstrações Contábeis** deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da licitante e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

**39.4.1.** Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

**39.4.2.** Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

**39.4.3.** Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

**39.4.4.** Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

#### 40. Qualificação Técnica:

**40.1.** As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

**40.2.** Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

**41.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MEI / ME / EPP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**41.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**42.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por MEI / ME / EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal e trabalhista**, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**43.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

FOLHAS:	126
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	





44. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

45. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou representá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

46. Nos itens não exclusivos a MEI / ME / EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

47. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

47.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

48. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

## SEÇÃO XII – DA AMOSTRA

49. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

## SEÇÃO XIII – DA VISITA TÉCNICA

50. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

50.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

## SEÇÃO XIV – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

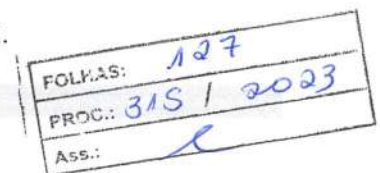
51. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema/portal de compras, manifestar sua intenção de recurso.

52.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

52.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

52.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso **em campo específico do Portal de Compras/Sistema** no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

53. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.





54. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

55. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### SEÇÃO XV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

56. A sessão pública poderá ser reaberta:

FOLHAS:	128
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	

56.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

56.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

56.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

56.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

56.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### SEÇÃO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

57. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à **Autoridade Competente** para homologação.

58. A homologação deste **Pregão** compete a **Autoridade Competente**.

59. O objeto deste **Pregão** será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens e/ou lotes.

#### SEÇÃO XVII – DO REGISTRO DE PREÇOS

60. A **Comissão Permanente de Licitação – CPL** é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

61. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

62. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a CPL – Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

62.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

62.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão





gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**62.3.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

**62.3.1.** A CPL poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**62.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**63.** Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

**63.1.** O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

**63.2.** É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do Decreto 10.024/2019 aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93.

**64.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**65.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**66.** O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**67.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

**67.1.** Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**68.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**68.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**68.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**69.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



69.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

69.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

70. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

71. O registro do fornecedor será cancelado quando:

71.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

71.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

71.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

71.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993.

72. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas sub condições 71.1, 71.2 e 71.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

73. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

73.1. Por razão de interesse público; ou

73.2. A pedido do fornecedor.

74. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará, o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

75. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pelo consumo total dos itens/lotos.

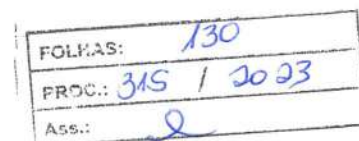
## SEÇÃO XVIII – DO CADASTRO DE RESERVA

76. Não se aplica

## SEÇÃO XIX – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

77. Durante a vigência/validade da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante vencedor para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

77.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.







77.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

77.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

78. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

79. A recusa injustificada do fornecedor e/ou prestador de serviços em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas neste Edital;

80. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

## SEÇÃO XX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

81. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

FOLHAS:	131
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

## SEÇÃO XXI – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

82. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

83. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

84. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

85. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

86. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

86.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

87. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do **Portal de Compras do Município de Colinas** e no site da Prefeitura e vincularão os participantes e a Administração.

## SEÇÃO XXII – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

88. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

## SEÇÃO XXIII – DAS OBRIGAÇÕES

89. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.



## SEÇÃO XXIV – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

90. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

## SEÇÃO XXV – DISPOSIÇÕES FINAIS

91. A **Autoridade Competente** compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por representá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

FOLHAS:	132
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	

91.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

91.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

92. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

93. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

93.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

94. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

95. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

96. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

97. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Pregoeiro, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

98. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.comprascolinasma.com.br](http://www.comprascolinasma.com.br) e [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br), no link “Licitações e Contratos”.

98.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no Portal PMC “[www.comprascolinasma.com.br](http://www.comprascolinasma.com.br)” e “[www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br)”.

98.2. É dever do licitante, acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos publicados no Diário Oficial ou no Portal da Transparência do Município disponível em [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br) e [www.comprascolinasma.com.br](http://www.comprascolinasma.com.br).

99. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

**100.** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens e prestação de serviços, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de MEI / ME / EPP:

**101.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**101.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**101.3.** Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

**SEÇÃO XXVI – DOS ANEXOS**

**102.** Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital.


**SEÇÃO XXVII – DO FORO**

**103.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Colinas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colinas (MA), 04 de agosto de 2023.

  
**Ivan Prudêncio da Silva**

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

FOLHAS:	133
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 298/2023/PMC

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2023 – CPL/PMC**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2023 - PMC**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

FOLHAS:	139
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

## 1. DO OBJETO

**1.1 Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores com fornecimento de peças.**

1.2. A presente contratação poderá ser realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP.

1.3. Órgãos Participantes: Secretarias Municipais de Secretarias Municipal de Administração/SEMAD, Educação/SEMED, Saúde/SEMUS e Assistência Social/SEMAS.

## 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Objetivando Atender As Necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos Municipais de Colinas/Ma, visando a manutenção de refrigeração, geladeira e freezer com fornecimento de peças, bem como outros equipamentos correlatos. Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços.

2.2 A execução dos serviços se dá em decorrência da inexistência, no quadro funcional desta Prefeitura, de profissionais com atribuições de executem serviços de manutenção em equipamentos de refrigeração - nessa expressão compreendida todas as atividades que demandem reparo, manutenção, limpeza, instalação e remoção, bebedouros e geladeiras e seus acessórios, que podem afetar direta ou indiretamente a perfeita execução das atividades desta prefeitura e suas secretarias, sendo imprescindíveis estes serviços para o funcionamento em condições satisfatórias de salubridade deste órgão, assim como para a conservação da vida útil dos equipamentos contemplados nas rotinas de manutenção e de acordo com as normas técnicas vigentes, ou seja, manter o bom funcionamento dos equipamentos, conforto e segurança de Servidores e demais pessoas que utilizem as dependências dos prédios municipais, bem como preservar o patrimônio público, de forma que, justifica-se a contratação de empresa especializada na manutenção de aparelho de refrigeração.

2.3 A realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras caberá a Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais De Colinas/Ma.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1.O objeto do presente Termo de referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o parágrafo único do Art. 1º da Lei 10.520/2002.

## 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

4.1. Os Serviços deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança e condições de higiene durante o transporte, de acordo com a necessidade do Órgão competente.

4.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

FOLHAS:	135
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	2

## 5. DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

5.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicado por cada Secretaria, em conformidade com as ordens de fornecimentos expedidas pelos setores competentes;

5.2. A proponente deverá comprovar até 20 dias após assinatura de contratos ou outros documentos equivalentes que possui unidade de fornecimento dos produtos na área urbana e rural do Município de Colinas/Ma.

## 6. DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1. O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando a Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, por meio de cada Secretaria individualmente.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.6. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências de cada Secretaria, para a entrega dos produtos;

7.7. Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

7.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

7.9. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

7.10. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita por cada Secretaria;



7.11. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida por cada Secretaria, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

7.12. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

FOLHAS:	136
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas, decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.3. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Colinas/MA, porém sem qualquer vínculo empregatício com os órgãos;

8.4. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Colinas/MA;

8.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências de cada Secretaria;

8.6 - Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Colinas/MA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por cada Secretaria da Prefeitura Municipal de Colinas/MA;

8.7. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade das Secretarias, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

8.7. Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse de cada Secretaria no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

8.8. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;

8.9. Comunicar ao Serviço competente da Prefeitura Municipal de Colinas/MA por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.10. - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

FOLHAS:	137
PROC.:	319 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

**9. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

9.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Colinas/MA;

9.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência das Secretarias;

9.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

9.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

9.5. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento as Secretarias nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com as Secretarias Municipais de Administração- SEMAD, Educação/SEMED, Saúde/SEMUS e Assistência Social/SEMAS.

9.6. Conforme determinação constitucional estabelecida no artigo 37, inciso XXI, regulamentada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, impõem-se à Administração Pública o dever de licitar.

9.7. A modalidade de Licitação recomendada é o Pregão. Entende-se o Pregão Eletrônico, como a modalidade mais compatível com o objeto desta contratação, permitindo que a garantia da isonomia e seleção do prestador de serviço que ofertar os melhores preços e condições.

**10. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES****LOTE - I PEÇAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CABO FORÇA GELADEIRA 1,5M	MT	250		
2	CABO FORÇA GELADEIRA 2M	MT	260		
3	CAPACITOR ELETROPOLITICO 124 X 149. 1/6 PARA FREEZER /GELADEIRA E BEBEDOURO 110V	UN	60		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

4	CAPACITOR ELETROPOLITICO 145 X 175. 1/5 PARA FREEZER E BEBEDOURO 220V	UN	60		
5	CAPACITOR ELETROPOLITICO 161X 193. 1/4 PARA GELADEIRA/FREEZER 220V	UN	60		
6	CAPACITOR ELETROPOLITICO 270 X 327. 1/2 PARA FREEZER 450LT E BEBEDOURO 220v	UN	60		
7	CAPACITOR ELETROPOLITICO 340 X 408. 3/4 PARA FREEZER E BEBEDOURO 110V	UN	55		
8	CAPACITOR ELETROPOLITICO 400 X 480. 1/3 PARA FREEZER 480LT E BEBEDOURO 220 v	UN	55		
9	COMPRESSOR TECUMSEH 1/2 - GELADEIRA	UN	55		
10	COMPRESSOR TECUMSEH 1/3 - GELADEIRA	UN	55		
11	COMPRESSOR TECUMSEH 1/4 - BEBEDOURO/FREEZER	UN	55		
12	COMPRESSOR TECUMSEH 1/5 - BEBEDOURO	UN	55		
13	COMPRESSOR TECUMSEH 1/8 - FREEZER	UN	55		
14	CONDENSADOR ARAMADO 3X8 1/4 - GELADEIRA	UN	55		
15	CONDENSADOR ARAMADO 4/8 1/3 - GELADEIRA	UN	50		
16	FILTRO SECADOR DANFOSS 1/2 DCL DCL/DML 084 R - GELADEIRA	UN	50		
17	FILTRO SECADOR DANFOSS 3/8 DCL DCL/DML 033 R - GELADEIRA	UN	60		
18	FITA PVC BRANCA ROLO 100MM BRANCO ROLO 10M - CENTRAL DE AR	UN	55		
19	GAS R- 134 CILINDRO (750G); BEBEDOURO	UN	145		
20	GAS R-134 CILINDRO (13,600KG)MRLX , GELADEIRA/FREEZER	UN	135		
21	LAMPADA PARA GELADEIRA 15W 110 V	UN	55		
22	MICRO MOTOR ELCO 1/25 BIVOLT - BEBEDOURO	UN	65		
23	PROTETOR TERMICO PVC UNIVERSAL 220 V - BEBEDOURO	UN	65		
24	RELE EMBRACO 1/3 FF11.5 110V - GELADEIRA	UN	65		
25	RELE EMBRACO 1/4 FFB8.5 110V - GELADEIRA	UN	65		
26	TERMOSTATO AUTOMOTIVO ROT UNIVERSAL - BEBEDOURO	UN	55		
27	TERMOSTATO BRASTEMP TSV2004-01P - GELADEIRA	UN	45		
28	TERMOSTATO CONSUL RC 1201-4P - GELADEIRA	UN	45		
29	TERMOSTATO CONSUL TSV 0005-1P - GELADEIRA	UN	45		
30	TERMOSTATO CONSUL TSV1017-01 - GELADEIRA	UN	45		

FOLHAS:	138
PROC.:	3151 2023
Ass.:	

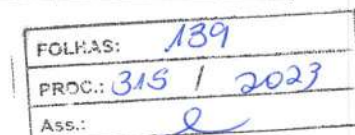


PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

31	TERMOSTATO ELETROLUX RFR4009-5 FREEZER DUPLA AÇÃO	UN	45		
32	TERMOSTATO ELETROLUX TSV0008-09P - GELADEIRA	UN	45		
33	TERMOSTTAO STANDART BEBED/REFRESQUEIRA - FREEZER	UN	45		
34	TIMER 8 12 HORAS BRASTEMP 110V - GELADEIRA	UN	45		
35	TIMER DEGELO - GELADEIRA	UN	45		
VALOR DO LOTE					



## LOTE - II MANUTENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BEBEDOUROS.	Serviços	400		
2	SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS COMO: MOTOR, CAPACITOR, RELER E BORRACHA. REFRIGERADOR E FREEZER 110/220V	Serviços	400		
VALOR DO LOTE					

**11. DO CRONOGRAMA DE ENTREGA**

11.1. Cada Secretaria deverá elaborar cronograma de execução dos serviços e fornecimentos de peças nos endereços completos os quais serão indicados nas Ordens de Fornecimentos/serviços.

**12. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO**

12.1. O objeto deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de Ordens de Fornecimentos/serviços, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **10 (dez) uteis**, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviços pela Contratada.

**13. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

13.1. O recebimento dos “Serviços”, será efetuado por comissão especialmente designada através de Portaria de Recebimento de Material e Serviços, formada servidores do quadro de técnicos de cada Secretaria;

13.2. A simples entrega de “Peças e acessórios”, objeto constantes da Ordens de Fornecimentos/serviços, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Comissão que será formada na forma do subitem anterior.

a) **PROVISORIAMENTE:** 05 (cinco) dias a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



**b) DEFINITIVAMENTE:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

13.3. O objeto licitado deverá estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas;

13.4. O fornecimento de “Peças e acessórios”, serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo Fiscal do Contrato ou por Comissão de Recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização;

13.5. O fornecimento de “Peças e acessórios” de baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados por cada Secretaria.

13.6. O fornecimento de “Peças e acessórios”, deverão ser entregues protegidos, higienizados, com embalagens resistentes que proporcione integridade do produto até o seu uso.

13.7. O fornecimento de “Peças e acessórios”, reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos bens não exige a Contratada da aplicação de penalidades por defeitos e/ou atraso no fornecimento.

FOLHAS:	1210
PROC.:	315 / 2023
Ass.	

#### 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo **Fiscal de Contrato**, acompanhada da respectiva **Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente** e das certidões de regularidade fiscal;

14.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;**

14.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado;**

14.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município;**

14.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;**

14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

14.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

14.8. O **Órgão Contratante**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

#### 15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO





15.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no DOM**, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU nº 39, de 13 de dezembro de 2011.

## 16. DO FISCAL DO CONTRATO

16.1. Promover, por meio do **FISCAL DE CONTRATO** designado pelo **ÓRGÃO CONTRANTE**, o acompanhamento da prestação dos serviços ou fornecimento/entrega dos materiais e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

FOLHAS:	1011
PROJ:	315 / 2023
Ass:	

## 17. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

17.1. Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou compatíveis com o objeto desta licitação, devendo está presente a informações/especificações dos produtos com suas respectivas quantidades. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

17.1.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos, notas fiscais ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Ficará **impedido de licitar e de contratar com o Município de Colinas** e será **descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- h.1) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

18.2. As sanções descritas no **subitem anterior** também se aplicam aos integrantes do **cadastro de reserva, em licitações processadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP** que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Municipal.

18.3. As sanções serão registradas e/ou publicadas no **Cadastro de Fornecedores do Município, Imprensa Oficial e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.



**18.4.** Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, **aplicação de sanções à licitante**, em decorrência de conduta vedada nesta Licitação, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (“e-mail”) apresentada na documentação da empresa e cadastrada no Portal de Compras do Município de Colinas ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura ou por “e-mail” constante na documentação apresentada pela licitante.

**18.5.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de Licitar e Contratar com o **Município de Colinas**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais.

**18.6.** O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais/produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 30% (vinte por cento) do valor do contrato.

**18.7.** Além das multas aludidas no **item anterior**, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a **Administração Pública (União, Estados e Municípios)**, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
- d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o **Município de Colinas** pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

FOLHAS:	142
PROC.:	315 / 2023
ASS.:	

**18.8.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**18.9.** Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**18.10.** A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

18.11. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Colinas**.

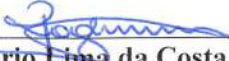
18.12. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.


## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.


19.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato, visando o a prestação dos serviços e fornecimento das peças”, para atendimento das necessidades de se manter o adequado funcionamento das Secretarias Municipal de Administração/SEMAD, Educação/SEMED, Saúde/SEMUS e Assistência Social/SEMAS, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas (MA), 20 de julho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Rogério Lima da Costa**  
Secretário Municipal de Administração

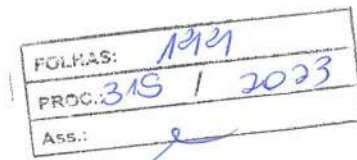
FOLHAS	143
PROC.	315 / 2023
Ass.	

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a abertura/realização do procedimento licitatório com fulcro no art. 38 da Lei nº 8.666/93.

  
**Ivan Prudêncio da Silva**  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2023 – CPL/PMC**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 298/2023 - PMC**  
**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**



Ao  
Prezador da Prefeitura Municipal de Colinas – MA

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2023 – CPL/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 298/2023**

**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores com fornecimento de peças.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXX com endereço na XXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF N.º XXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

**LOTE - I PEÇAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CABO FORÇA GELADEIRA 1,5M	MT	250		
2	CABO FORÇA GELADEIRA 2M	MT	260		
3	CAPACITOR ELETROPOLITICO 124 X 149. 1/6 PARA FREEZER /GELADEIRA E BEBEDOURO 110V	UN	60		
4	CAPACITOR ELETROPOLITICO 145 X 175. 1/5 PARA FREEZER E BEBEDOURO 220V	UN	60		
5	CAPACITOR ELETROPOLITICO 161X 193. 1/4 PARA GELADEIRA/FREEZER 220V	UN	60		
6	CAPACITOR ELETROPOLITICO 270 X 327. 1/2 PARA FREEZER 450LT E BEBEDOURO 220v	UN	60		
7	CAPACITOR ELETROPOLITICO 340 X 408. 3/4 PARA FREEZER E BEBEDOURO 110V	UN	55		
8	CAPACITOR ELETROPOLITICO 400 X 480. 1/3 PARA FREEZER 480LT E BEBEDOURO 220 v	UN	55		
9	COMPRESSOR TECUMSEH 1/2 - GELADEIRA	UN	55		





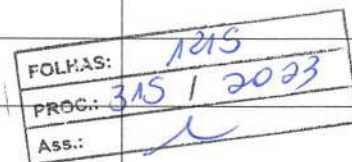
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 298/2023/PMC

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

10	COMPRESSOR TECUMSEH 1/3 - GELADEIRA	UN	55		
11	COMPRESSOR TECUMSEH 1/4 - BEBEDOURO/FREEZER	UN	55		
12	COMPRESSOR TECUMSEH 1/5 - BEBEDOURO	UN	55		
13	COMPRESSOR TECUMSEH 1/8 - FREEZER	UN	55		
14	CONDENSADOR ARAMADO 3X8 1/4 - GELADEIRA	UN	55		
15	CONDENSADOR ARAMADO 4/8 1/3 - GELADEIRA	UN	50		
16	FILTRO SECADOR DANFOSS 1/2 DCL DCL/DML 084 R - GELADEIRA	UN	50		
17	FILTRO SECADOR DANFOSS 3/8 DCL DCL/DML 033 R - GELADEIRA	UN	60		
18	FITA PVC BRANCA ROLO 100MM BRANCO ROLO 10M - CENTRAL DE AR	UN	55		
19	GAS R- 134 CILINDRO (750G); BEBEDOURO	UN	145		
20	GAS R-134 CILINDRO (13,600KG)MRLX , GELADEIRA/FREEZER	UN	135		
21	LAMPADA PARA GELADEIRA 15W 110 V	UN	55		
22	MICRO MOTOR ELCO 1/25 BIVOLT - BEBEDOURO	UN	65		
23	PROTETOR TERMICO PVC UNIVERSAL 220 V - BEBEDOURO	UN	65		
24	RELE EMBRACO 1/3 FF11.5 110V - GELADEIRA	UN	65		
25	RELE EMBRACO 1/4 FFB8.5 110V - GELADEIRA	UN	65		
26	TERMOSTATO AUTOMOTIVO ROT UNIVERSAL - BEBEDOURO	UN	55		
27	TERMOSTATO BRASTEMP TSV2004-01P - GELADEIRA	UN	45		
28	TERMOSTATO CONSUL RC 1201-4P - GELADEIRA	UN	45		
29	TERMOSTATO CONSUL TSV 0005-1P - GELADEIRA	UN	45		
30	TERMOSTATO CONSUL TSV1017-01 - GELADEIRA	UN	45		
31	TERMOSTATO ELETROLUX RFR4009-5 FREEZER DUPLA AÇÃO	UN	45		
32	TERMOSTATO ELETROLUX TSV0008-09P - GELADEIRA	UN	45		
33	TERMOSTTAO STANDART BEBED/REFRESQUEIRA - FREEZER	UN	45		
34	TIMER 8 12 HORAS BRASTEMP 110V - GELADEIRA	UN	45		
35	TIMER DEGELO - GELADEIRA	UN	45		
VALOR DO LOTE					





**LOTE - II MANUTENÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BEBEDOUROS.	Serviços	400		
2	SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS COMO: MOTOR, CAPACITOR, RELER E BORRACHA. REFRIGERADOR E FREEZER 110/220V	Serviços	400		
VALOR DO LOTE					

**Tipo de Benefício:**

EX –Exclusivo para MEI/ME/EPP

FOLHAS:	1216
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	

**Nome completo do responsável** pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**Dados Bancários da Empresa:** Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

**Contatos:** telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

**Prazo de validade da proposta:** não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

**Prazo de entrega/fornecimento:** Conforme item 5 do Termo de Referência (Anexo I) do edital;

**Local de entrega:** Conforme item 12 do Termo de Referência (Anexo I) do edital.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste pregão eletrônico.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

**Obs.:** Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.





PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2023 – CPL/PMC  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2023 - PMC  
ANEXO II-A

FOLHAS: 127  
PROC.: 319 / 2023  
Ass.:

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (RS)	Impostos Federais (RS)	Impostos Estaduais (RS)	Preço de Venda (RS)	Custos Indiretos (RS)	Lucro (RS)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

**Razão Social:** XXXXXXXXXXXXXXXX

**CNPJ:** XXXXXXXXXXXX

**Regime Tributário:** (informar regime tributário da empresa)

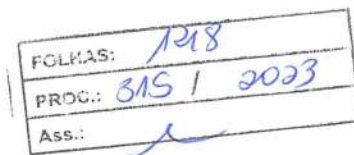
**Impostos Estaduais:** (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

**Impostos Federais:** (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

**Custos Indiretos:** (mencionar os principais custos indiretos)



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2023 – CPL/PMC**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 298/2023 - PMC**  
**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**



**Ao**  
**Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Colinas - MA**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 21/2023 – CPL/PMC  
Processo Administrativo nº 298/2023

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores com fornecimento de peças.

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF N.º XXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARA que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;  
 Lucro Real;  
 Lucro Presumido;  
 Outro: \_\_\_\_\_.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:  
Cidade/Estado:  
Cep.:  
Ponto de referência:  
Telefone:  
E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

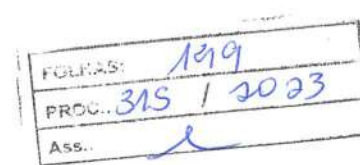
Processo nº 298/2023/PMC

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

Microempreendedor Individual - MEI;

- Microempresa - ME;
- Empresa de Pequeno Porte - EPP;
- Normal.



- DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- DECLARO sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- DECLARO para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- DECLARO que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;
- DECLARO de que não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- DECLARO que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

**Obs.:** Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2023 – CPL/PMC**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 298/2023 - PMC**

**ANEXO IV**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2023 - CPL/PMC**

(MINUTA)

FOLHAS:	150
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 298/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2023 – CPL/PMC**

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** – A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores com fornecimento de peças**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2023 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 298/2023**.

**Parágrafo Segundo** – Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Único** – A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**





**Parágrafo Único** - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

FOLHAS:	151
PROC.:	319 / 2023
Ass.:	

#### CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho” emitida pelo **Órgão Contratante**.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Edital e seus Anexos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Parágrafo Único** - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

FOLHAS:	152
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

**Parágrafo Único** – A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023** – CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

**Parágrafo Único** - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador- SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas – MA, XX de XXXXXX de 2023.

FOLHAS:	153
PROC.:	315 / 20 23
Ass.:	<i>[Signature]</i>

\_\_\_\_\_  
**Delcimar Santos da Silva**  
Presidente da CPL  
Órgão Gerenciador do SRP

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXX  
Secretária Municipal de XXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº

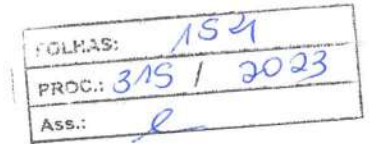
\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2023 – CPL/PMC**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 298/2023 - PMC**

**ANEXO ÚNICO DA ARP**

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2023 - CPL/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 298/2023**



**VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.**

**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores com fornecimento de peças.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº XXX/2023 - CPL/PMC**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a(s) Empresa(s) que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

**DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

<b>EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Telefone:</b>
<b>Endereço:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Representante Legal:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>CPF:</b>	

**MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/FABRICANTE	QUANT.	Tipo de Benefício	PREÇO	TOTAL
1							
	<b>TOTALIZAÇÃO</b>						

Colinas – MA, XX de XXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Delcimar Santos da Silva**  
Presidente da CPL  
Órgão Gerenciador do SRP

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXX**  
Representante Legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXX**  
Secretária Municipal de XXXXXXXXXXXX





**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2023 – CPL/PMC**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 298/2023 - PMC**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

FOLHAS:	155
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	

**CONTRATO N.º XXX/2023 – PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 298/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2023 – CPL/PMC**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLINAS E A  
EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – Centro, Colinas/MA, através da (**ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE**), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, Sr(a). **XXXXXXXXXX**, RG nº XXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, XXXXXXXXXXXXX, R.G. nº XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 15/2023 – CPL/PMC**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 219/2023**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto é a **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores com fornecimento de peças**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 21/2023 – CPL/PMC**, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- O Edital do **Pregão Eletrônico nº 21/2023 – CPL/PMC** e seus anexos;
- A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- O Termo de Referência, e;
- A Ata de Registro de Preços nº XXX/2023 – CPL/PMC



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO.

3.1. O valor global deste Contrato é de **RS XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Tipo de Benefício	Unidade	Qtd.	P. Unit	P. Total
01						

3.1.1. Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

3.2. **Prazo de entrega/fornecimento:** São aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

3.3. **Local de entrega:** São aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:


### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

FOLHAS:	156
PROC.:	319 / 2023
Ass.:	

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no DOM**, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU nº 39, de 13 de dezembro de 2011.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

8.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;

8.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento/Serviços ou outro instrumento equivalente;

8.1.3. Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo dos itens/produtos entregues ou Serviços Prestados, quando for o caso;

8.1.4. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

8.3. Caso os produtos entregues ou serviços prestados estejam em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica autorizado o **ÓRGÃO CONTRATANTE** a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas.

8.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco XXXX, Agência XXXXXXX, Conta Corrente XXXXX.**

8.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

8.6.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

8.6.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

8.6.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

8.7. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

FOLHAS:	157
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.



## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

FOLHAS:	158
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

## CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 298/2023/PMC

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**Parágrafo Único.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat, ou pela Plataforma Gov.br.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

FOLHAS:	159
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	<i>[Handwritten Signature]</i>

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), XX de XXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXX  
Secretária Municipal de XXXXX  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXX  
Representante Legal da Empresa  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



FOLHAS:	1
PROC.:	
Ass.:	

**AVISO DE LICITAÇÃO-**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 – CPL/PMC – SRP**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores com fornecimento de peças.

**DATA DA ABERTURA:** 22/08/2023 às 14h00min, horário de Brasília/DF.

**Local de Realização:** Portal PMC – [www.comprascolinasma.com.br](http://www.comprascolinasma.com.br).

Edital e demais informações disponíveis em [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br) e [www.comprascolinasma.com.br](http://www.comprascolinasma.com.br).

FOLHAS:	160
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

Colinas (MA), 04 de agosto de 2023.

**Jeronimo Cardoso Rosa Neto**

*[Signature]*  
- Pregoeiro





# ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

FOLHAS: 161  
PROC.: 315 / 2023



ANO XLVII Nº 146 SÃO LUÍS, QUARTA - FEIRA, 09 DE AGOSTO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 44 PÁGINAS

## SUMÁRIO

### ADITIVOS

Secretaria de Estado do Turismo e Outros..... 01

### ATAS

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outra..... 05

### ATOS

Defensoria Pública do Estado ..... 20

### AVISOS

Secretaria de Estado da Educação e Outros..... 22

### COMUNICAÇÕES

Lago do Junco Construtora e Incorporadora Ltda e Outras.... 27

### CONTRATOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros ..... 31

### CONVOCAÇÃO

Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Cristo para Todos

Ministério Peniel ..... 38

### DECISÃO

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA..... 39

### ERRATAS

Prefeitura Municipal de Mirador - MA e Outra ..... 39

### ESTATUTO

Instituto Filantrópico e Educacional Dayse Daniele ..... 39

### NOTA DE EMPENHO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão -TJ/MA ..... 40

### NOTIFICAÇÕES

Secretaria de Estado da Saúde ..... 40

### TERMOS DE APOSTILAMENTO

Secretaria de Estado de Governo..... 41

### TERMO DE COOPERAÇÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão -TJ/MA ..... 41

### TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

Casa Civil e Outros..... 41

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Câmara Municipal de Pirapemas - MA ..... 42

### TERMOS DE RESCISÃO

Prefeitura Municipal de Colinas - MA..... 42

Assinado de forma digital por  
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA  
FIALHO COELHO

## ADITIVOS

### SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

**RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2021-SETUR PROCESSO N.º 88902/2023-SETUR. CONTRATO N.º 018/2021-SETUR. PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.585.510/0001-80, situada na Praça Dom Pedro II, nº 32 - Centro, CEP: 65.010-480, nesta capital, órgão da Administração Pública, neste ato representado por sua Secretária MARIA DO SOCORRO ARAÚJO, brasileira, RG nº 0304081120050 SSP MA, CPF nº 125.827.433-72, residente**

nesta Capital, e a empresa **QUALITECH ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 69.388.361/0001-53, Inscrição Estadual nº 122191358, situada na Estrada do Sítio Grande, nº 1.000, loja 11, Sítio Grande, Paço do Lumiar/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **FLÁVIO HENRIQUE SILVA CAMPOS**, RG nº 000112526099-5, CPF nº 977.285.868-15. **OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato nº 18/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Turismo do Estado do Maranhão e a empresa **QUALITECH ENGENHARIA LTDA**, para a contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reforma e/ou adequações sob demanda, de prédios e logradouros públicos, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos previstos no projeto básico. **PRAZO:** O Contrato será prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, com termo inicial em **01/07/2023** e término previsto para **28/12/2023**. **VALOR: R\$ 668.349,93 (seiscentos e sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos)**, à conta da dotação orçamentária a seguir: **UNIDADE GESTORA:** 490101; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 490101 – Secretaria de Estado do Turismo; **FUNÇÃO:** 23-Comércio e serviços; **SUBFUNÇÃO:** 122-Administração em Geral; 695 – Turismo; **PROGRAMA:** 0522-Avança Turismo; **ATIVIDADE/PROJETO:** I – 3331 – Implantação e Modernização da Infraestrutura Turística; **SUBAÇÃO:** 20501 – REFORMA DA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE RIACILÃO/MA; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.16; **FONTE:** 1.5.00.101. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. **FORO:** Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de junho de 2023. **ASSINATURAS:** MARIA DO SOCORRO ARAÚJO e o Sr. **FLÁVIO HENRIQUE SILVA CAMPOS**. São Luís/MA, 07 de agosto de 2023. **Pedro Ivo Fontenelle Cabral** Chefe da Assessoria Jurídica ID 00818222-2.

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 303/2022/SES REF.: Processo nº 127642/2023SES-PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COELHO NETO/MA - APAE DE COELHO NETO/MA, CNPJ nº 02.043.437/0001-38; OBJETO: ADITIVAR o Contrato nº 303/2022/SES, no que se refere a prorrogação do prazo visando a continuidade dos serviços de assistência à saúde pela CONTRATADA.; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 11/07/2023 com término previsto para 11/07/2024, conforme Cláusula Quinta do Contrato original, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.; VALOR: Permanecerão inalterados os valores contratados para a cobertura da despesa referente ao período da prorrogação, valor mensal de R\$ 16.915,58 (dezesseis mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos); e global de R\$ 202.986,96 (duzentos e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária-21901; Programa - 0596; Ação - 4908; Subação – 20442; Fonte-1.5.00.121000; Natureza de Despesa – 33.90.39.50, conforme Nota de Empenho nº 2023NE006042; emitida em 11/07/2023; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de julho de 2023; SIGNATÁRIOS: KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO, cé-**



**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.** A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 22 de agosto de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 07 de agosto de 2023. Luciano Alves Alencar –Pregoeiro.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO.** Tomada de Preços nº 002/2023-CPL/PMC. A Prefeitura Municipal de Carolina torna público que a Tomada de Preços nº 002/2023-CPL/PMC, na forma execução indireta, tipo Empreitada por preço Global, tem como objeto a contratação de empresa especializada para Reforma e revitalização da Praça da Bíblia, conforme Anexo I do Edital, realizar-se-á em 25.08.2023, às 08h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, desta Prefeitura, localizada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP 65.980-000 - Carolina/MA. O Edital foi redigido na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h, na Comissão Permanente de Licitação-CPL desta Prefeitura, no site [www.carolina.ma.gov.br](http://www.carolina.ma.gov.br) e no site do TCE (Sinc-Contrata. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Carolina/MA, 07 de agosto de 2023.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

**REPÚBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO** A Prefeitura M. de Coelho Neto -MA, por meio da Sec. M. de Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Eletrônico 031/2023, do tipo menor preço, para a aquisição de mobiliário e equipamentos para estruturar a Sec. M. da Mulher do Município, no dia 23/08/2023 às 09:00 horas, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura. Edital <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Portal da Transparência no endereço: <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: [cpl.coelhoneto.ma@gmail.com](mailto:cpl.coelhoneto.ma@gmail.com). Coelho Neto - MA, 03 de Agosto de 2023. Sérgio Ricardo Viana Bastos – Secretário M. de Planejamento e Gestão.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 – CPL/PMC – SRP OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializa na confecção de fardamentos **DATA DA ABERTURA:** 22/08/2023 às 09h00min, horário de Brasília/DF. **Local de Realização:** Portal PMC – [www.comprascolinasma.com.br](http://www.comprascolinasma.com.br). Edital e demais informações disponíveis em [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br) e [www.comprascolinasma.com.br](http://www.comprascolinasma.com.br). Colinas (MA), 04 de agosto de 2023. Jeronimo Cardoso Rosa Neto –Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 – CPL/PMC – SRP OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frizeres e congeladores com fornecimento de peças. **DATA DA ABERTURA:** 22/08/2023 às 14h00min, horário de Brasília/DF. **Local de Realização:** Portal PMC – [www.comprascolinasma.com.br](http://www.comprascolinasma.com.br). Edital e demais informações disponíveis em [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br) e [www.comprascolinasma.com.br](http://www.comprascolinasma.com.br). Colinas (MA), 04 de agosto de 2023. Jeronimo Cardoso Rosa Neto –Pregoeiro.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA

**Aviso de licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coroatá/MA, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preços sob o nº 005/2023, regime de execução tipo menor preço por lote, no dia **25 de agosto de 2023, às 08:00 horas**, na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça José Sarney, nº 159, no Centro de Coroatá/MA, tendo por objeto: **Contratação de Empresa especializada em execução de sinalização horizontal nas ruas e avenidas do Município de Coroatá-MA**, visando atender a necessidades do Município de Coroatá/MA. Base Legal: 8.666/93 e alterações. Edital/Anexos estão à disposição dos interessados no horário das 08:00 às 12:00hs na Comissão Permanente de Licitação-CPL, para consulta gratuita, podendo ser obtidos através do site: <http://transparencia.coroata.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>; e ou mediante pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através do Documento de Arrecadação Municipal-DAM, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, E-mail.: [cpl-corootama@gmail.com](mailto:cpl-corootama@gmail.com), Tel.: 3641-1478, Coroatá/MA 07/08/2023, Francisco Carvalho Brandão, Secretário Municipal de Governo.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023-CPL/PMLV A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE,** com sede Avenida Vereador Osmar Rodrigues Lima, nº 1002, Centro, Lago Verde, Estado do Maranhão, torna público que, fará realizar às 09:00h (Horário de Brasília) no dia 23 de Agosto de 2023, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto Contratação de empresa para serviços de engenharia para execução dos serviços de implantação de melhorias sanitárias domiciliares na zona urbana no município de Lago Verde/MA, conforme edital e anexos. O Edital poderá ser obtido gratuitamente nos sites [www.licitalagoverde.com.br](http://www.licitalagoverde.com.br) e <https://www.lagoverde.ma.gov.br/licitacoes>. Esclarecimentos adicionais através e-mail: [pmlv.cpl@hotmail.com](mailto:pmlv.cpl@hotmail.com). Lago Verde – MA, 04 de agosto de 2023. Fabio Alves da Silva. Pregoeiro/CPL/PMLV.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2023.** A Prefeitura Municipal de Matões através da Secretaria Municipal de Assistência Social, informa que houve um erro de digitação no contrato 260/2023 publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, na página 26, no caderno de terceiros do dia 01 de Agosto de



FOLHAS: 163  
 PROC.: 313 / 2023  
 Ass.: [assinatura]

# Torres culpa PMDF pelo baixo efetivo em 8 de janeiro

Relatora da CPMI questiona versão de ex-secretário

O ex-secretário de Segurança do Distrito Federal Anderson Torres defendeu nessa terça-feira (8) que a responsabilidade pelo número de policiais na Esplanada dos Ministérios no dia 8 de janeiro era da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF). Torres argumentou que a Secretaria de Segurança era responsável pelo planejamento da operação, e não a execução.



Ex-secretário de Segurança do Distrito Federal, Anderson Torres

"O que o protocolo colocou para a PM, a PM tem que cumprir; o que o protocolo colocou para a Polícia Civil, a Polícia Civil tem que cumprir. Meios, efetivos, número de homens, é com cada instituição", explicou o ex-secretário em depoimento à Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) que investiga os atos golpistas de 8 de janeiro. Esta é a primeira vez que Torres fala em público sobre o papel dele à frente da secretaria de segurança do DF quando ocorreu a invasão das sedes dos Poderes, em Brasília. De acordo com Torres, caso o

Protocolo de Ações Integradas (PAI) assinado por ele, que continha o planejamento da segurança para o dia 8 de janeiro, tivesse sido seguido à risca, "seríamos poupados dos lamentáveis atos do dia 8 de janeiro". O ex-secretário, que ficou preso preventivamente devido aos atos golpistas, disse que viajou "tranquilo" para os Estados Unidos na noite do dia 6 de janeiro porque não tinha informações sobre risco de

ação radical em Brasília. Segundo ele, o comandante militar do Planalto, general Dutra, havia mostrado que o acampamento em frente ao Quartel General (QG) do Exército, em Brasília, estava "praticamente desmontado". O ex-secretário acrescentou ainda que "não havia confirmação de ônibus chegando à cidade". A relatora da CPMI, senadora Eliziane Gama (PSD-MA), questionou a versão do depoente. Para a parlamentar,

as autoridades ouvidas pela comissão estão jogando a responsabilidade uma para a outra. "Nós estamos ouvindo pessoas dos serviços de inteligência, nós estamos ouvindo pessoas da ação mais ostensiva, e a fala é sempre a mesma: 'Eu mandei alerta e eles não cumpriram'. Quem está do lado que deveria cumprir, que é a ação ostensiva, e diz: 'Olha, eu não estava aqui no Brasil, eu estava fora do Brasil, era para a Polícia Militar fazer e ela não fez'. Então, fica, na verdade, um jogo de responsabilidade", concluiu. Eliziane Gama acrescentou que os depoimentos podem não dar resultado, mas que a CPMI produzirá um documento com conclusões. "Com o cruzamento de dados e com as informações que chegarem a esta Comissão e que estão chegando a esta Comissão, de fato, nós chegaremos a esses responsáveis e esse relatório será, de fato, um relatório conclusivo", afirmou.

(Agência Brasil)

## Ensino médio: consulta pública integrará proposta de reestruturação

Resultados foram apresentados pelo ministro Camilo Santana

Um sumário com os resultados da Consulta Pública para Avaliação e Reestruturação da Política Nacional de Ensino Médio foi divulgado pelo Ministério da Educação (MEC) nessa segunda-feira (7). As mudanças sugeridas serão avaliadas pelo setor educacional e vão compor uma proposta a ser enviada ao Congresso Nacional até 21 de agosto.

"Nós não queremos construir nada sem diálogo, por isso queremos elaborar um documento com consenso em relação ao aperfeiçoamento e às mudanças necessárias para melhorar a qualidade da educação do ensino médio no Brasil", disse o ministro da Educação, Camilo Santana, durante a sessão de apresentação dos resultados. O secretário reuniu os resultados sobre

12 temas que tratam de carga horária; organização curricular; Exame Nacional do Ensino Médio (Enem); equidade educacional, direitos humanos e participação democrática dos estudantes; educação a distância (EaD); infraestrutura; educação profissional e tecnológica (EPT); formação e valorização dos professores; política de permanência; tempo integral; avaliação; e papel do MEC. Entre as propostas de mudança estão a ampliação da carga horária, recomposição de componentes curriculares e vedação da EaD para a Formação Geral Básica, com exceção para a educação profissional técnica, que terá oferta de até 20% nesse formato. A EaD também poderá ser aplicada em situações específicas, como no caso da pandemia de covid-19.

### CONSULTA PÚBLICA

Ao longo dos oito meses do atual governo, o MEC utilizou uma série de instrumentos para realizar a consulta pública. Pelo canal criado no whatsapp foram ouvidas 139.159 pessoas, das quais 102.338 estudantes; 1.075 jovens que não se identificaram como estudantes; 30.274 professores e 5.480 gestores. Também responderam online mais 11.024 pessoas, pela Plataforma Participe + Brasil. Além da consulta online, o tema foi debatido no Encontro Nacional de Estudantes, em Brasília, em 12 webinários, quatro audiências públicas e cinco seminários. O MEC também recebeu 16 entidades e sete documentos com análises e proposições sobre o Novo Ensino Médio. (Agência Brasil)

## União paga em julho mais R\$ 703 mi em dívidas atrasadas de estados

Valor abrange contas garantidas pelo Tesouro Nacional

O governo federal pagou, em julho, R\$ 703,49 milhões em dívidas atrasadas de estados e municípios, informou nessa segunda-feira (7), em Brasília, a Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Os números abrangem dívidas garantidas pela União e não honradas por seis estados e constam do Relatório de Garantias Honoradas pela União em operações de crédito. Foram R\$ 266,42 milhões relativos à inadimplência do Maranhão, R\$ 187,96 milhões de Minas Gerais, R\$ 104,86 milhões do estado do Rio de

Janeiro, R\$ 77,75 milhões de Goiás e R\$ 59,29 milhões do Rio Grande do Sul e R\$ 7,2 milhões de Pernambuco. No total, desde 2016 a União desembolsou R\$ 59,31 bilhões para honrar garantias concedidas a operações de crédito em dívidas garantidas de entes subnacionais. Desse valor, R\$ 7,62 bilhões foram pagos em 2023. Os entes que tiveram os maiores valores honrados em 2023 foram os estados de Minas Gerais (R\$ 2,29 bilhões, ou 30,08% do total), do Rio

de Janeiro (R\$ 2,29 bilhões, ou 30,06% do total), do Rio Grande do Sul (R\$ 742,19 milhões, ou 9,74% do total) e do Maranhão (R\$ 681,40 milhões, ou 8,95% do total). As garantias representam os ativos oferecidos pela União - representada pelo Tesouro Nacional - para cobrir eventuais calotes em empréstimos e financiamentos dos estados, municípios e outras entidades com bancos nacionais ou instituições estrangeiras, como o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), Banco

Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), Banco Mundial e Banco CreditSuisse, entre outros. Como garantidor das operações, o Tesouro é comunicado pelos credores de que não houve a quitação de determinada parcela do contrato. Caso o ente não cumpra suas obrigações no prazo estipulado, o Tesouro compensa as dívidas, mas desconta o valor coberto com bloqueios de repasses federais ordinários, além de impedir novos financiamentos. (Agência Brasil)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2023 - CPL/PMC - SRP**  
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos  
**DATA DA ABERTURA:** 22/08/2023 às 09h00min, horário de Brasília/DF.  
**Local de Realização:** Portal PMC - www.comprascolinasma.com.br.  
 Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.comprascolinasma.com.br. Colinas (MA), 04 de agosto de 2023. Jeronimo Cardoso Rosa Neto - Pregoeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA | CNPJ: 06.113.682/0001-25**  
**ENDEREÇO:** PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO - CEP N° 65.690-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2023 - CPL/PMC - SRP**  
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frizeres e congeladores com fornecimento de peças.  
**DATA DA ABERTURA:** 22/08/2023 às 14h00min, horário de Brasília/DF.  
**Local de Realização:** Portal PMC - www.comprascolinasma.com.br.  
 Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.comprascolinasma.com.br. Colinas (MA), 04 de agosto de 2023. Jeronimo Cardoso Rosa Neto - Pregoeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA | CNPJ: 06.113.682/0001-25**  
**ENDEREÇO:** PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO - CEP N° 65.690-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED**  
**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 19/2023/CPL**  
 Com base no inciso II do Art. 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Colinas, por meio da assessoria jurídica, torna público que por ato da autoridade competente a Senhora Secretária de Educação, Maria do Socorro Borba Torres, CPF nº 128.763.483-49, fica rescindido o Contrato N° 19/2023/CPL, Processo Administrativo n° 293/2022/SEMED, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação/SEMED e a Pessoa Física: Domingas Carneiro Pereira CPF nº 612.328.763-05, o valor do contrato corresponde ao saldo das parcelas restante, advindo do Dispensa de Licitação sendo findado em 31/07/2023, referente a locação de imóvel para funcionamento da Unidade Escolar do Povoado Macambiral. Colinas (Ma), 31 de julho de 2023 - Maria do Socorro Borba Torres - Secretária Municipal de Educação /SEMED  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA | CNPJ: 06.113.682/0001-25**  
**ENDEREÇO:** PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO - CEP N° 65.690-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS**  
**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 233/2021/CPL**  
 Com base no inciso II do Art. 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Colinas, por meio da assessoria jurídica, torna público que por ato da autoridade competente a Senhora Secretária de Saúde, Soliane da Silva Monteiro, CPF nº 438.068.483-00, fica rescindido o Contrato N° 233/2021/CPL, Processo Administrativo n° 292/2022/SEMUS, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS e a Pessoa Física: José Domingas Carneiro Pereira CPF nº 612.328.763-05, o valor do contrato corresponde ao saldo das parcelas restante, advindo do Dispensa de Licitação sendo findado em 31/07/2023, referente a locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica do Bairro Sem Terra. Colinas (Ma), 31 de julho de 2023 - Soliane da Silva Monteiro - Secretária Municipal de Saúde /SEMUS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA | CNPJ: 06.113.682/0001-25**  
**ENDEREÇO:** PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO - CEP N° 65.690-000

**RT-PCR no mesmo dia!**  
**Covid-19**  
**VELOCIDADE E SEGURANÇA NO RESULTADO!**  
**WhatsApp: 3133 3300**  
**LABORATÓRIO Gemma**  
 \*Atendimento particular realizado até as 15h. Exame para viagem internacional com prazo de até 2 dias úteis para entrega com laudo em inglês.  
 Exame feito nas unidades: Magalhães de Almeida, Cohama, Cohatrac, Cidade Operária, Malobão.



do artigo 43, da Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, que conforme a adjudicação a licitante H. T. CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.404.096/0001-23, com o valor global de R\$ 1.443.636,95 (um milhão e quatrocentos e quarenta e três mil e seiscentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos) atendeu fielmente todas as condições estabelecidas no edital.

Barra do Corda/MA, 7 de agosto de 2023  
MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1722/2023 - Barra do Corda/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de combustível, do tipo gasolina comum, óleo Diesel S10, óleo diesel comum e etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes a secretaria municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e Infraestrutura no município de Barra do Corda/MA. A dotação orçamentária será: 15.451.1002.2048.0000; 04.122.1001.2003.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30; 4.4.90.52; Projeto Atividade: 2048; 2003 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor TOTAL: R\$ 4.597.700,00 (quatro milhões, quinhentos e noventa e sete mil e setecentos reais). Início da disputa ocorrerá dia 23 de agosto de 2023 às 09h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh às 12h00minh, no Portal da Transparência do município e na plataforma da BLL pelo site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), informações pelo e-mail [cpilbdc2021@gmail.com](mailto:cpilbdc2021@gmail.com).

Barra do Corda - MA, 8 de agosto de 2023.  
MIKAELA OLIVEIRA CABRAL  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023**

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, torna público que fará licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, sob o regime de Empreitada por preço Global, às 10h30min (Dez horas e trinta Minutos) do dia 24 de agosto de 2023 na sala da Comissão Permanente de licitações cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada para executar os serviços de melhorias de acesso e readaptação do prédio público onde funciona atualmente o Centro de Referência da Assistência Social-CRAS para funcionamento do Centro Municipal Infância Juvenil no Município de Bom Jardim/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal (DAM), Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim - Maranhão - Brasil - CEP 65.380-000, e demais informações no e-mail [prefeiturabomjardimcpl@gmail.com](mailto:prefeiturabomjardimcpl@gmail.com), no site [www.bomjardim.ma.gov.br](http://www.bomjardim.ma.gov.br) e no sistema do TCE/SINC (<https://apps.tce.ma.gov.br/sincsite/contrata>).

Bom Jardim/MA, 3 de agosto de 2023  
INGRID SILVA DOS SANTOS  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônico, do tipo menor preço por item, sob o Regime de fornecimento, objetivando: formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos para uso na manutenção da iluminação pública e dos prédios públicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. ABERTURA: 22 de agosto de 2023, às 08h00min, através da plataforma: <http://portalbomjesusdasselvas.com.br/>, demais informações no e-mail [cpl2023@bomjesusdasselvas.ma.gov.br](mailto:cpl2023@bomjesusdasselvas.ma.gov.br).

Bom Jesus das Selvas/MA, 7 de agosto de 2023.  
VICTOR MARQUES DA SILVA ALVES  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023**

A Prefeitura M. de Coelho Neto -MA, por meio da Sec. M. de Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Eletrônico 031/2023, REPUBLICAÇÃO do tipo menor preço, para a aquisição de mobiliário e equipamentos para estruturar a Sec. M. da Mulher do Município, no dia 23/08/2023 às 09:00 h, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura. Edital <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Portal da Transparência no endereço: <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>, Esclarecimentos adicionais página web do Portal de Compras ou através do e-mail: [cpl.coelhoneto.ma@gmail.com](mailto:cpl.coelhoneto.ma@gmail.com).

Coelho Neto - MA, 3 de Agosto de 2023.  
SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS  
Secretário M. de Planejamento e Gestão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 - CPL/PMC - SRP**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de farmamentos  
DATA DA ABERTURA: 22/08/2023 às 09h00min, horário de Brasília/DF.  
Local de Realização: Portal PMC - [www.comprascolinasma.com.br](http://www.comprascolinasma.com.br)  
Edital e demais informações disponíveis em [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br) e [www.comprascolinasma.com.br](http://www.comprascolinasma.com.br).

Colinas (MA), 4 de agosto de 2023.  
JERONIMO CARDOSO ROSA NETO  
Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 - CPL/PMC - SRP**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de fridges e congeladores com fornecimento de peças.  
DATA DA ABERTURA: 22/08/2023 às 14h00min, horário de Brasília/DF.  
Local de Realização: Portal PMC - [www.comprascolinasma.com.br](http://www.comprascolinasma.com.br).  
Edital e demais informações disponíveis em [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br) e [www.comprascolinasma.com.br](http://www.comprascolinasma.com.br).

Colinas (MA), 4 de agosto de 2023.  
JERONIMO CARDOSO ROSA NETO  
Pregoeiro

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, conforme especificações quantificados na Planilha, Anexo I, e Termo de Referência Anexo II, Valor R\$: 100.140,00 ( cem mil cento e quarenta reais), CONTRATADA: MORAIS COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ:27.381.274/0001-24,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.  
Colinas - (MA), 7 de agosto de 2023  
CONTRATANTE: Sr Ivan Prudêncio da Silva.  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, conforme especificações quantificados na Planilha, Anexo I, e Termo de Referência Anexo II, Valor R\$: 280.632,00 ( duzentos e oitenta mil seiscentos e trinta e dois reais), CONTRATADA: MORAIS COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ:27.381.274/0001-24,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.  
Colinas - (MA), 7 de agosto de 2023  
CONTRATANTE: Sr Maria do Socorro Borba Torres.  
Secretaria Municipal de Educação.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, conforme especificações quantificados na Planilha, Anexo I, e Termo de Referência Anexo II, Valor R\$: 210.480,00 ( duzentos e dez mil quatrocentos e oitenta reais), CONTRATADA: MORAIS COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ:27.381.274/0001-24,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.  
Colinas - (MA), 7 de agosto de 2023  
CONTRATANTE: Sr Soliane da Silva Monteiro.  
Secretaria Municipal de Saúde.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL/SENAS OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, conforme especificações quantificados na Planilha, Anexo I, e Termo de Referência Anexo II, Valor R\$: 38.940,0 ( trinta e oito mil novecentos reais reais), CONTRATADA: MORAIS COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ:27.381.274/0001-24,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.  
Colinas - (MA), 7 de agosto de 2023  
CONTRATANTE: Sr Jardânia Viana de Oliveira Freitas.  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA**

**AVISO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023**

(REPUBLICAÇÃO). SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 06.1807.0001/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de material permanente diverso para atender as necessidades da Secretaria de Educação em cumprimento às metas do VAAT. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 23 de agosto de 2023 às 09:00 horas. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site [www.comprasgovernadorluizrocha.com.br](http://www.comprasgovernadorluizrocha.com.br) no dia e horário marcados.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, situada à Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, Governador Luiz Rocha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no portal do Município no Endereço eletrônico <http://transparencia.governadorluizrocha.ma.gov.br/> no site <https://www.comprasgovernadorluizrocha.com.br>. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico [pmgtr.licitacao@hotmail.com](mailto:pmgtr.licitacao@hotmail.com) ou pelo telefone (99) 3561-1134.

Governador Luís Rocha - MA, 8 de agosto de 2023  
EDEVAL SILVA BATISTA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2023**

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Concorrência Pública nº 001/2023, que teve como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares na Zona Urbana do Município de Matões do Norte/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa NEVES CONSTRUTORA E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.681.515/0001-05, com o valor total de R\$ 3.920.000,08 (três milhões, novecentos e vinte mil reais e oito centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo menor preço global. Declaramos então a empresa supra como vencedora da Concorrência Pública nº. 001/2023.

Matões do Norte/MA, 8 de agosto de 2023  
ALLAN LIMA DA SILVA  
Presidente da CPL







PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 298/2023/PMC

Fis.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2023 – CPL/PMC**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2023 - PMC**

FOLHAS:	165
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393  
CNPJ.: 32.531.103/0001-74

## DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao  
Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Colinas - MA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 021/2023 – CPL/PMC  
Processo Administrativo nº 298/2023

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores com fornecimento de peças.

A empresa **JOAO SALOMAO ALVES BARROSO FILHO 60823910393** com endereço na VL DAMASCENO, 05, Centro, Colinas, Maranhão, cep: 65.690-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.531.103/0001-74**, vem, pelo seu representante legal infra-assinado JOAO SALOMAO ALVES BARROSO FILHO, portador(a) da cédula de identidade nº 042232492011-8 SSP/MA EXP. 31/07/2018 e do CPF Nº 608.239.103-93:

➤ DECLARA que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;  
 Lucro Real;  
 Lucro Presumido;  
 Outro: \_\_\_\_\_.

➤ DECLARO que a licitante JOAO SALOMAO ALVES BARROSO FILHO 60823910393 possui como Único Sócio Majoritário o Sr. JOAO SALOMAO ALVES BARROSO FILHO, inscrito sob o CPF nº 608.239.103-93.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço: VL DAMASCENO, 05  
Cidade/Estado: Colinas-Maranhão  
Cep.: 65.690-000  
Ponto de referência: BARROSO REFRIGERACAO  
Telefone: (99) 8158-6033  
E-mail: [visarcontabil@gmail.com](mailto:visarcontabil@gmail.com)

CNPJ: 32.531.103/0001-74  
JOAO SALOMAO ALVES BARROSO FILHO  
60823910393  
VILA DAMASCENO, Nº 05, CENTRO  
COLINAS-MA, CEP: 65.690-000



➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

Microempreendedor Individual - MEI;

Microempresa - ME;

Empresa de Pequeno Porte - EPP;

Normal.

➤ DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

➤ DECLARO sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

➤ DECLARO para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

➤ DECLARO que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;

➤ DECLARO de que não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

➤ DECLARO que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

*João Salomão Alves Barroso Filho*

João Salomão Alves Barroso Filho

CPF: 608.239.103-93

RG: 042232492011-8 SSP/MA

Proprietário/Administrador

Colinas - MA, 21 de agosto de 2023

**CNPJ: 32.531.103/0001-74**

JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO

60823910393

VILA DAMASCENO, Nº 05, CENTRO  
COLINAS-MA. CEP: 65.690-000



FOLHAS: 167  
 PROC.: 375 / 2023  
 Ass.:

 CNPJ: 32.531.103/0001-74  
 JOAO SALOMAO ALVES BARROSO FILHO  
 608.239.10393  
 VILA DAMASCENO, Nº 05, CENTRO  
 COLINAS-MA. CEP: 65.690-000

 Ao  
 Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas – MA

 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 – CPL/PMC  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2023

**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frizeres e congeladores com fornecimento de peças

Prezado Senhor,

 A empresa **JOAO SALOMAO ALVES BARROSO FILHO 60823910393** com endereço na VL DAMASCENO, 05, Centro, Colinas, Maranhão, cep: 65.690-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.531.103/0001-74**, vem, pelo seu representante legal infra-assinado JOAO SALOMAO ALVES BARROSO FILHO, portador(a) da cédula de identidade nº 042232492011-8 SSP/MA EXP. 31/07/2018 e do CPF Nº 608.239.103-93, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

 Propomos o Valor Total de **R\$ 464.316,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e trezentos e dezesseis reais)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

LOTE I - FORNECIMENTO DE PEÇAS					
Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P.Total
1	CABO FORÇA GELADEIRA 1,5M MARCA: EOS	Metro	250	R\$ 15,95	R\$ 3.987,50
2	CABO FORÇA GELADEIRA 2M MARCA: EOS	Metro	260	R\$ 21,15	R\$ 5.499,00
3	CAPACITOR ELETROPOLITICO 124 X 149. 1/6 PARA FREEZER /GELADEIRA E BEBEDOURO 110V MARCA: EOS	Unidade	60	R\$ 35,85	R\$ 2.151,00
4	CAPACITOR ELETROPOLITICO 145 X 175. 1/5 PARA FREEZER E BEBEDOURO 220V MARCA: EOS	Unidade	60	R\$ 44,80	R\$ 2.688,00
5	CAPACITOR ELETROPOLITICO 161X 193. 1/4 PARA GELADEIRA/FREEZER 220V MARCA: EOS	Unidade	60	R\$ 46,75	R\$ 2.805,00
6	CAPACITOR ELETROPOLITICO 270 X 327. 1/2 PARA FREEZER 450LT E BEBEDOURO 220v MARCA: EOS	Unidade	60	R\$ 53,05	R\$ 3.183,00
7	CAPACITOR ELETROPOLITICO 340 X 408. 3/4 PARA FREEZER E BEBEDOURO 110V MARCA: EOS	Unidade	55	R\$ 60,00	R\$ 3.300,00
8	CAPACITOR ELETROPOLITICO 400 X 480. 1/3 PARA FREEZER 480LT E BEBEDOURO 220 v MARCA: EOS	Unidade	55	R\$ 67,90	R\$ 3.734,50
9	COMPRESSOR TECUMSEH 1/2 - GELADEIRA	Unidade	55	R\$ 652,50	R\$ 35.887,50
10	COMPRESSOR TECUMSEH 1/3 - GELADEIRA	Unidade	55	R\$ 650,10	R\$ 35.755,50
11	COMPRESSOR TECUMSEH 1/4 - BEBEDOURO/FREEZER	Unidade	55	R\$ 659,50	R\$ 36.272,50



12	COMPRESSOR TECUMSEH 1/5 - BEBEDOURO	Unidade	55	R\$ 560,50	R\$ 30.827,50
13	COMPRESSOR TECUMSEH 1/8 - FREEZER	Unidade	55	R\$ 469,05	R\$ 25.797,75
14	CONDENSADOR ARAMADO 3X8 1/4 - GELADEIRA MARCA: VIX	Unidade	55	R\$ 128,00	R\$ 7.040,00
15	CONDENSADOR ARAMADO 4/8 1/3 - GELADEIRA	Unidade	50	R\$ 130,40	R\$ 6.520,00
16	FILTRO SECADOR DANFOSS 1/2 DCL DCL/DML 084 R - GELADEIRA MARCA: EOLO	Unidade	50	R\$ 121,60	R\$ 6.080,00
17	FILTRO SECADOR DANFOSS 3/8 DCL DCL/DML 033 R - GELADEIRA	Unidade	60	R\$ 108,00	R\$ 6.480,00
18	FITA PVC BRANCA ROLO 100MM BRANCO ROLO 10M - CENTRAL DE AR MARCA: REFRINORTE	Unidade	55	R\$ 8,45	R\$ 464,75
19	GAS R- 134 CILINDRO (750G); BEBEDOURO	Unidade	145	R\$ 83,50	R\$ 12.107,50
20	GAS R-134 CILINDRO (13,600KG)MRLX GELADEIRA/FREEZER	Unidade	135	R\$ 545,00	R\$ 73.575,00
21	LAMPADA PARA GELADEIRA 15W 110 V MARCA: EOS	Unidade	55	R\$ 14,50	R\$ 797,50
22	MICRO MOTOR ELCO 1/25 BIVOLT - BEBEDOURO MARCA: ELCO	Unidade	65	R\$ 108,10	R\$ 7.026,50
23	PROTECTOR TERMICO PVC UNIVERSAL 220 V - BEBEDOURO MARCA: VIX	Unidade	65	R\$ 57,05	R\$ 3.708,25
24	RELE EMBRACO 1/3 FF11.5 110V - GELADEIRA	Unidade	65	R\$ 40,30	R\$ 2.619,50
25	RELE EMBRACO 1/4 FFB8.5 110V - GELADEIRA	Unidade	65	R\$ 41,50	R\$ 2.697,50
26	TERMOSTATO AUTOMOTIVO ROT UNIVERSAL - BEBEDOURO MARCA: AGT	Unidade	55	R\$ 60,40	R\$ 3.322,00
27	TERMOSTATO BRASTEMP TSV2004-01P - GELADEIRA	Unidade	45	R\$ 83,70	R\$ 3.766,50
28	TERMOSTATO CONSUL RC 1201-4P - GELADEIRA	Unidade	45	R\$ 87,15	R\$ 3.921,75
29	TERMOSTATO CONSUL TSV 0005-1P - GELADEIRA	Unidade	45	R\$ 92,10	R\$ 4.144,50
30	TERMOSTATO CONSUL TSV1017-01 - GELADEIRA	Unidade	45	R\$ 95,35	R\$ 4.290,75
31	TERMOSTATO ELETROLUX RFR4009-5 FREEZER DUPLA AÇÃO	Unidade	45	R\$ 88,70	R\$ 3.991,50
32	TERMOSTATO ELETROLUX TSV0008-09P - GELADEIRA	Unidade	45	R\$ 100,50	R\$ 4.522,50
33	TERMOSTTAAO STANDART BEBED/REFRESQUEIRA - FREEZER	Unidade	45	R\$ 90,75	R\$ 4.083,75
34	TIMER 8 12 HORAS BRASTEMP 110V - GELADEIRA	Unidade	45	R\$ 113,00	R\$ 5.085,00



FOLHAS: 170  
 PROC.: 315 / 2023  
 Ass.:

35	TIMER DEGELO - GELADEIRA	Unidade	45	R\$ 88,50	R\$ 3.982,50
VALOR TOTAL DO LOTE I				R\$	362.116,00
<b>LOTE II - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA</b>					
Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P.Total
36	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BEBEDOUROS.	Serviços	400	R\$ 125,00	R\$ 50.000,00
37	SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS COMO: MOTOR, CAPACITOR, RELER E BORRACHA, REFRIGERADOR E FREEZER 110/220V	Serviços	400	R\$ 130,50	R\$ 52.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE II				R\$	102.200,00
TOTAL GERAL				R\$	464.316,00

Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, João Salomão Alves Barroso Filho, números do CPF 608.239.103-93, Carteira de Identidade 042232492011-8 SSP/MA, Proprietário/Administrador.

Dados Bancários da Empresa: Banco: 001-Banco do Brasil, Agência nº 1312-9 e Conta Corrente nº 37.850-0.

Contatos: (099)98158-6033, endereço eletrônico (e-mail): [visarcontabil@gmail.com](mailto:visarcontabil@gmail.com)

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega/fornecimento: Imediata ou Conforme item 5 do Termo de Referência (Anexo I) do edital;

Local de entrega: no prazo máximo de até 10 (dez) úteis, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviços pela Contratada.

Os preços ofertados estão considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste pregão eletrônico.

*João Salomão Alves Barroso Filho*  
 João Salomão Alves Barroso Filho  
 CPF: 608.239.103-93  
 RG: 042232492011-8 SSP/MA  
 Proprietário/Administrador

CNPJ: 32.531.103/0001-74  
 JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO  
 60823910393  
 VILA DAMASCENO, Nº 05, CENTRO  
 COLINAS-MA, CEP: 65.690-000

Colinas - MA, 21 de agosto de 2023



FOLHAS: 177  
PROC.: 315 / 2003  
Ass.: e

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA LOCAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAH0585597



João Salomão Alves Barroso Filho  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 042232492011-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 31/07/2018

NOME: JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO

FILIAÇÃO: JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO E CREUZA HELENA PEREIRA BARROSO

NATURALIDADE: MIRADOR - MA DATA DE NASCIMENTO: 24/06/1994

DCC ORIGEM: CASAM. N.0005373 FLS.254 LIV.00015

CPF: 608239103-93  
SÃO LUIS-MA  
P-079

LUCIO UNOCARTE  
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

### Ficha Cadastral da Empresa

#### CADASTRO MUNICIPAL

**Insc. Municipal:** 5311-2 **Situação:** ATIVA  
**Razão social:** JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393  
**Nome Fantasia:** BARROSO REFRIGERAÇÃO **Insc. Junta Com.:**  
**CNPJ:** 32.531.103/0001-74 **Data de Inclusão:** 25/01/2019 11:26:04  
**Insc. Estadual:** **Data de Início:** 23/01/2019  
**Vinculação:** ENTIDADES EMPRESARIAIS **Isento ISSQN:** NÃO  
**Natureza Jurídica:** EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) **Isento Alvará:** SIM  
**Classificação:** ME - MICROEMPRESA **Data de Constituição:** 23/01/2019

#### ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
RESIDENCIAL	TV MARANHÃO	S/N	CENTRO	COLINAS-MA

#### INTEGRANTES QSA

Resp. Legal	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	% Sociedade	Data Adesão	Data Saída
X	608.239.103-93	JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO	100	23/01/2019	

#### ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS	1	23/01/2019	
	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO	1	23/01/2019	
	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL	1	23/01/2019	
	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO	1	23/01/2019	
	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO	1	23/01/2019	
	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS	1	23/01/2019	
X	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	1	23/01/2019	

#### ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
004-ISS SIMPLES NACIONAL	23/01/2019	



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil** JOAO SALOMAO ALVES BARROSO FILHO  
**CPF** 608.239.103-93

**CNPJ** 32.531.103/0001-74  
**Data de Abertura** 23/01/2019

**Nome Empresarial** JOAO SALOMAO ALVES BARROSO FILHO 60823910393

**Nome Fantasia** BARROSO REFRIGERACAO

**Capital Social** 20.000,00

**Situação Cadastral Vigente** ATIVA  
**Data da Situação Cadastral** 23/01/2019

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
65690-000	VILA DAMASCENO	05
Bairro	Município	UF
CENTRO	COLINAS	MA

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	23/01/2019	-

## Atividades

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

### Atividade Principal (CNAE)

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

### Ocupações Secundárias

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Reparador(a) de geradores, transformadores e motores elétricos, independente

Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico

Técnico(a) de manutenção de eletrodomésticos independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

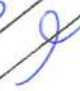
9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Reparador(a) de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, independente

Reparador(a) de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas, independente

3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

3314-7/06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas

FOLHAS:	1721
PROC.:	325 / 2023
Ass.:	



## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

FOLHAS: 176  
PROC.: 315 / 2023  
Ass.: 2



## Identificação

### Nome Empresarial

JOAO SALOMAO ALVES BARROSO FILHO 60823910393

### Nome do Empresário

JOAO SALOMAO ALVES BARROSO FILHO

### Nome Fantasia

BARROSO REFRIGERACAO

### Capital Social

4.800,00

### Número Identidade

0422324920118

### Orgão Emissor

SSP

### UF Emissor

MA

### CPF

608.239.103-93

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

23/01/2019

## Números de Registro

### CNPJ

32.531.103/0001-74

### NIRE

21-8-0155354-4

## Endereço Comercial

### CEP

65690-000

### Bairro

CENTRO

### Logradouro

TRAVESSA MARANHAO

### Município

COLINAS

### Número

SN

### UF

MA

## Atividades

### Data de Início de Atividades

23/01/2019

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

### Atividade Principal (CNAE)

43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

### Ocupações Secundárias

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico

Reparador(a) de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas, independente

Reparador(a) de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, independente

Técnico(a) de manutenção de eletrodomésticos independente

Reparador(a) de geradores, transformadores e motores

### Atividades Secundárias (CNAE)

47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

47.57-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

33.14-7/06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas

33.14-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

95.21-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

33.13-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos



elétricos, independente

FOLHAS:	177
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

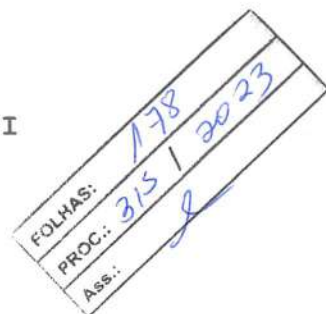
Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

**Número do Recibo**  
ME32504382

**Número do Identificador**  
00060823910393

**Data de Emissão**  
23/01/2019

**Recibo de Entrega da Declaração Original**

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2022 a 31/12/2022

**1. Informações do Contribuinte**

Nome Empresarial <b>JOAO SALOMAO ALVES BARROSO FILHO</b> <b>60823910393</b>	CNPJ <b>32.531.103/0001-74</b>
Data da Abertura <b>23/01/2019</b>	Data de Opção pelo SIMEI <b>23/01/2019</b>

**2. Resumo da Declaração**

PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	66,60
02/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	66,60
03/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	66,60
04/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	66,60
05/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	66,60
06/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	66,60
07/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	66,60
08/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	66,60
09/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	66,60
10/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	66,60
11/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	66,60
12/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	66,60

**3. Informações Socioeconômicas e Fiscais**

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R\$ 0,00
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R\$ 79.350,00
Receita Bruta Total	R\$ 79.350,00

**Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não****4. Informações da Recepção da Declaração**

Data e Horário da Transmissão da Declaração <b>26/01/2023 15:06:45</b>
---



Número do Recibo

02072302600985478

Autenticação

32025.53902.11080.03595

FOLHAS: 179  
PROC.: 315 / 2023  
Ass.: *h*



FOLHAS:	180
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 32.531.103/0001-74  
Razão Social: JOAO SALOMAO ALVES BARROSO FILHO \*\*\*.239.103-\*\*

Atividade Econômica Principal:

4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR  
CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

Endereço:

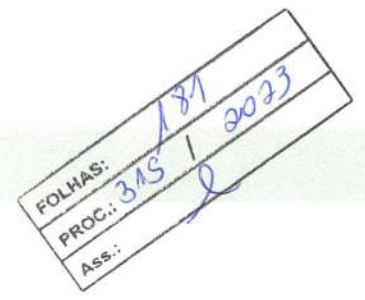
VILA DAMASCENO, 05 - CENTRO - Colinas / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Data da consulta: 21/08/2023 17:35:28



### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **32.531.103/0001-74**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **JOAO SALOMAO ALVES BARROSO FILHO 60823910393**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 23/01/2019**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 23/01/2019**

[+ Mais informações](#)

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

**Não Existem**

### Eventos Futuros (SIMEI)

**Não Existem**

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

FOLHAS: 182  
PROC.: 315 / 2023  
Ass.: J

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.531.103/0001-74 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 23/01/2019
NOME EMPRESARIAL JOAO SALOMAO ALVES BARROSO FILHO 60823910393		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BARROSO REFRIGERACAO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (individual)		
LOGRADOURO VL DAMASCENO	NÚMERO 05	COMPLEMENTO *****
CEP 65.690-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COLINAS
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO VISARCONTABIL@GMAIL.COM	
TELEFONE (99) 8158-6033		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

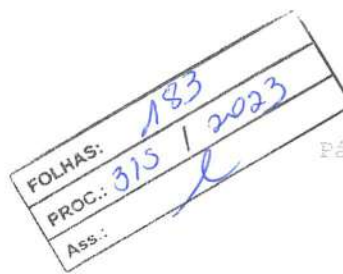
Emitido no dia 14/07/2023 às 17:56:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO SALOMAO ALVES BARROSO FILHO 60823910393 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.531.103/0001-74

Certidão nº: 34716880/2023

Expedição: 13/07/2023, às 18:00:25

Validade: 09/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO SALOMAO ALVES BARROSO FILHO 60823910393 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.531.103/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

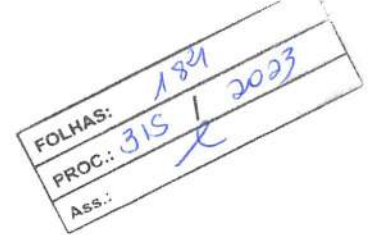
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 056983/23

**Data da**

08/08/2023 10:07:01

**Inscrição Estadual:** 125884583

**CPF/CNPJ:** 32531103000174

**Razão Social:** JOAO SALOMAO ALVES BARROSO FILHO 60823910393

**Endereço:** VLA DAMASCENO, 5 CEP: 65690000 - CENTRO

**Telefone:** (99)81586033

**Município:** COLINAS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/12/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 08/08/2023 10:07:01





**PREFEITURA DE COLINAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

FOLHAS: 125  
PROC.: 315 / 2023



CERTIDAO

02/08/2023 09:13:46  
USUÁRIO:MARLIO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 931/2023**  
AUTENTICAÇÃO:IBC3-YAY8

**CERTIFICO**, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **32.531.103/0001-74**, situada à **VL DAMASCENO, 05 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **31/10/2023**.  
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 02/08/2023.

  
José Garcia Evangelista  
Diretor de Departamento  
Coordenação Fiscal e  
Arrecadação Tributária



**PREFEITURA DE COLINAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiró, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000



02/08/2023 09:16:22  
USUÁRIO:MARLIO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 932/2023**  
**AUTENTICAÇÃO:TOQL-K9NW**

**CERTIFICO** a pedido da pessoa interessada, que a empresa **JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393**, inscrita sob o CNPJ: **32.531.103/0001-74**, situada à **VL DAMASCENO, 05 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **31/10/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 02/08/2023.

  
Jose Garcia Evangelista  
Diretor de Departamento  
Coordenação Fiscal e  
Arrecadação Tributária





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS: 187  
PROC.: 315 / 2023  
Ass.: e

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO SALOMAO ALVES BARROSO FILHO 60823910393  
CNPJ: 32.531.103/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:41:12 do dia 16/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2023.

Código de controle da certidão: **D299.8D7D.ABA8.7638**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

FOLHAS:	187
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	

**Certifico que nesta data (21/08/2023 às 14:51) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 32.531.103/0001-74.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64E3.A424.1F88.E292 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

FOLHAS:	189
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	

**Certifico que nesta data (21/08/2023 às 14:51) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 608.239.103-93.**

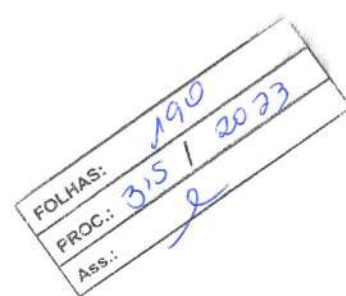
A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64E3.A432.9A93.E306 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.531.103/0001-74  
**Razão Social:** JOAO SALOMAO ALVES BARROSO FILHO  
**Endereço:** VL DAMASCENO 05 / CENTRO / COLINAS / MA / 65690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/08/2023 a 12/09/2023

**Certificação Número:** 2023081421403627801536

*Informação obtida em 21/08/2023 14:59:31*

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



CERTJUDONE-VUCO - 2042023  
Código de validação: 092E39D2B1

Número da guia: 23052501001555478.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes à distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, constatei a **inexistência** contra, **JOAO SALOMAO ALVES BARROSO FILHO 60823910393**, inscrito(a) no **CNPJ nº 32.531.103/0001-74** estabelecida na Vila Damasceno nº 05, bairro Centro, Colinas/MA.

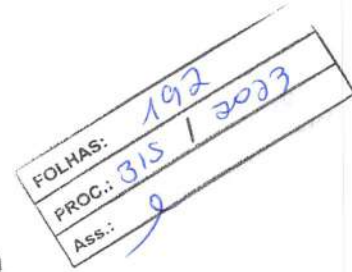
**CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no nesta Comarca de Colinas. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial a meu cargo, no Fórum Des. Bento Moreira Lima, Colinas, Estado do Maranhão. Eu, **Maria Emília Lima Lacerda Varão**, Técnica Judiciária, mat 9183, consultei e digitei, subscrevo e assino.

Colinas(MA), 17 de Julho de 2023.

EDUARDO ANTONIO DE SOUSA PEREIRA  
Secretário Judicial Substituto - em Exercício  
1ª Vara de Colinas  
Matrícula 118687

Documento assinado. COLINAS, 17/07/2023 16:49 (EDUARDO ANTONIO DE SOUSA PEREIRA)





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 206612/23

**Data da**

08/08/2023 10:06:00

**Inscrição Estadual:** 125884583

**CPF/CNPJ:** 32531103000174

**Razão Social:** JOAO SALOMAO ALVES BARROSO FILHO 60823910393

**Endereço:** VLA DAMASCENO, 5 CEP: 65690000 - CENTRO

**Telefone:** (99)81586033

**Município:** COLINAS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/12/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

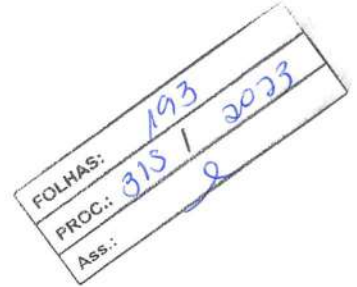
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/08/2023 14:57:41

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JOAO SALOMAO ALVES BARROSO FILHO 60823910393**  
CNPJ: **32.531.103/0001-74**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 32531103000174

LIMPAR

Data da última atualização: 21/08/2023 14:44:59

Acordos de Leniência) , 08/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 08/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 08/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 08/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CERPM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	Órgão/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

FOLHAS: 199  
 PROC.: 31512023  
 Ass.: 2



FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 60823910393

LIMPAR

Data da consulta: 21/08/2023 14:44:59

Data da última atualização: 08/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 08/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 08/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 08/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 08/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETAHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

FOLHAS: 195  
 PROC.: SIS 1  
 Ass.: 2023



**BANDEIRA**  
MATERIAIS E SERVIÇOS

CNPJ: 07.304.476/0001-65 - INSC. EST.: 12.219.039-4

FOLHAS: 196  
PROC.: 315 / 2023  
Ass.: e

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa JOAO SALOMAO ALVES BARROSO FILHO 60823910393 com endereço na VL DAMASCENO, 05, Centro, Colinas, Maranhão, cep: 65.690-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.531.103/0001-74, executou para F A SILVA SOUSA EIRELI, Inscrito no CNPJ: 07.304.476/0001-65, A Prestação de Serviços e Fornecimento de Manutenção preventiva e corretiva de Frizer e fornecimento de peças. Informamos que os serviços prestados foram de modo satisfatório, tendo cumprido o fornecimento no tocante as especificações exigidas (qualidade dos produtos e/ou serviços) e prazos de entrega, não havendo até a presente data, nenhum fato que desabone a sua conduta.

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS E PRODUTOS
1	TROCA COMPRESSOR TECUMSEH 1/8
2	SERVIÇO/MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO MOTOR

Colinas-(MA), 17 de julho de 2023

**FA SILVA SOUSA EIRELI**  
CNPJ: 07.304.476/0001-65  
Trav. Benjamin Constant, 1440 - Centro  
CEP: 65.690-000 - COLINAS - MARANHÃO

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA SOUSA  
CPF: 011.548.483-37  
SOCIO-PROPRIETARIO

TRAV. BENJAMIN CONSTANT, 1440, CENTRO, COLINAS - MA, CEP: 65.690-000  
E-MAIL: faseletronica@hotmail.com, FONE: 99. 98119-6552/98823-1635



FOLHAS: 197  
PROC.: 815 / 2023  
Ass.:



Secretaria de Finanças  
**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**  
**2023**

Nº 166/2023

**Insc. Municipal**  
5311

**CNPJ**  
32.531.103/0001-74

**Data da Constituição**  
23/01/2019

**Nome/Razão Social**  
JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393

**Denominação Comercial**  
BARROSO REFRIGERAÇÃO

**Natureza Jurídica**  
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

**Vinculação**  
ENTIDADES EMPRESARIAIS

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

**Atividade Principal**  
4322302-INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO

**Atividades Secundárias**  
3314706 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALACOES TERMICAS  
9521500 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO  
3314707 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL  
4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO  
4757100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO  
3313901 - MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS

**Data de Início**  
23/01/2019

**LOCALIZAÇÃO**

**Logradouro**  
VL DAMASCENO

**Número**  
05

**Complemento**

**Quadra**  
**Bairro**  
CENTRO

**Data de Cadastro**  
25/01/2019

**Validade**  
31/12/2023

**Código de Autenticação**  
4LWG-8SDU

**Informações Adicionais**

**COLINAS-MA, 20/01/2023**

Jaldo Henrique Pereira  
Secretário Municipal de Finanças  
Portaria nº 008/2021

Jose G...  
Diretor de Departamento de Autenticação e Fiscalização

**O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO**

20/01/2023 09:32:59



Estado do  
Maranhão

**SINTEGRA/ICMS**

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

FOLHAS: 198

PROC.: 315 / 2023

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 32.531.103/0001-74 **Inscrição Estadual:** 12.588458-3  
**Razão Social:** JOAO SALOMAO ALVES BARROSO FILHO 60823910393  
**Regime Apuração:** SIMEI

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** VLA DAMASCENO  
**Número:** 5 **Complemento:**  
**Bairro:** CENTRO  
**Município:** COLINAS **UF:** MA  
**CEP:** 65690000 **DDD:** **Telefone:** 81586033

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE** 4322302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR  
**Principal:** CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
3314706	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS
3314707	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
3313901	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO  
**Data desta Situação Cadastral:** 12/02/2019

**OBRIGAÇÕES**

**NFe a partir de (CNAE's):**  
**EDF a partir de:**  
**CTE a partir de:**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 14/07/2023  
**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 – CPL/PMC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2023

**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frizeres e congeladores com fornecimento de peças.

Prezado Senhor,

A empresa **JOAO SALOMAO ALVES BARROSO FILHO 60823910393** com endereço na VL DAMASCENO, 05, Centro, Colinas, Maranhão, cep: 65.690-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.531.103/0001-74**, vem, pelo seu representante legal infra-assinado JOAO SALOMAO ALVES BARROSO FILHO, portador(a) da cédula de identidade nº 042232492011-8 SSP/MA EXP. 31/07/2018 e do CPF Nº 608.239.103-93, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ 457.226,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e duzentos e vinte e seis reais)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

LOTE I - FORNECIMENTO DE PEÇAS					
Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P.Total
1	CABO FORÇA GELADEIRA 1,5M MARCA: EOS	Metro	250	R\$ 15,95	R\$ 3.987,50
2	CABO FORÇA GELADEIRA 2M MARCA: EOS	Metro	260	R\$ 21,15	R\$ 5.499,00
3	CAPACITOR ELETROPOLITICO 124 X 149. 1/6 PARA FREEZER /GELADEIRA E BEBEDOURO 110V MARCA: EOS	Unidade	60	R\$ 35,85	R\$ 2.151,00
4	CAPACITOR ELETROPOLITICO 145 X 175. 1/5 PARA FREEZER E BEBEDOURO 220V MARCA: EOS	Unidade	60	R\$ 44,80	R\$ 2.688,00
5	CAPACITOR ELETROPOLITICO 161X 193. 1/4 PARA GELADEIRA/FREEZER 220V MARCA: EOS	Unidade	60	R\$ 46,75	R\$ 2.805,00
6	CAPACITOR ELETROPOLITICO 270 X 327. 1/2 PARA FREEZER 450LT E BEBEDOURO 220v MARCA: EOS	Unidade	60	R\$ 53,05	R\$ 3.183,00
7	CAPACITOR ELETROPOLITICO 340 X 408. 3/4 PARA FREEZER E BEBEDOURO 110V MARCA: EOS	Unidade	55	R\$ 60,00	R\$ 3.300,00
8	CAPACITOR ELETROPOLITICO 400 X 480. 1/3 PARA FREEZER 480LT E BEBEDOURO 220 v MARCA: EOS	Unidade	55	R\$ 67,90	R\$ 3.734,50
9	COMPRESSOR TECUMSEH 1/2 - GELADEIRA	Unidade	55	R\$ 550,00	R\$ 30.250,00
10	COMPRESSOR TECUMSEH 1/3 - GELADEIRA	Unidade	55	R\$ 650,10	R\$ 35.755,50
11	COMPRESSOR TECUMSEH 1/4 BEBEDOURO/FREEZER	Unidade	55	R\$ 659,50	R\$ 36.272,50



12	COMPRESSOR TECUMSEH 1/5 - BEBEDOURO	Unidade	55	R\$ 545,00	R\$ 29.975,00
13	COMPRESSOR TECUMSEH 1/8 - FREEZER	Unidade	55	R\$ 469,05	R\$ 25.797,75
14	CONDENSADOR ARAMADO 3X8 1/4 - GELADEIRA MARCA: VIX	Unidade	55	R\$ 128,00	R\$ 7.040,00
15	CONDENSADOR ARAMADO 4/8 1/3 - GELADEIRA	Unidade	50	R\$ 130,40	R\$ 6.520,00
16	FILTRO SECADOR DANFOSS 1/2 DCL DCL/DML 084 R - GELADEIRA MARCA: EOLO	Unidade	50	R\$ 121,60	R\$ 6.080,00
17	FILTRO SECADOR DANFOSS 3/8 DCL DCL/DML 033 R - GELADEIRA	Unidade	60	R\$ 108,00	R\$ 6.480,00
18	FITA PVC BRANCA ROLO 100MM BRANCO ROLO 10M - CENTRAL DE AR MARCA: REFRINORTE	Unidade	55	R\$ 8,45	R\$ 464,75
19	GAS R- 134 CILINDRO (750G); BEBEDOURO	Unidade	145	R\$ 83,50	R\$ 12.107,50
20	GAS R-134 CILINDRO (13,600KG)MRLX GELADEIRA/FREEZER	Unidade	135	R\$ 545,00	R\$ 73.575,00
21	LAMPADA PARA GELADEIRA 15W 110 V MARCA: EOS	Unidade	55	R\$ 14,50	R\$ 797,50
22	MICRO MOTOR ELCO 1/25 BIVOLT - BEBEDOURO MARCA: ELCO	Unidade	65	R\$ 108,10	R\$ 7.026,50
23	PROTECTOR TERMICO PVC UNIVERSAL 220 V - BEBEDOURO MARCA: VIX	Unidade	65	R\$ 57,05	R\$ 3.708,25
24	RELE EMBRACO 1/3 FF11.5 110V - GELADEIRA	Unidade	65	R\$ 40,30	R\$ 2.619,50
25	RELE EMBRACO 1/4 FFB8.5 110V - GELADEIRA	Unidade	65	R\$ 41,50	R\$ 2.697,50
26	TERMOSTATO AUTOMOTIVO ROT UNIVERSAL - BEBEDOURO MARCA: AGT	Unidade	55	R\$ 60,40	R\$ 3.322,00
27	TERMOSTATO BRASTEMP TSV2004-01P - GELADEIRA	Unidade	45	R\$ 83,70	R\$ 3.766,50
28	TERMOSTATO CONSUL RC 1201-4P - GELADEIRA	Unidade	45	R\$ 87,15	R\$ 3.921,75
29	TERMOSTATO CONSUL TSV 0005-1P - GELADEIRA	Unidade	45	R\$ 92,10	R\$ 4.144,50
30	TERMOSTATO CONSUL TSV1017-01 - GELADEIRA	Unidade	45	R\$ 95,35	R\$ 4.290,75
31	TERMOSTATO ELETROLUX RFR4009-5 FREEZER DUPLA AÇÃO	Unidade	45	R\$ 88,70	R\$ 3.991,50
32	TERMOSTATO ELETROLUX TSV0008-09P - GELADEIRA	Unidade	45	R\$ 100,50	R\$ 4.522,50
33	TERMOSTTAO STANDART BEBED/REFRESQUEIRA - FREEZER	Unidade	45	R\$ 90,75	R\$ 4.083,75
34	TIMER 8 12 HORAS BRASTEMP 110V - GELADEIRA	Unidade	45	R\$ 113,00	R\$ 5.085,00



35	TIMER DEGELO - GELADEIRA	Unidade	45	R\$ 88,50	R\$ 3.982,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I</b>				<b>R\$</b>	<b>355.626,00</b>
<b>LOTE II - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA</b>					
Item	Especificações	Unidade	Qty.	P. Unit.	P.Total
36	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BEBEDOUROS.	Serviços	400	R\$ 124,00	R\$ 49.600,00
37	SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS COMO: MOTOR, CAPACITOR, RELER E BORRACHA. REFRIGERADOR E FREEZER 110/220V	Serviços	400	R\$ 130,00	R\$ 52.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II</b>				<b>R\$</b>	<b>101.600,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$</b>	<b>457.226,00</b>

Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, João Salomão Alves Barroso Filho, números do CPF 608.239.103-93, Carteira de Identidade 042232492011-8 SSP/MA, Proprietário/Administrador.

Dados Bancários da Empresa: Banco: 001-Banco do Brasil, Agência nº 1312-9 e Conta Corrente nº 37.850-0.

Contatos: (099)98158-6033, endereço eletrônico (e-mail): [visarcontabil@gmail.com](mailto:visarcontabil@gmail.com)

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega/fornecimento: Imediata ou Conforme item 5 do Termo de Referência (Anexo I) do edital;

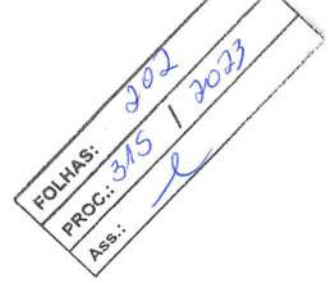
Local de entrega: no prazo máximo de até 10 (dez) uteis, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviços pela Contratada

Os preços ofertados estão considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste pregão eletrônico.

*João Salomão Alves Barroso Filho*  
 João Salomão Alves Barroso Filho  
 CPF: 608.239.103-93  
 RG: 042232492011-8 SSP/MA  
 Proprietário/Administrador

**CNPJ: 32.531.103/0001-74**  
**JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO**  
 60823910393  
 VILA DAMASCENO, Nº 05, CENTRO  
 COLINAS-MA. CEP: 65.690-000

Colinas - MA, 22 de agosto de 2023



Prefeitura Municipal de Colinas  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021/2023

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Tipo de Disputa: Aberto Número do Processo 298/2023  
Tipo de Lance: Valor Global Critério de Disputa: MENORVALOR  
Data Disputa: 22/08/2023 14:00:00 Tipo da disputa: Por Lote  
Data Impug./Escl.: 17/08/2023 23:59:00 Data Fim Propostas: 22/08/2023 13:59:00  
Intervalo Lances: 0,0100 Prazo Int. Recurso: 30 minutos

Objeto:  
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frizeres e congeladores com fornecimento de peças.

Às 14:00 horas do dia 22/08/2023, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela Portaria nº 004/2023-GAB, de 02 de janeiro de 2023. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 298/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 021/2023. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: conhece e concorda com todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório. Declara também, que não emprega menor de idade salvo na condição de aprendiz (art. 7 inciso XXXIII, da CF).

SITUAÇÃO DA DISPUTA: HOMOLOGADO

**EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP**

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
JOAO SALOMAO ALVES BARROSO FILHO	BARROSO REFRIGERACAO	32.531.103/0001-74



Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021/2023

FOLHAS: 203  
 PROC.: 315 / 2023  
 Ass.: 

LOTES / ITENS

Nº 1 Situação: VENCEDOR

Descrição: LOTE I - FORNECIMENTO DE PEÇAS

Quantidade: 1

Valor: 364.957,20

Vencedor JOAO SALOMAO ALVES BARROSO 32.531.103/0001-74 Valor: 355.626,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
JOAO SALOMAO ALVES BARROSO	362116.0000	362116.0000	21/08/2023 17:49:29	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 JOAO SALOMAO ALVES BARROSO FILHO	VENCEDOR	355626.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
22/08/2023 14:22:48	355626.0000	JOAO SALOMAO ALVES BARROSO FILHO 60823910393
22/08/2023 14:01:12	362116.0000	JOAO SALOMAO ALVES BARROSO FILHO 60823910393



## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021/2023

FOLHAS: 204  
PROC.: 315 / 2023  
Ass.: JL

## LOTES / ITENS

Nº 2 Situação: VENCEDOR  
Descrição: LOTE II - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA  
Quantidade: 1  
Valor: 104.136,00  
Vencedor JOAO SALOMAO ALVES BARROSO 32.531.103/0001-74 Valor: 101.600,00

## PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
JOAO SALOMAO ALVES BARROSO	102200.0000	102200.0000	21/08/2023 18:01:17	CLASSIFICADA

## CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 JOAO SALOMAO ALVES BARROSO FILHO	VENCEDOR	101600.0000

## DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
22/08/2023 14:24:23	101600.0000	JOAO SALOMAO ALVES BARROSO FILHO 60823910393
22/08/2023 14:01:16	102200.0000	JOAO SALOMAO ALVES BARROSO FILHO 60823910393



## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021/2023



## MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
22/08 14:00	Sistema		Sessão pública aberta!
22/08 14:00	Pregoeiro		Boa tarde a todos!
22/08 14:01	Pregoeiro		Senhores nesse momento será realizada a abertura da presente licitação.
22/08 14:01	Sistema	1	Disputa do Lote/Item 1 - LOTE I - FORNECIMENTO DE PEÇAS aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
22/08 14:01	Sistema	2	Disputa do Lote/Item 2 - LOTE II - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
22/08 14:11	Sistema	1	O lote/item nº 1 - LOTE I - FORNECIMENTO DE PEÇAS entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
22/08 14:11	Sistema	2	O lote/item nº 2 - LOTE II - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
22/08 14:13	Sistema	1	Disputa do lote/item nº 1 - LOTE I - FORNECIMENTO DE PEÇAS encerrada!
22/08 14:13	Sistema	1	O arrematante do item/lote nº 1 - LOTE I - FORNECIMENTO DE PEÇAS foi o fornecedor com valor R\$ 362.116,0000 !
22/08 14:13	Sistema	2	Disputa do lote/item nº 2 - LOTE II - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA encerrada!
22/08 14:13	Sistema	2	O arrematante do item/lote nº 2 - LOTE II - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA foi o fornecedor com valor R\$ 102.200,0000 !
22/08 14:13	Sistema		Fase de disputa encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo a documentação de habilitação enviada no ato de registro da proposta inicial. Apenas a documentação das empresas arrematantes serão exibidos.
22/08 14:13	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
22/08 14:14	Jerônimo Cardoso Rosa Neto		Sr. fornecedor verifique a possibilidade de reduzir o valor ofertado a titulo de negociação.
22/08 14:14	Sistema		O Fornecedor JOAO SALOMAO ALVES BARROSO FILHO 60823910393 pode enviar mensagens.
22/08 14:27	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor JOAO SALOMAO ALVES BARROSO FILHO 60823910393. Documento: Convoco a empresa para apresentar a proposta readequada ao valor final no prazo de 2 (duas) horas.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 22/08/2023 16:30:00
22/08 14:43	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor JOAO SALOMAO ALVES BARROSO FILHO 60823910393!
22/08 15:03	Jerônimo Cardoso Rosa Neto		Após análise da proposta readequada ao valor final apresentada pela empresa JOAO SALOMAO ALVES BARROSO FILHO 60823910393, declaro a mesma ACEITA/CLASSIFICADA.
22/08 15:04	Jerônimo Cardoso Rosa Neto		Após análise dos documentos de habilitação apresentada pela empresa JOAO SALOMAO ALVES BARROSO FILHO 60823910393, declaro a mesma HABILITADA e VENCEDORA.
22/08 15:04	Sistema	1	Fase de negociação do Lote/Item nº 1 - LOTE I - FORNECIMENTO DE PEÇAS encerrada.
22/08 15:04	Sistema	1	O fornecedor JOAO SALOMAO ALVES BARROSO FILHO 60823910393 foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 1 - LOTE I - FORNECIMENTO DE PEÇAS.
22/08 15:04	Sistema	1	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 22/08/2023 15:34:44
22/08 15:04	Sistema	2	Fase de negociação do Lote/Item nº 2 - LOTE II - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA encerrada.
22/08 15:04	Sistema	2	O fornecedor JOAO SALOMAO ALVES BARROSO FILHO 60823910393 foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 2 - LOTE II - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA.
22/08 15:04	Sistema	2	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 22/08/2023 15:34:44
24/08 10:44	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Adjudicado.
24/08 10:44	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Homologado.

## PROPONENTES


Razão Social

Nome Fantasia

CNPJ

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021/2023

FOLHAS:	206
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	

Razão Social

Nome Fantasia

CNPJ

JOAO SALOMAO ALVES BARROSO FILHO

BARROSO REFRIGERACAO

32.531.103/0001-74

Contato: JOAO SALOMAO ALVES

(99)981586033

VISARCONTABIL@GMAIL.COM

---

  
Delcimar Santos da Silva/Equipe de Apoio

Geandre Reis Carneiro/Equipe de Apoio

  
Anônimo Cardoso Rosa Neto/Pregoeiro





Prefeitura Municipal de Colinas  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos**  
**null N° 021/2023**

**FORNECEDOR:** JOAO SALOMAO ALVES BARROSO FILHO 60823910393

32.531.103/0001-74

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
1 LOTE I - FORNECIMENTO DE PEÇAS	1,00	355.626,0000	355.626,00	2,56%
2 LOTE II - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA	1,00	101.600,0000	101.600,00	2,44%
<b>QTD: 2</b>		<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>457.226,00</b>	



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

ADJUDICAÇÃO/2023/CCL



FOLHAS: 208  
PROC.: 375 / 2023  
Ass.:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 298/2023/SEMAD.**  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023/CCL(S.R.P)**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 3º, inciso IV, e Artigo 4º incisos XX e XXI da Lei 10.520/2002, Artigo 9º, incisos V e IX do Decreto 3.555/2000, Artigo 26, § 1º do Decreto Nº 5.450/2005 e subsidiariamente o Artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.**

**OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores com fornecimento de peças, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 – CPL/PMSDM.**  
**LOTE – I SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**LOTE - I PEÇAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CABO FORÇA GELADEIRA 1,5M	MT	50	15,95	797,50
2	CABO FORÇA GELADEIRA 2M	MT	50	21,15	1.057,50
3	CAPACITOR ELETROPOLITICO 124 X 149. 1/6 PARA FREEZER /GELADEIRA E BEBEDOURO 110V	UN	10	35,85	358,50
4	CAPACITOR ELETROPOLITICO 145 X 175. 1/5 PARA FREEZER E BEBEDOURO 220V	UN	10	44,80	448,00
5	CAPACITOR ELETROPOLITICO 161X 193. 1/4 PARA GELADEIRA/FREEZER 220V	UN	10	46,75	467,50
6	CAPACITOR ELETROPOLITICO 270 X 327. 1/2 PARA FREEZER 450LT E BEBEDOURO 220v	UN	10	53,05	530,50
7	CAPACITOR ELETROPOLITICO 340 X 408. 3/4 PARA FREEZER E BEBEDOURO 110V	UN	10	60,00	600,00
8	CAPACITOR ELETROPOLITICO 400 X 480. 1/3 PARA FREEZER 480LT E BEBEDOURO 220 v	UN	10	67,90	679,00
9	COMPRESSOR TECUMSEH 1/2 - GELADEIRA	UN	10	550,00	5.500,00
10	COMPRESSOR TECUMSEH 1/3 - GELADEIRA	UN	10	650,10	6.501,00
11	COMPRESSOR TECUMSEH 1/4 - BEBEDOURO/FREEZER	UN	10	659,50	6.595,00
12	COMPRESSOR TECUMSEH 1/5 - BEBEDOURO	UN	10	545,00	5.450,00
13	COMPRESSOR TECUMSEH 1/8 - FREEZER	UN	10	469,05	4.690,50

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ:  
06.113.682/0001-25

E-mail: [prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com) Site: [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br) Fone:  
(99) 3552-1626





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHAS: 209  
PROC.: 315 / 2023  
Ass: ...  
Logo: UNICER Colinas 2017-2020

14	CONDENSADOR ARAMADO 3X8 1/4 - GELADEIRA	UN	10	128,00	1.280,00
15	CONDENSADOR ARAMADO 4/8 1/3 - GELADEIRA	UN	10	130,40	1.304,00
16	FILTRO SECADOR DANFOSS 1/2 DCL DCL/DML 084 R - GELADEIRA	UN	10	121,60	1.216,00
17	FILTRO SECADOR DANFOSS 3/8 DCL DCL/DML 033 R - GELADEIRA	UN	20	108,00	2.160,00
18	FITA PVC BRANCA ROLO 100MM BRANCO ROLO 10M - CENTRAL DE AR	UN	20	8,45	169,00
19	GAS R- 134 CILINDRO (750G); BEBEDOURO	UN	50	83,50	4.175,00
20	GAS R-134 CILINDRO (13,600KG)MRLX , GELADEIRA/FREEZER	UN	50	545,00	27.250,00
21	LAMPADA PARA GELADEIRA 15W 110 V	UN	10	14,50	145,00
22	MICRO MOTOR ELCO 1/25 BIVOLT - BEBEDOURO	UN	20	108,10	2.162,00
23	PROTETOR TERMICO PVC UNIVERSAL 220 V - BEBEDOURO	UN	20	57,05	1.141,00
24	RELE EMBRACO 1/3 FF11.5 110V - GELADEIRA	UN	20	40,30	806,00
25	RELE EMBRACO 1/4 FFB8.5 110V - GELADEIRA	UN	20	41,50	830,00
26	TERMOSTATO AUTOMOTIVO ROT UNIVERSAL - BEBEDOURO	UN	10	60,40	604,00
27	TERMOSTATO BRASTEMP TSV2004-01P - GELADEIRA	UN	10	83,70	837,00
28	TERMOSTATO CONSUL RC 1201-4P - GELADEIRA	UN	10	87,15	871,50
29	TERMOSTATO CONSUL TSV 0005-1P - GELADEIRA	UN	10	92,10	921,00
30	TERMOSTATO CONSUL TSV1017-01 - GELADEIRA	UN	10	95,35	953,50
31	TERMOSTATO ELETROLUX RFR4009-5 FREEZER DUPLA AÇÃO	UN	10	88,70	887,00
32	TERMOSTATO ELETROLUX TSV0008-09P - GELADEIRA	UN	10	100,50	1.005,00

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ:  
06.113.682/0001-25

E-mail: [prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com) Site: [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br) Fone:  
(99) 3552-1626



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS



33	TERMOSTTAAO STANDART BEBED/REFRESQUEIRA - FREEZER	UN	10	90,75	907,50
34	TIMER 8 12 HORAS BRASTEMP 110V - GELADEIRA	UN	10	113,00	1.130,00
35	TIMER DEGELO - GELADEIRA	UN	10	88,50	885,00
VALOR DO LOTE					85.314,50

LOTE - II MANUTENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BEBEDOUROS.	Serviços	50	124,00	6.200,00
2	SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS COMO: MOTOR, CAPACITOR, RELER E BORRACHA. REFRIGERADOR E FREEZER 110/220V	Serviços	50	130,00	6.500,00
VALOR DO LOTE					12.700,00
Total					98.014,50

**Declinado o direito de recorrer e consideradas aceitáveis as melhores propostas, por atenderem as exigências do edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, e de acordo de acordo com o Artigo 3º, inciso IV, Artigo 4º incisos XX e XXI da Lei 10.520/2002, Artigo 9º, inciso V e IX do Decreto 3.555/2000, Artigo 26, § 1º do Decreto Nº 5.450/2005 e subsidiariamente o Artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICAMOS em favor das empresas abaixo indicada EMPRESA VENCEDORA: JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393 - CNPJ: 32.531.103/0001-74**

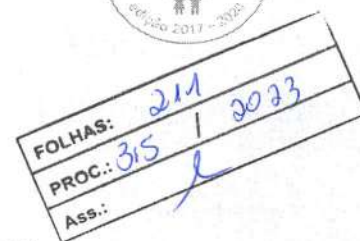
Colinas (MA), 24 de agosto de 2023.

Sr. Jeronimo Cardoso Rosa Neto  
Pregoeiro





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS



ADJUDICAÇÃO/2023/CCL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 298/2023/SEMAD.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023/CCL(S.R.P)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 3º, inciso IV, e Artigo 4º incisos XX e XXI da Lei 10.520/2002, Artigo 9º, incisos V e IX do Decreto 3.555/2000, Artigo 26, § 1º do Decreto Nº 5.450/2005 e subsidiariamente o Artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores com fornecimento de peças,**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 – CPL/PMSDM.**

**LOTE – II SEC MUN DE SAÚDE.**

**LOTE - I PEÇAS**

EM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CABO FORÇA GELADEIRA 1,5M	MT	60	15,95	957,00
2	CABO FORÇA GELADEIRA 2M	MT	60	21,15	1.269,00
3	CAPACITOR ELETROPOLITICO 124 X 149. 1/6 PARA FREEZER /GELADEIRA E BEBEDOURO 110V	UN	20	35,85	717,00
4	CAPACITOR ELETROPOLITICO 145 X 175. 1/5 PARA FREEZER E BEBEDOURO 220V	UN	20	44,80	896,00
5	CAPACITOR ELETROPOLITICO 161X 193. 1/4 PARA GELADEIRA/FREEZER 220V	UN	20	46,75	935,00
6	CAPACITOR ELETROPOLITICO 270 X 327. 1/2 PARA FREEZER 450LT E BEBEDOURO 220v	UN	20	53,05	1.061,00
7	CAPACITOR ELETROPOLITICO 340 X 408. 3/4 PARA FREEZER E BEBEDOURO 110V	UN	15	60,00	900,00
8	CAPACITOR ELETROPOLITICO 400 X 480. 1/3 PARA FREEZER 480LT E BEBEDOURO 220 v	UN	15	67,90	1.018,50
9	COMPRESSOR TECUMSEH 1/2 - GELADEIRA	UN	15	550,00	8.250,00
10	COMPRESSOR TECUMSEH 1/3 - GELADEIRA	UN	15	650,10	9.751,50
11	COMPRESSOR TECUMSEH 1/4 - BEBEDOURO/FREEZER	UN	15	659,50	9.892,50
12	COMPRESSOR TECUMSEH 1/5 - BEBEDOURO	UN	15	545,00	8.175,00

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ:

06.113.682/0001-25

E-mail: [prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com) Site: [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br) Fone:

(99) 3552-1626



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 212  
PROC.: 315 / 2023  
Ass.: 8

13	COMPRESSOR TECUMSEH 1/8 - FREEZER	UN	15	469,05	7.035,75
14	CONDENSADOR ARAMADO 3X8 1/4 - GELADEIRA	UN	15	128,00	1.920,00
15	CONDENSADOR ARAMADO 4/8 1/3 - GELADEIRA	UN	15	130,40	1.956,00
16	FILTRO SECADOR DANFOSS 1/2 DCL DCL/DML 084 R - GELADEIRA	UN	15	121,60	1.824,00
17	FILTRO SECADOR DANFOSS 3/8 DCL DCL/DML 033 R - GELADEIRA	UN	15	108,00	1.620,00
18	FITA PVC BRANCA ROLO 100MM BRANCO ROLO 10M - CENTRAL DE AR	UN	15	8,45	126,75
19	GAS R- 134 CILINDRO (750G); BEBEDOURO	UN	30	83,50	2.505,00
20	GAS R-134 CILINDRO (13,600KG)MRLX , GELADEIRA/FREEZER	UN	30	545,00	16.350,00
21	LAMPADA PARA GELADEIRA 15W 110 V	UN	20	14,50	290,00
22	MICRO MOTOR ELCO 1/25 BIVOLT - BEBEDOURO	UN	20	108,10	2.162,00
23	PROTETOR TERMICO PVC UNIVERSAL 220 V - BEBEDOURO	UN	20	57,05	1.141,00
24	RELE EMBRACO 1/3 FF11,5 110V - GELADEIRA	UN	20	40,30	806,00
25	RELE EMBRACO 1/4 FFB8,5 110V - GELADEIRA	UN	20	41,50	830,00
26	TERMOSTATO AUTOMOTIVO ROT UNIVERSAL - BEBEDOURO	UN	20	60,40	1.208,00
27	TERMOSTATO BRASTEMP TSV2004-01P - GELADEIRA	UN	20	83,70	1.674,00
28	TERMOSTATO CONSUL RC 1201-4P - GELADEIRA	UN	20	87,15	1.743,00
29	TERMOSTATO CONSUL TSV 0005-1P - GELADEIRA	UN	20	92,10	1.842,00
30	TERMOSTATO CONSUL TSV1017-01 - GELADEIRA	UN	20	95,35	1.907,00
31	TERMOSTATO ELETROLUX RFR4009-5 FREEZER DUPLA AÇÃO	UN	20	88,70	1.774,00

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ:  
06.113.682/0001-25

E-mail: [prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com) Site: [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br) Fone:  
(99) 3552-1626





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS



32	TERMOSTATO ELETROLUX TSV0008-09P - GELADEIRA	UN	20	100,50	2.010,00
33	TERMOSTAO STANDART BEBED/REFRESQUEIRA - FREEZER	UN	20	90,75	1.815,00
34	TIMER 8 12 HORAS BRASTEMP 110V - GELADEIRA	UN	20	113,00	2.260,00
35	TIMER DEGELO - GELADEIRA	UN	20	88,50	1.770,00
VALOR DO LOTE					100.392,00

LOTE - II MANUTENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BEBEDOUROS.	Serviços	100	124,00	12.400,00
2	SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS COMO: MOTOR, CAPACITOR, RELER E BORRACHA. REFRIGERADOR E FREEZER 110/220V	Serviços	100	130,00	13.000,00
VALOR DO LOTE					25.400,00
					125.792,00

Declinado o direito de recorrer e consideradas aceitáveis as melhores propostas, por atenderem as exigências do edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, e de acordo de acordo com o Artigo 3º, inciso IV, Artigo 4º incisos XX e XXI da Lei 10.520/2002, Artigo 9º, inciso V e IX do Decreto 3.555/2000, Artigo 26, § 1º do Decreto Nº 5.450/2005 e subsidiariamente o Artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICAMOS em favor das empresas abaixo indicada **EMPRESA VENCEDORA: JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO** 60823910393 - CNPJ: 32.531.103/0001-74

Colinas (MA), 24 de agosto de 2023.

Sr. Jeronimo Cardoso Rosa Neto  
Preceiro

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ:  
06.113.682/0001-25  
E-mail: [prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com) Site: [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br) Fone:  
(99) 3552-1626



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 214

PROC.: 315 / 2023

Ass.: l

ADJUDICAÇÃO/2023/CCL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 298/2023/SEMAD.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023/CCL(S.R.P)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 3º, inciso IV, e Artigo 4º incisos XX e XXI da Lei 10.520/2002, Artigo 9º, incisos V e IX do Decreto 3.555/2000, Artigo 26, § 1º do Decreto Nº 5.450/2005 e subsidiariamente o Artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frizeres e congeladores com fornecimento de peças,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 – CPL/PMSDM.

LOTE – II SEC MUN DE EDUCAÇÃO

LOTE - I PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CABO FORÇA GELADEIRA 1,5M	MT	120	15,95	1.914,00
2	CABO FORÇA GELADEIRA 2M	MT	120	21,15	2.538,00
3	CAPACITOR ELETROPOLITICO 124 X 149. 1/6 PARA FREEZER /GELADEIRA E BEBEDOURO 110V	UN	20	35,85	717,00
4	CAPACITOR ELETROPOLITICO 145 X 175. 1/5 PARA FREEZER E BEBEDOURO 220V	UN	20	44,80	896,00
5	CAPACITOR ELETROPOLITICO 161X 193. 1/4 PARA GELADEIRA/FREEZER 220V	UN	20	46,75	935,00
6	CAPACITOR ELETROPOLITICO 270 X 327. 1/2 PARA FREEZER 450LT E BEBEDOURO 220v	UN	20	53,05	1.061,00
7	CAPACITOR ELETROPOLITICO 340 X 408. 3/4 PARA FREEZER E BEBEDOURO 110V	UN	20	60,00	1.200,00
8	CAPACITOR ELETROPOLITICO 400 X 480. 1/3 PARA FREEZER 480LT E BEBEDOURO 220 v	UN	20	67,90	1.358,00
9	COMPRESSOR TECUMSEH 1/2 - GELADEIRA	UN	20	550,00	11.000,00
10	COMPRESSOR TECUMSEH 1/3 - GELADEIRA	UN	20	650,10	13.002,00
11	COMPRESSOR TECUMSEH 1/4 - BEBEDOURO/FREEZER	UN	20	659,50	13.190,00
12	COMPRESSOR TECUMSEH 1/5 - BEBEDOURO	UN	20	545,00	10.900,00
13	COMPRESSOR TECUMSEH 1/8 - FREEZER	UN	20	469,05	9.381,00
14	CONDENSADOR ARAMADO 3X8 1/4 - GELADEIRA	UN	20	128,00	2.560,00
15	CONDENSADOR ARAMADO 4/8 1/3 - GELADEIRA	UN	20	130,40	2.608,00
16	FILTRO SECADOR DANFOSS 1/2 DCL DCL/DML 084 R - GELADEIRA	UN	20	121,60	2.432,00

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ:

06.113.682/0001-25

E-mail: [prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com) Site: [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br) Fone:

(99) 3552-1626





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 215  
PROC.: 015 / 0023  
Ass.: [Signature]

17	FILTRO SECADOR DANFOSS 3/8 DCL DCL/DML 033 R - GELADEIRA	UN	20	108,00	2.160,00
18	FITA PVC BRANCA ROLO 100MM BRANCO ROLO 10M - CENTRAL DE AR	UN	15	8,45	126,75
19	GAS R- 134 CILINDRO (750G); BEBEDOURO	UN	60	83,50	5.010,00
20	GAS R-134 CILINDRO (13,600KG)MRLX , GELADEIRA/FREEZER	UN	50	545,00	27.250,00
21	LAMPADA PARA GELADEIRA 15W 110 V	UN	20	14,50	290,00
22	MICRO MOTOR ELCO 1/25 BIVOLT - BEBEDOURO	UN	20	108,10	2.162,00
23	PROTETOR TERMICO PVC UNIVERSAL 220 V - BEBEDOURO	UN	20	57,05	1.141,00
24	RELE EMBRACO 1/3 FF11.5 110V - GELADEIRA	UN	20	40,30	806,00
25	RELE EMBRACO 1/4 FFB8.5 110V - GELADEIRA	UN	20	41,50	830,00
26	TERMOSTATO AUTOMOTIVO ROT UNIVERSAL - BEBEDOURO	UN	20	60,40	1.208,00
27	TERMOSTATO BRASTEMP TSV2004-01P - GELADEIRA	UN	10	83,70	837,00
28	TERMOSTATO CONSUL RC 1201-4P - GELADEIRA	UN	10	87,15	871,50
29	TERMOSTATO CONSUL TSV 0005-1P - GELADEIRA	UN	10	92,10	921,00
30	TERMOSTATO CONSUL TSV1017-01 - GELADEIRA	UN	10	95,35	953,50
31	TERMOSTATO ELETROLUX RFR4009-5 FREEZER DUPLA AÇÃO	UN	10	88,70	887,00
32	TERMOSTATO ELETROLUX TSV0008-09P - GELADEIRA	UN	10	100,50	1.005,00
33	TERMOSTTAO STANDART BEBED/REFRESQUEIRA - FREEZER	UN	10	90,75	907,50
34	TIMER 8 12 HORAS BRASTEMP 110V - GELADEIRA	UN	10	113,00	1.130,00
35	TIMER DEGELO - GELADEIRA	UN	10	88,50	885,00
VALOR DO LOTE					125.073,25

LOTE - II MANUTENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	------	-------------	-------------

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ:  
06.113.682/0001-25  
E-mail: [prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com) Site: [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br) Fone:  
(99) 3552-1626

[Signature]



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS



1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BEBEDOUROS.	Serviços	200	124,00	24.800,00
2	SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS COMO: MOTOR, CAPACITOR, RELER E BORRACHA. REFRIGERADOR E FREEZER 110/220V	Serviços	200	130,00	26.000,00
VALOR DO LOTE					50.800,00
					175.873,25

Declinado o direito de recorrer e consideradas aceitáveis as melhores propostas, por atenderem as exigências do edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, e de acordo de acordo com o Artigo 3º, inciso IV, Artigo 4º incisos XX e XXI da Lei 10.520/2002, Artigo 9º, inciso V e IX do Decreto 3.555/2000, Artigo 26, § 1º do Decreto Nº 5.450/2005 e subsidiariamente o Artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICAMOS em favor das empresas abaixo indicada **EMPRESA VENCEDORA: JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO** 60823910393 - CNPJ: 32.531.103/0001-74

Colinas (MA), 24 de agosto de 2023.

Sr. Jeronimo Cardoso Rosa Neto  
Pregoeiro





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS



ADJUDICAÇÃO/2023/CCL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 298/2023/SEMAD.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023/CCL(S.R.P)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 3º, inciso IV, e Artigo 4º incisos XX e XXI da Lei 10.520/2002, Artigo 9º, incisos V e IX do Decreto 3.555/2000, Artigo 26, § 1º do Decreto Nº 5.450/2005 e subsidiariamente o Artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores com fornecimento de peças,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 – CPL/PMSDM.

LOTE – II SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOTE - I PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CABO FORÇA GELADEIRA 1,5M	MT	20	15,95	319,00
2	CABO FORÇA GELADEIRA 2M	MT	30	21,15	634,50
3	CAPACITOR ELETROPOLITICO 124 X 149. 1/6 PARA FREEZER /GELADEIRA E BEBEDOURO 110V	UN	10	35,85	358,50
4	CAPACITOR ELETROPOLITICO 145 X 175. 1/5 PARA FREEZER E BEBEDOURO 220V	UN	10	44,80	448,00
5	CAPACITOR ELETROPOLITICO 161X 193. 1/4 PARA GELADEIRA/FREEZER 220V	UN	10	46,75	467,50
6	CAPACITOR ELETROPOLITICO 270 X 327. 1/2 PARA FREEZER 450LT E BEBEDOURO 220v	UN	10	53,05	530,50
7	CAPACITOR ELETROPOLITICO 340 X 408. 3/4 PARA FREEZER E BEBEDOURO 110V	UN	10	60,00	600,00
8	CAPACITOR ELETROPOLITICO 400 X 480. 1/3 PARA FREEZER 480LT E BEBEDOURO 220 v	UN	10	67,90	679,00
9	COMPRESSOR TECUMSEH 1/2 - GELADEIRA	UN	10	550,00	5.500,00
10	COMPRESSOR TECUMSEH 1/3 - GELADEIRA	UN	10	650,10	6.501,00
11	COMPRESSOR TECUMSEH 1/4 - BEBEDOURO/FREEZER	UN	10	659,50	6.595,00
12	COMPRESSOR TECUMSEH 1/5 - BEBEDOURO	UN	10	545,00	5.450,00
13	COMPRESSOR TECUMSEH 1/8 - FREEZER	UN	10	469,05	4.690,50
14	CONDENSADOR ARAMADO 3X8 1/4 - GELADEIRA	UN	10	128,00	1.280,00
15	CONDENSADOR ARAMADO 4/8 1/3 - GELADEIRA	UN	5	130,40	652,00

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ:

06.113.682/0001-25

E-mail: [prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com) Site: [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br) Fone:

(99) 3552-1626



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 218  
PROC.: 315 | 2023  
Ass.:

16	FILTRO SECADOR DANFOSS 1/2 DCL DCL/DML 084 R - GELADEIRA	UN	5	121,60	608,00
17	FILTRO SECADOR DANFOSS 3/8 DCL DCL/DML 033 R - GELADEIRA	UN	5	108,00	540,00
18	FITA PVC BRANCA ROLO 100MM BRANCO ROLO 10M - CENTRAL DE AR	UN	5	8,45	42,25
19	GAS R- 134 CILINDRO (750G); BEBEDOURO	UN	5	83,50	417,50
20	GAS R-134 CILINDRO (13,600KG)MRLX , GELADEIRA/FREEZER	UN	5	545,00	2.725,00
21	LAMPADA PARA GELADEIRA 15W 110 V	UN	5	14,50	72,50
22	MICRO MOTOR ELCO 1/25 BIVOLT - BEBEDOURO	UN	5	108,10	540,50
23	PROTETOR TERMICO PVC UNIVERSAL 220 V - BEBEDOURO	UN	5	57,05	285,25
24	RELE EMBRACO 1/3 FF11.5 110V - GELADEIRA	UN	5	40,30	201,50
25	RELE EMBRACO 1/4 FFB8.5 110V - GELADEIRA	UN	5	41,50	207,50
26	TERMOSTATO AUTOMOTIVO ROT UNIVERSAL - BEBEDOURO	UN	5	60,40	302,00
27	TERMOSTATO BRASTEMP TSV2004-01P - GELADEIRA	UN	5	83,70	418,50
28	TERMOSTATO CONSUL RC 1201-4P - GELADEIRA	UN	5	87,15	435,75
29	TERMOSTATO CONSUL TSV 0005-1P - GELADEIRA	UN	5	92,10	460,50
30	TERMOSTATO CONSUL TSV1017-01 - GELADEIRA	UN	5	95,35	476,75
31	TERMOSTATO ELETROLUX RFR4009-5 FREEZER DUPLA AÇÃO	UN	5	88,70	443,50
32	TERMOSTATO ELETROLUX TSV0008-09P - GELADEIRA	UN	5	100,50	502,50
33	TERMOSTTAAO STANDART BEBED/REFRESQUEIRA - FREEZER	UN	5	90,75	453,75
34	TIMER 8 12 HORAS BRASTEMP 110V - GELADEIRA	UN	5	113,00	565,00
35	TIMER DEGELO - GELADEIRA	UN	5	88,50	442,50
VALOR DO LOTE					44.846,25

LOTE - II MANUTENÇÃO

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ:  
06.113.682/0001-25  
E-mail: [prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com) Site: [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br) Fone:  
(99) 3552-1626





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 219  
PROC.: 375 / 2023  
Ass: [Signature]

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BEBEDOUROS.	Serviços	50	124,00	6.200,00
2	SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS COMO: MOTOR, CAPACITOR, RELER E BORRACHA. REFRIGERADOR E FREEZER 110/220V	Serviços	50	130,00	6.500,00
VALOR DO LOTE					12.700,00
TOTAL					57.546,25

Declinado o direito de recorrer e consideradas aceitáveis as melhores propostas, por atenderem as exigências do edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, e de acordo de acordo com o Artigo 3º, inciso IV, Artigo 4º incisos XX e XXI da Lei 10.520/2002, Artigo 9º, inciso V e IX do Decreto 3.555/2000, Artigo 26, § 1º do Decreto Nº 5.450/2005 e subsidiariamente o Artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **ADJUDICAMOS** em favor das empresas abaixo indicada **EMPRESA VENCEDORA: JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO** 60823910393 - CNPJ: 32.531.103/0001-74

Colinas (MA), 24 de agosto de 2023.

Sr. Jeronimo Cardoso Rosa Neto  
Pregoeiro

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ:  
06.113.682/0001-25

E-mail: [prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com) Site: [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br) Fone:  
(99) 3552-1626



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 220  
PROC.: 315 / 2023  
Ass.: *[Handwritten signature]*

Aos SENHOR SECRETARIO,

Para apreciação e homologação do objeto da presente licitação, conforme Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pela Lei Municipal nº 343/2008 de 22 de dezembro de 2008, aplicando -se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

Colinas (MA), 24 de agosto de 2023.

*[Handwritten signature]*  
JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO  
PREGOEIRO





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 298/2023/SEMAD

AMPARO LEGAL: Artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Artigo 7º, inciso IV e IX do Decreto 3.555/2000, e subsidiariamente com o Artigo 43, inciso VI da Lei Nº 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/ 2023/CCL

Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pelo Pregoeiro, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Artigo 7º, inciso IV e IX do Decreto 3.555/2000, e subsidiariamente com o Artigo 43, inciso VI da Lei Nº 8.666/93, o objeto da presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2023/CCL, em favor da empresa: JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393 - CNPJ: 32.531.103/0001-74

LOTE – I SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
LOTE - I PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CABO FORÇA GELADEIRA 1,5M	MT	50	15,95	797,50
2	CABO FORÇA GELADEIRA 2M	MT	50	21,15	1.057,50
3	CAPACITOR ELETROPOLITICO 124 X 149. 1/6 PARA FREEZER /GELADEIRA E BEBEDOURO 110V	UN	10	35,85	358,50
4	CAPACITOR ELETROPOLITICO 145 X 175. 1/5 PARA FREEZER E BEBEDOURO 220V	UN	10	44,80	448,00
5	CAPACITOR ELETROPOLITICO 161X 193. 1/4 PARA GELADEIRA/FREEZER 220V	UN	10	46,75	467,50
6	CAPACITOR ELETROPOLITICO 270 X 327. 1/2 PARA FREEZER 450LT E BEBEDOURO 220v	UN	10	53,05	530,50
7	CAPACITOR ELETROPOLITICO 340 X 408. 3/4 PARA FREEZER E BEBEDOURO 110V	UN	10	60,00	600,00
8	CAPACITOR ELETROPOLITICO 400 X 480. 1/3 PARA FREEZER 480LT E BEBEDOURO 220 v	UN	10	67,90	679,00
9	COMPRESSOR TECUMSEH 1/2 - GELADEIRA	UN	10	550,00	5.500,00
10	COMPRESSOR TECUMSEH 1/3 - GELADEIRA	UN	10	650,10	6.501,00
11	COMPRESSOR TECUMSEH 1/4 - BEBEDOURO/FREEZER	UN	10	659,50	6.595,00

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ:  
06.113.682/0001-25

E-mail: [prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com) Site: [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br) Fone:  
(99) 3552-1626





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS



12	COMPRESSOR TECUMSEH 1/5 - BEBEDOURO	UN	10	545,00	5.450,00
13	COMPRESSOR TECUMSEH 1/8 - FREEZER	UN	10	469,05	4.690,50
14	CONDENSADOR ARAMADO 3X8 1/4 - GELADEIRA	UN	10	128,00	1.280,00
15	CONDENSADOR ARAMADO 4/8 1/3 - GELADEIRA	UN	10	130,40	1.304,00
16	FILTRO SECADOR DANFOSS 1/2 DCL DCL/DML 084 R - GELADEIRA	UN	10	121,60	1.216,00
17	FILTRO SECADOR DANFOSS 3/8 DCL DCL/DML 033 R - GELADEIRA	UN	20	108,00	2.160,00
18	FITA PVC BRANCA ROLO 100MM BRANCO ROLO 10M - CENTRAL DE AR	UN	20	8,45	169,00
19	GAS R- 134 CILINDRO (750G); BEBEDOURO	UN	50	83,50	4.175,00
20	GAS R-134 CILINDRO (13,600KG)MRLX , GELADEIRA/FREEZER	UN	50	545,00	27.250,00
21	LAMPADA PARA GELADEIRA 15W 110 V	UN	10	14,50	145,00
22	MICRO MOTOR ELCO 1/25 BIVOLT - BEBEDOURO	UN	20	108,10	2.162,00
23	PROTETOR TERMICO PVC UNIVERSAL 220 V - BEBEDOURO	UN	20	57,05	1.141,00
24	RELE EMBRACO 1/3 FF11.5 110V - GELADEIRA	UN	20	40,30	806,00
25	RELE EMBRACO 1/4 FFB8.5 110V - GELADEIRA	UN	20	41,50	830,00
26	TERMOSTATO AUTOMOTIVO ROT UNIVERSAL - BEBEDOURO	UN	10	60,40	604,00
27	TERMOSTATO BRASTEMP TSV2004-01P - GELADEIRA	UN	10	83,70	837,00
28	TERMOSTATO CONSUL RC 1201-4P - GELADEIRA	UN	10	87,15	871,50
29	TERMOSTATO CONSUL TSV 0005-1P - GELADEIRA	UN	10	92,10	921,00
30	TERMOSTATO CONSUL TSV1017-01 - GELADEIRA	UN	10	95,35	953,50

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ:  
06.113.682/0001-25

E-mail: [prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com) Site: [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br) Fone:  
(99) 3552-1626





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 223  
PROC.: 015 / 2023  
Ass.: e

31	TERMOSTATO ELETROLUX RFR4009-5 FREEZER DUPLA AÇÃO	UN	10	88,70	887,00
32	TERMOSTATO ELETROLUX TSV0008-09P - GELADEIRA	UN	10	100,50	1.005,00
33	TERMOSTTAO STANDART BEBED/REFRESQUEIRA - FREEZER	UN	10	90,75	907,50
34	TIMER 8 12 HORAS BRASTEMP 110V - GELADEIRA	UN	10	113,00	1.130,00
35	TIMER DEGELO - GELADEIRA	UN	10	88,50	885,00
VALOR DO LOTE					85.314,50

LOTE - II MANUTENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BEBEDOUROS.	Serviços	50	124,00	6.200,00
2	SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS COMO: MOTOR, CAPACITOR, RELER E BORRACHA. REFRIGERADOR E FREEZER 110/220V	Serviços	50	130,00	6.500,00
VALOR DO LOTE					12.700,00
Total					98.014,50

**OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores com fornecimento de peças, conforme especificações, condições e quantidades constante neste Termo de Referência.**

Colinas (MA), 24 de agosto de 2023.

*Ivan*

Ivan Prudêncio da Silva.  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ:  
06.113.682/0001-25  
E-mail: [prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com) Site: [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br) Fone:  
(99) 3552-1626



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS



HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 298/2023/SEMAD

AMPARO LEGAL: Artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Artigo 7º, inciso IV e IX do Decreto 3.555/2000, e subsidiariamente com o Artigo 43, inciso VI da Lei Nº 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/ 2023/CCL

Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pelo Pregoeiro, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Artigo 7º, inciso IV e IX do Decreto 3.555/2000, e subsidiariamente com o Artigo 43, inciso VI da Lei Nº 8.666/93, o objeto da presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2023/CCL, em favor da empresa: JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393 - CNPJ: 32.531.103/0001-74

LOTE – II SEC MUN DE SAÚDE.  
LOTE - I PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CABO FORÇA GELADEIRA 1,5M	MT	60	15,95	957,00
2	CABO FORÇA GELADEIRA 2M	MT	60	21,15	1.269,00
3	CAPACITOR ELETROPOLITICO 124 X 149. 1/6 PARA FREEZER /GELADEIRA E BEBEDOURO 110V	UN	20	35,85	717,00
4	CAPACITOR ELETROPOLITICO 145 X 175. 1/5 PARA FREEZER E BEBEDOURO 220V	UN	20	44,80	896,00
5	CAPACITOR ELETROPOLITICO 161X 193. 1/4 PARA GELADEIRA/FREEZER 220V	UN	20	46,75	935,00
6	CAPACITOR ELETROPOLITICO 270 X 327. 1/2 PARA FREEZER 450LT E BEBEDOURO 220v	UN	20	53,05	1.061,00
7	CAPACITOR ELETROPOLITICO 340 X 408. 3/4 PARA FREEZER E BEBEDOURO 110V	UN	15	60,00	900,00
8	CAPACITOR ELETROPOLITICO 400 X 480. 1/3 PARA FREEZER 480LT E BEBEDOURO 220 v	UN	15	67,90	1.018,50
9	COMPRESSOR TECUMSEH 1/2 - GELADEIRA	UN	15	550,00	8.250,00
10	COMPRESSOR TECUMSEH 1/3 - GELADEIRA	UN	15	650,10	9.751,50

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ:  
06.113.682/0001-25  
E-mail: [prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com) Site: [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br) Fone:  
(99) 3552-1626





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 225  
PROC.: 315 / 2023  
Ass.:

11	COMPRESSOR TECUMSEH 1/4 - BEBEDOURO/FREEZER	UN	15	659,50	9.892,50
12	COMPRESSOR TECUMSEH 1/5 - BEBEDOURO	UN	15	545,00	8.175,00
13	COMPRESSOR TECUMSEH 1/8 - FREEZER	UN	15	469,05	7.035,75
14	CONDENSADOR ARAMADO 3X8 1/4 - GELADEIRA	UN	15	128,00	1.920,00
15	CONDENSADOR ARAMADO 4/8 1/3 - GELADEIRA	UN	15	130,40	1.956,00
16	FILTRO SECADOR DANFOSS 1/2 DCL DCL/DML 084 R - GELADEIRA	UN	15	121,60	1.824,00
17	FILTRO SECADOR DANFOSS 3/8 DCL DCL/DML 033 R - GELADEIRA	UN	15	108,00	1.620,00
18	FITA PVC BRANCA ROLO 100MM BRANCO ROLO 10M - CENTRAL DE AR	UN	15	8,45	126,75
19	GAS R- 134 CILINDRO (750G); BEBEDOURO	UN	30	83,50	2.505,00
20	GAS R-134 CILINDRO (13,600KG)MRLX , GELADEIRA/FREEZER	UN	30	545,00	16.350,00
21	LAMPADA PARA GELADEIRA 15W 110 V	UN	20	14,50	290,00
22	MICRO MOTOR ELCO 1/25 BIVOLT - BEBEDOURO	UN	20	108,10	2.162,00
23	PROTETOR TERMICO PVC UNIVERSAL 220 V - BEBEDOURO	UN	20	57,05	1.141,00
24	RELE EMBRACO 1/3 FF11.5 110V - GELADEIRA	UN	20	40,30	806,00
25	RELE EMBRACO 1/4 FFB8.5 110V - GELADEIRA	UN	20	41,50	830,00
26	TERMOSTATO AUTOMOTIVO ROT UNIVERSAL - BEBEDOURO	UN	20	60,40	1.208,00
27	TERMOSTATO BRASTEMP TSV2004-01P - GELADEIRA	UN	20	83,70	1.674,00
28	TERMOSTATO CONSUL RC 1201-4P - GELADEIRA	UN	20	87,15	1.743,00
29	TERMOSTATO CONSUL TSV 0005-1P - GELADEIRA	UN	20	92,10	1.842,00

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ:  
06.113.682/0001-25

E-mail: [prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com) Site: [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br) Fone:  
(99) 3552-1626



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS



30	TERMOSTATO CONSUL TSV1017-01 - GELADEIRA	UN	20	95,35	1.907,00
31	TERMOSTATO ELETROLUX RFR4009-5 FREEZER DUPLA AÇÃO	UN	20	88,70	1.774,00
32	TERMOSTATO ELETROLUX TSV0008-09P - GELADEIRA	UN	20	100,50	2.010,00
33	TERMOSTTAAO STANDART BEBED/REFRESQUEIRA - FREEZER	UN	20	90,75	1.815,00
34	TIMER 8 12 HORAS BRASTEMP 110V - GELADEIRA	UN	20	113,00	2.260,00
35	TIMER DEGELO - GELADEIRA	UN	20	88,50	1.770,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>100.392,00</b>

LOTE - II MANUTENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BEBEDOUROS.	Serviços	100	124,00	12.400,00
2	SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS COMO: MOTOR, CAPACITOR, RELER E BORRACHA. REFRIGERADOR E FREEZER 110/220V	Serviços	100	130,00	13.000,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>25.400,00</b>
					125.792,00

**OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frizeres e congeladores com fornecimento de peças, conforme especificações, condições e quantidades constante neste Termo de Referência.**

Colinas (MA), 24 de agosto de 2023.

  
Soliane da Silva Monteiro  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ:  
06.113.682/0001-25  
E-mail: [prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com) Site: [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br) Fone:  
(99) 3552-1626





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 298/2023/SEMAD

AMPARO LEGAL: Artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Artigo 7º, inciso IV e IX do Decreto 3.555/2000, e subsidiariamente com o Artigo 43, inciso VI da Lei Nº 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/ 2023/CCL

Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pelo Pregoeiro, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Artigo 7º, inciso IV e IX do Decreto 3.555/2000, e subsidiariamente com o Artigo 43, inciso VI da Lei Nº 8.666/93, o objeto da presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2023/CCL, em favor da empresa: JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393 - CNPJ: 32.531.103/0001-74

LOTE – III SEC MUN DE EDUCAÇÃO.  
LOTE - 1 PEÇAS



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CABO FORÇA GELADEIRA 1,5M	MT	120	15,95	1.914,00
2	CABO FORÇA GELADEIRA 2M	MT	120	21,15	2.538,00
3	CAPACITOR ELETROPOLITICO 124 X 149. 1/6 PARA FREEZER /GELADEIRA E BEBEDOURO 110V	UN	20	35,85	717,00
4	CAPACITOR ELETROPOLITICO 145 X 175. 1/5 PARA FREEZER E BEBEDOURO 220V	UN	20	44,80	896,00
5	CAPACITOR ELETROPOLITICO 161X 193. 1/4 PARA GELADEIRA/FREEZER 220V	UN	20	46,75	935,00
6	CAPACITOR ELETROPOLITICO 270 X 327. 1/2 PARA FREEZER 450LT E BEBEDOURO 220v	UN	20	53,05	1.061,00
7	CAPACITOR ELETROPOLITICO 340 X 408. 3/4 PARA FREEZER E BEBEDOURO 110V	UN	20	60,00	1.200,00
8	CAPACITOR ELETROPOLITICO 400 X 480. 1/3 PARA FREEZER 480LT E BEBEDOURO 220 v	UN	20	67,90	1.358,00
9	COMPRESSOR TECUMSEH 1/2 - GELADEIRA	UN	20	550,00	11.000,00
10	COMPRESSOR TECUMSEH 1/3 - GELADEIRA	UN	20	650,10	13.002,00
11	COMPRESSOR TECUMSEH 1/4 - BEBEDOURO/FREEZER	UN	20	659,50	13.190,00
12	COMPRESSOR TECUMSEH 1/5 - BEBEDOURO	UN	20	545,00	10.900,00
13	COMPRESSOR TECUMSEH 1/8 - FREEZER	UN	20	469,05	9.381,00

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ:  
06.113.682/0001-25

E-mail: [prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com) Site: [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br) Fone:  
(99) 3552-1626



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 315 / 229  
PROC.: 315 / 2023  
Ass.: e

14	CONDENSADOR ARAMADO 3X8 1/4 - GELADEIRA	UN	20	128,00	2.560,00
15	CONDENSADOR ARAMADO 4/8 1/3 - GELADEIRA	UN	20	130,40	2.608,00
16	FILTRO SECADOR DANFOSS 1/2 DCL DCL/DML 084 R - GELADEIRA	UN	20	121,60	2.432,00
17	FILTRO SECADOR DANFOSS 3/8 DCL DCL/DML 033 R - GELADEIRA	UN	20	108,00	2.160,00
18	FITA PVC BRANCA ROLO 100MM BRANCO ROLO 10M - CENTRAL DE AR	UN	15	8,45	126,75
19	GAS R- 134 CILINDRO (750G); BEBEDOURO	UN	60	83,50	5.010,00
20	GAS R-134 CILINDRO (13,600KG)MRLX , GELADEIRA/FREEZER	UN	50	545,00	27.250,00
1	LAMPADA PARA GELADEIRA 15W 110 V	UN	20	14,50	290,00
22	MICRO MOTOR ELCO 1/25 BIVOLT - BEBEDOURO	UN	20	108,10	2.162,00
23	PROTETOR TERMICO PVC UNIVERSAL 220 V - BEBEDOURO	UN	20	57,05	1.141,00
24	RELE EMBRACO 1/3 FF11.5 110V - GELADEIRA	UN	20	40,30	806,00
25	RELE EMBRACO 1/4 FF8.5 110V - GELADEIRA	UN	20	41,50	830,00
26	TERMOSTATO AUTOMOTIVO ROT UNIVERSAL - BEBEDOURO	UN	20	60,40	1.208,00
27	TERMOSTATO BRASTEMP TSV2004-01P - GELADEIRA	UN	10	83,70	837,00
28	TERMOSTATO CONSUL RC 1201-4P - GELADEIRA	UN	10	87,15	871,50
29	TERMOSTATO CONSUL TSV 0005-1P - GELADEIRA	UN	10	92,10	921,00
0	TERMOSTATO CONSUL TSV1017-01 - GELADEIRA	UN	10	95,35	953,50
31	TERMOSTATO ELETROLUX RFR4009-5 FREEZER DUPLA AÇÃO	UN	10	88,70	887,00
32	TERMOSTATO ELETROLUX TSV0008-09P - GELADEIRA	UN	10	100,50	1.005,00
33	TERMOSTTAAO STANDART BEBED/REFRESQUEIRA - FREEZER	UN	10	90,75	907,50
34	TIMER 8 12 HORAS BRASTEMP 110V - GELADEIRA	UN	10	113,00	1.130,00
35	TIMER DEGELO - GELADEIRA	UN	10	88,50	885,00
VALOR DO LOTE					125.073,25

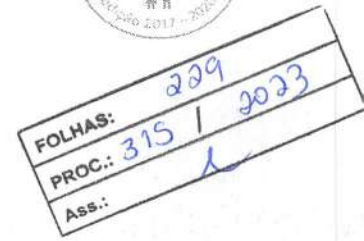
Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ:  
06.113.682/0001-25

E-mail: [prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com) Site: [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br) Fone:  
(99) 3552-1626





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS




LOTE - II MANUTENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BEBEDOUROS.	Serviços	200	124,00	24.800,00
2	SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS COMO: MOTOR, CAPACITOR, RELER E BORRACHA. REFRIGERADOR E FREEZER 110/220V	Serviços	200	130,00	26.000,00
VALOR DO LOTE					50.800,00
					175.873,25

**OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores com fornecimento de peças, conforme especificações, condições e quantidades constante neste Termo de Referência.**

Colinas (MA), 24 de agosto de 2023.

  
Maria do Socorro Borba Torres.  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS



**HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 298/2023/SEMAD**

**AMPARO LEGAL:** Artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Artigo 7º, inciso IV e IX do Decreto 3.555/2000, e subsidiariamente com o Artigo 43, inciso VI da Lei Nº 8.666/93.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023/CCL**

Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pelo Pregoeiro, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Artigo 7º, inciso IV e IX do Decreto 3.555/2000, e subsidiariamente com o Artigo 43, inciso VI da Lei Nº 8.666/93, o objeto da presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2023/CCL, em favor da empresa: JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393 - CNPJ: 32.531.103/0001-74

LOTE – IV SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
LOTE - I PEÇAS

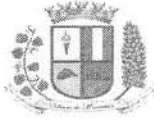
LOTE - I PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CABO FORÇA GELADEIRA 1,5M	MT	20	15,95	319,00
2	CABO FORÇA GELADEIRA 2M	MT	30	21,15	634,50
3	CAPACITOR ELETROPOLITICO 124 X 149. 1/6 PARA FREEZER /GELADEIRA E BEBEDOURO 110V	UN	10	35,85	358,50
4	CAPACITOR ELETROPOLITICO 145 X 175. 1/5 PARA FREEZER E BEBEDOURO 220V	UN	10	44,80	448,00
5	CAPACITOR ELETROPOLITICO 161X 193. 1/4 PARA GELADEIRA/FREEZER 220V	UN	10	46,75	467,50
6	CAPACITOR ELETROPOLITICO 270 X 327. 1/2 PARA FREEZER 450LT E BEBEDOURO 220v	UN	10	53,05	530,50
7	CAPACITOR ELETROPOLITICO 340 X 408. 3/4 PARA FREEZER E BEBEDOURO 110V	UN	10	60,00	600,00
8	CAPACITOR ELETROPOLITICO 400 X 480. 1/3 PARA FREEZER 480LT E BEBEDOURO 220 v	UN	10	67,90	679,00
9	COMPRESSOR TECUMSEH 1/2 - GELADEIRA	UN	10	550,00	5.500,00
10	COMPRESSOR TECUMSEH 1/3 - GELADEIRA	UN	10	650,10	6.501,00
11	COMPRESSOR TECUMSEH 1/4 - BEBEDOURO/FREEZER	UN	10	659,50	6.595,00
12	COMPRESSOR TECUMSEH 1/5 - BEBEDOURO	UN	10	545,00	5.450,00

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ:  
06.113.682/0001-25

E-mail: [prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com) Site: [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br) Fone:  
(99) 3552-1626





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 315 / 331  
PROC.: 315 / 2023  
Ass.: *[Signature]*

13	COMPRESSOR TECUMSEH 1/8 - FREEZER	UN	10	469,05	4.690,50
14	CONDENSADOR ARAMADO 3X8 1/4 - GELADEIRA	UN	10	128,00	1.280,00
15	CONDENSADOR ARAMADO 4/8 1/3 - GELADEIRA	UN	5	130,40	652,00
16	FILTRO SECADOR DANFOSS 1/2 DCL DCL/DML 084 R - GELADEIRA	UN	5	121,60	608,00
17	FILTRO SECADOR DANFOSS 3/8 DCL DCL/DML 033 R - GELADEIRA	UN	5	108,00	540,00
18	FITA PVC BRANCA ROLO 100MM BRANCO ROLO 10M - CENTRAL DE AR	UN	5	8,45	42,25
19	GAS R- 134 CILINDRO (750G); BEBEDOURO	UN	5	83,50	417,50
20	GAS R-134 CILINDRO (13,600KG)MRLX , GELADEIRA/FREEZER	UN	5	545,00	2.725,00
21	LAMPADA PARA GELADEIRA 15W 110 V	UN	5	14,50	72,50
22	MICRO MOTOR ELCO 1/25 BIVOLT - BEBEDOURO	UN	5	108,10	540,50
23	PROTETOR TERMICO PVC UNIVERSAL 220 V - BEBEDOURO	UN	5	57,05	285,25
24	RELE EMBRACO 1/3 FF11.5 110V - GELADEIRA	UN	5	40,30	201,50
25	RELE EMBRACO 1/4 FFB8.5 110V - GELADEIRA	UN	5	41,50	207,50
26	TERMOSTATO AUTOMOTIVO ROT UNIVERSAL - BEBEDOURO	UN	5	60,40	302,00
27	TERMOSTATO BRASTEMP TSV2004-01P - GELADEIRA	UN	5	83,70	418,50
28	TERMOSTATO CONSUL RC 1201-4P - GELADEIRA	UN	5	87,15	435,75
29	TERMOSTATO CONSUL TSV 0005-1P - GELADEIRA	UN	5	92,10	460,50
30	TERMOSTATO CONSUL TSV1017-01 - GELADEIRA	UN	5	95,35	476,75
31	TERMOSTATO ELETROLUX RFR4009-5 FREEZER DUPLA AÇÃO	UN	5	88,70	443,50
32	TERMOSTATO ELETROLUX TSV0008-09P - GELADEIRA	UN	5	100,50	502,50
33	TERMOSTTAAO STANDART BEBED/REFRESQUEIRA - FREEZER	UN	5	90,75	453,75
34	TIMER 8 12 HORAS BRASTEMP 110V - GELADEIRA	UN	5	113,00	565,00
35	TIMER DEGELO - GELADEIRA	UN	5	88,50	442,50

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ:  
06.113.682/0001-25  
E-mail: [prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com) Site: [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br) Fone:  
(99) 3552-1626



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 315 / 232  
PROC.: 315 / 2023  
Ass.: e  
44.846,25

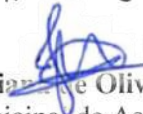
VALOR DO LOTE					44.846,25
---------------	--	--	--	--	-----------

LOTE - II MANUTENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BEBEDOUROS.	Serviços	50	124,00	6.200,00
2	SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS COMO: MOTOR, CAPACITOR, RELER E BORRACHA. REFRIGERADOR E FREEZER 110/220V	Serviços	50	130,00	6.500,00
VALOR DO LOTE					12.700,00
TOTAL					57.546,25

**OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores com fornecimento de peças, conforme especificações, condições e quantidades constante neste Termo de Referência.**

Colinas (MA), 24 de agosto de 2023.

  
Jardânia Vianna de Oliveira Freitas  
Secretária Municipal de Assistência Social





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS




Ao Setor Financeiro,

Para a emissão da "NOTA DE EMPENHO", consoante disciplina o ARTIGO 61 da Lei Nº 4.320/64, Determino ainda que, nos termos dos Artigos 62 e 63 da Lei Nº. 4.320/20, o pagamento da despesa será efetuado Mediante a entrega dos materiais, e após regular liquidação devendo atestar a Nota Fiscal, pelo Setor Competente.

Cumpra - se na forma da lei.

Colinas (MA), 24 de agosto de 2023.

  
**Jardânia Viana de Oliveira Freitas**  
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 234  
PROC.: 315 / 2023  
Ass.: [Signature]

Ao Setor Financeiro,

Para a emissão da "NOTA DE EMPENHO", consoante disciplina o ARTIGO 61 da Lei Nº 4.320/64, Determino ainda que, nos termos dos Artigos 62 e 63 da Lei Nº. 4.320/20, o pagamento da despesa será efetuado Mediante a entrega dos materiais, e após regular liquidação devendo atestar a Nota Fiscal, pelo Setor Competente.

Cumpra - se na forma da lei.

Colinas (MA), 24 de agosto de 2023.

Soliane da Silva Monteiro  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Ao Setor Financeiro,

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ:  
06.113.682/0001-25  
E-mail: [prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com) Site: [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br) Fone:  
(99) 3552-1626





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS



Para a emissão da "NOTA DE EMPENHO", consoante disciplina o ARTIGO 61 da Lei Nº 4.320/64, Determino ainda que, nos termos dos Artigos 62 e 63 da Lei Nº. 4.320/20, o pagamento da despesa será efetuado Mediante a entrega dos materiais, e após regular liquidação devendo atestar a Nota Fiscal, pelo Setor Competente.

Cumpra - se na forma da lei.

Colinas (MA), 24 de agosto de 2023.

*Ivan*  
Ivan Prudêncio da Silva.  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 236  
PROC.: 315 / 2023  
Ass.: [Signature]

Ao Setor Financeiro,

Para a emissão da "NOTA DE EMPENHO", consoante disciplina o ARTIGO 61 da Lei Nº 4.320/64, Determino ainda que, nos termos dos Artigos 62 e 63 da Lei Nº. 4.320/20, o pagamento da despesa será efetuado Mediante a entrega dos materiais, e após regular liquidação devendo atestar a Nota Fiscal, pelo Setor Competente.

Cumpra - se na forma da lei.

Colinas (MA), 24 de agosto de 2023.

[Signature]  
Maria do Socorro Borba Torres.  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023 - CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 – CPL/PMC**

FOLHAS:	337
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

Aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** – A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frizeres e congeladores com fornecimento de peças**, para atender a demanda do(s) **Órgão(s) Participante(s)**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 298/2023**.

**Parágrafo Segundo** – Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Único** – A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**Parágrafo Único** - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.



#### CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho” emitida pelo **Órgão Contratante**.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Edital e seus Anexos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Parágrafo Único** - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

FOLHAS:	238
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.





## CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

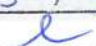
**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

FOLHAS:	239
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

**Parágrafo Único** – A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 – CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS**

**Parágrafo Único** - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador- SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br.

FOLHAS:	240
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas – MA, 28 de agosto de 2023.

Deleimar Santos da Silva  
Presidente da CPL  
Órgão Gerenciador do SRP

JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO  
FILHO 60823910393  
CNPJ: 32.531.103/0001-74  
João Salomão Alves Barroso Filho  
CPF: 608.239.103-93 RG.: 042232492011-8  
Representante Legal da Empresa

Ivan Prudêncio da Silva  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

**TESTEMUNHAS:**Nome:  
RG nº  
800.70.383-49Nome:  
RG nº  
036419323-94





### ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023 - CPL/PMC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2023

FOLHAS:	2011
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

**VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.**

**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores com fornecimento de peças.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 056/2023 - CPL/PMC, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a(s) Empresa(s) que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

### DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

<b>EMPRESA: JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393</b>	
<b>CNPJ: 32.531.103/0001-74</b>	<b>Telefone: (99) 9.8158-6033</b>
<b>Endereço: Vila Damasceno nº 05 – Centro Colinas - MA</b>	<b>E-mail: visarcontabil@gmail.com</b>
<b>Representante Legal: João Salomão Alves Barroso Filho</b> CPF: 608.239.103-93 RG: 042232492011-8	

### MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

LOTE - I PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CABO FORÇA GELADEIRA 1,5M	MT	50	15,95	797,50
2	CABO FORÇA GELADEIRA 2M	MT	50	21,15	1.057,50
3	CAPACITOR ELETROPOLITICO 124 X 149. 1/6 PARA FREEZER /GELADEIRA E BEBEDOURO 110V	UN	10	35,85	358,50
4	CAPACITOR ELETROPOLITICO 145 X 175. 1/5 PARA FREEZER E BEBEDOURO 220V	UN	10	44,80	448,00
5	CAPACITOR ELETROPOLITICO 161X 193. 1/4 PARA GELADEIRA/FREEZER 220V	UN	10	46,75	467,50
6	CAPACITOR ELETROPOLITICO 270 X 327. 1/2 PARA FREEZER 450LT E BEBEDOURO 220v	UN	10	53,05	530,50
7	CAPACITOR ELETROPOLITICO 340 X 408. 3/4 PARA FREEZER E BEBEDOURO 110V	UN	10	60,00	600,00
8	CAPACITOR ELETROPOLITICO 400 X 480. 1/3 PARA FREEZER 480LT E BEBEDOURO 220 v	UN	10	67,90	679,00
9	COMPRESSOR TECUMSEH 1/2 - GELADEIRA	UN	10	550,00	5.500,00
10	COMPRESSOR TECUMSEH 1/3 - GELADEIRA	UN	10	650,10	6.501,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

11	COMPRESSOR TECUMSEH 1/4 - BEBEDOURO/FREEZER	UN	10	659,50	6.595,00
12	COMPRESSOR TECUMSEH 1/5 - BEBEDOURO	UN	10	545,00	5.450,00
13	COMPRESSOR TECUMSEH 1/8 - FREEZER	UN	10	469,05	4.690,50
14	CONDENSADOR ARAMADO 3X8 1/4 - GELADEIRA	UN	10	128,00	1.280,00
15	CONDENSADOR ARAMADO 4/8 1/3 - GELADEIRA	UN	10	130,40	1.304,00
16	FILTRO SECADOR DANFOSS 1/2 DCL DCL/DML 084 R - GELADEIRA	UN	10	121,60	1.216,00
17	FILTRO SECADOR DANFOSS 3/8 DCL DCL/DML 033 R - GELADEIRA	UN	20	108,00	2.160,00
18	FITA PVC BRANCA ROLO 100MM BRANCO ROLO 10M - CENTRAL DE AR	UN	20	8,45	169,00
19	GAS R- 134 CILINDRO (750G); BEBEDOURO	UN	50	83,50	4.175,00
20	GAS R-134 CILINDRO (13,600KG)MRLX , GELADEIRA/FREEZER	UN	50	545,00	27.250,00
21	LAMPADA PARA GELADEIRA 15W 110 V	UN	10	14,50	145,00
22	MICRO MOTOR ELCO 1/25 BIVOLT - BEBEDOURO	UN	20	108,10	2.162,00
23	PROTETOR TERMICO PVC UNIVERSAL 220 V - BEBEDOURO	UN	20	57,05	1.141,00
24	RELE EMBRACO 1/3 FF11.5 110V - GELADEIRA	UN	20	40,30	806,00
25	RELE EMBRACO 1/4 FFB8.5 110V - GELADEIRA	UN	20	41,50	830,00
26	TERMOSTATO AUTOMOTIVO ROT UNIVERSAL - BEBEDOURO	UN	10	60,40	604,00
27	TERMOSTATO BRASTEMP TSV2004-01P - GELADEIRA	UN	10	83,70	837,00
28	TERMOSTATO CONSUL RC 1201-4P - GELADEIRA	UN	10	87,15	871,50
29	TERMOSTATO CONSUL TSV 0005-1P - GELADEIRA	UN	10	92,10	921,00
30	TERMOSTATO CONSUL TSV1017-01 - GELADEIRA	UN	10	95,35	953,50
31	TERMOSTATO ELETROLUX RFR4009-5 FREEZER DUPLA AÇÃO	UN	10	88,70	887,00
32	TERMOSTATO ELETROLUX TSV0008-09P - GELADEIRA	UN	10	100,50	1.005,00
33	TERMOSTTAO STANDART BEBED/REFRESQUEIRA - FREEZER	UN	10	90,75	907,50
34	TIMER 8 12 HORAS BRASTEMP 110V - GELADEIRA	UN	10	113,00	1.130,00
35	TIMER DEGELO - GELADEIRA	UN	10	88,50	885,00
VALOR DO LOTE					85.314,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

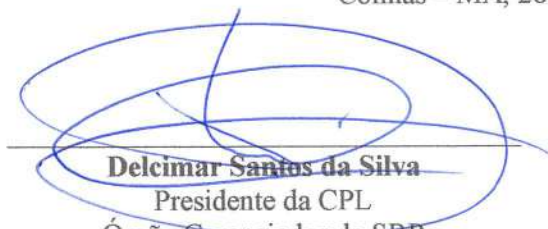
Rub.: \_\_\_\_\_

FOLHAS:	243
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	0


## LOTE - II MANUTENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BEBEDOUROS.	Serviços	50	124,00	6.200,00
2	SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS COMO: MOTOR, CAPACITOR, RELER E BORRACHA. REFRIGERADOR E FREEZER 110/220V	Serviços	50	130,00	6.500,00
VALOR DO LOTE					12.700,00
Total					98.014,50

Colinas – MA, 28 de agosto de 2023.

  
**Delcimar Santos da Silva**  
Presidente da CPL  
Órgão Gerenciador do SRP

  
JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO  
FILHO 60823910393  
CNPJ: 32.531.103/0001-74  
João Salomão Alves Barroso Filho  
CPF: 608.239.103-93 RG.: 042232492011-8  
Representante Legal da Empresa

  
Ivan Prudêncio da Silva  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023 - CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 – CPL/PMC**

FOLHAS:	214
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	

Aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021, RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** – A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores com fornecimento de peças**, para atender a demanda do(s) **Órgão(s) Participante(s)**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 298/2023**.

**Parágrafo Segundo** – Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Único** – A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**Parágrafo Único** - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.



**CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho” emitida pelo **Órgão Contratante**.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Parágrafo Único** - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

FOLHAS:	215
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



## CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

**Parágrafo Único** – A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

FOLHAS:	296
PROC.:	319 / 2023
Ass.:	

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 – CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS**


**Parágrafo Único** - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador- **SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

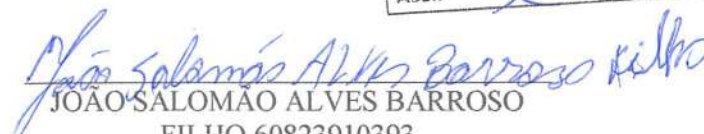
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

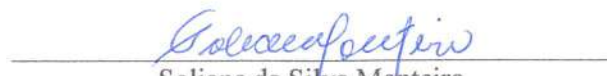
Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas – MA, 28 de agosto de 2023.

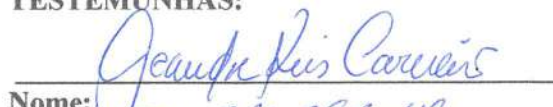
FOLHAS:	2217
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	<i>e</i>

  
**Delcimar Santos da Silva**  
 Presidente da CPL  
 Órgão Gerenciador do SRP

  
**JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO**  
 FILHO 60823910393  
 CNPJ: 32.531.103/0001-74  
 João Salomão Alves Barroso Filho  
 CPF: 608.239.103-93 RG.: 042232492011-8  
 Representante Legal da Empresa

  
**Soliane da Silva Monteiro**  
 Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

**TESTEMUNHAS:**

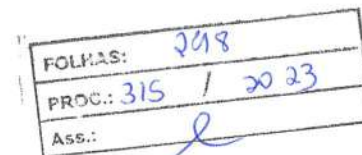
  
 Nome: **Geandri Reis Carneiro**  
 RG nº **800.720.383-49**

  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 RG nº **036419323-94**



### ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 - CPL/PMC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2023



**VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.**

**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores com fornecimento de peças.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 057/2023 - CPL/PMC, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a(s) Empresa(s) que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

### DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

<b>EMPRESA:</b> JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393	
<b>CNPJ:</b> 32.531.103/0001-74	<b>Telefone:</b> (99) 9.8158-6033
<b>Endereço:</b> Vila Damasceno nº 05 – Centro Colinas - MA	<b>E-mail:</b> visarcontabil@gmail.com
<b>Representante Legal:</b> João Salomão Alves Barroso Filho CPF: 608.239.103-93 RG: 042232492011-8	

### MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

LOTE - I PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CABO FORÇA GELADEIRA 1,5M	MT	60	15,95	957,00
2	CABO FORÇA GELADEIRA 2M	MT	60	21,15	1.269,00
3	CAPACITOR ELETROPOLITICO 124 X 149. 1/6 PARA FREEZER /GELADEIRA E BEBEDOURO 110V	UN	20	35,85	717,00
4	CAPACITOR ELETROPOLITICO 145 X 175. 1/5 PARA FREEZER E BEBEDOURO 220V	UN	20	44,80	896,00
5	CAPACITOR ELETROPOLITICO 161X 193. 1/4 PARA GELADEIRA/FREEZER 220V	UN	20	46,75	935,00
6	CAPACITOR ELETROPOLITICO 270 X 327. 1/2 PARA FREEZER 450LT E BEBEDOURO 220v	UN	20	53,05	1.061,00
7	CAPACITOR ELETROPOLITICO 340 X 408. 3/4 PARA FREEZER E BEBEDOURO 110V	UN	15	60,00	900,00
8	CAPACITOR ELETROPOLITICO 400 X 480. 1/3 PARA FREEZER 480LT E BEBEDOURO 220 v	UN	15	67,90	1.018,50
9	COMPRESSOR TECUMSEH 1/2 - GELADEIRA	UN	15	550,00	8.250,00
10	COMPRESSOR TECUMSEH 1/3 - GELADEIRA	UN	15	650,10	9.751,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

11	COMPRESSOR TECUMSEH 1/4 - BEBEDOURO/FREEZER	UN	15	659,50	9.892,50
12	COMPRESSOR TECUMSEH 1/5 - BEBEDOURO	UN	15	545,00	8.175,00
13	COMPRESSOR TECUMSEH 1/8 - FREEZER	UN	15	469,05	7.035,75
14	CONDENSADOR ARAMADO 3X8 1/4 - GELADEIRA	UN	15	128,00	1.920,00
15	CONDENSADOR ARAMADO 4/8 1/3 - GELADEIRA	UN	15	130,40	1.956,00
16	FILTRO SECADOR DANFOSS 1/2 DCL DCL/DML 084 R - GELADEIRA	UN	15	121,60	1.824,00
17	FILTRO SECADOR DANFOSS 3/8 DCL DCL/DML 033 R - GELADEIRA	UN	15	108,00	1.620,00
18	FITA PVC BRANCA ROLO 100MM BRANCO ROLO 10M - CENTRAL DE AR	UN	15	8,45	126,75
19	GAS R- 134 CILINDRO (750G); BEBEDOURO	UN	30	83,50	2.505,00
20	GAS R-134 CILINDRO (13,600KG)MRLX , GELADEIRA/FREEZER	UN	30	545,00	16.350,00
21	LAMPADA PARA GELADEIRA 15W 110 V	UN	20	14,50	290,00
22	MICRO MOTOR ELCO 1/25 BIVOLT - BEBEDOURO	UN	20	108,10	2.162,00
23	PROTETOR TERMICO PVC UNIVERSAL 220 V - BEBEDOURO	UN	20	57,05	1.141,00
24	RELE EMBRACO 1/3 FF11.5 110V - GELADEIRA	UN	20	40,30	806,00
25	RELE EMBRACO 1/4 FFB8.5 110V - GELADEIRA	UN	20	41,50	830,00
26	TERMOSTATO AUTOMOTIVO ROT UNIVERSAL - BEBEDOURO	UN	20	60,40	1.208,00
27	TERMOSTATO BRASTEMP TSV2004-01P - GELADEIRA	UN	20	83,70	1.674,00
28	TERMOSTATO CONSUL RC 1201-4P - GELADEIRA	UN	20	87,15	1.743,00
29	TERMOSTATO CONSUL TSV 0005-1P - GELADEIRA	UN	20	92,10	1.842,00
30	TERMOSTATO CONSUL TSV1017-01 - GELADEIRA	UN	20	95,35	1.907,00
31	TERMOSTATO ELETROLUX RFR4009-5 FREEZER DUPLA AÇÃO	UN	20	88,70	1.774,00
32	TERMOSTATO ELETROLUX TSV0008-09P - GELADEIRA	UN	20	100,50	2.010,00
33	TERMOSTTAAO STANDART BEBED/REFRESQUEIRA - FREEZER	UN	20	90,75	1.815,00
34	TIMER 8 12 HORAS BRASTEMP 110V - GELADEIRA	UN	20	113,00	2.260,00
35	TIMER DEGELO - GELADEIRA	UN	20	88,50	1.770,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>100.392,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 298/2023/PMC

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

FOLHAS:	250
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

LOTE - II MANUTENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BEBEDOUROS.	Serviços	100	124,00	12.400,00
2	SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS COMO: MOTOR, CAPACITOR, RELER E BORRACHA. REFRIGERADOR E FREEZER 110/220V	Serviços	100	130,00	13.000,00
VALOR DO LOTE					25.400,00
					125.792,00

Colinas – MA, 28 de agosto de 2023.

*[Signature]*  
**Delcimar Santos da Silva**  
Presidente da CPL  
Órgão Gerenciador do SRP

*[Signature]*  
**JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO**  
FILHO 60823910393  
CNPJ: 32.531.103/0001-74  
João Salomão Alves Barroso Filho  
CPF: 608.239.103-93 RG.: 042232492011-8  
Representante Legal da Empresa

*[Signature]*  
**Soliane da Silva Monteiro**  
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023 - CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 – CPL/PMC**

FOLHAS:	251
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	

Aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021, RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** – A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores com fornecimento de peças, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 298/2023**.

**Parágrafo Segundo** – Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Único** – A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**Parágrafo Único** - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.



#### CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho” emitida pelo **Órgão Contratante**.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Edital e seus Anexos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Parágrafo Único** - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

FOLHAS:	252
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.





## CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS


**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

FOLHAS:	253
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

**Parágrafo Único** – A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 – CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

**Parágrafo Único** - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador- SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br.

FOLHAS:	259
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas – MA, 28 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Delcimar Santos da Silva**  
Presidente da CPL  
Órgão Gerenciador do SRP

\_\_\_\_\_  
**JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO  
FILHO 60823910393**  
CNPJ: 32.531.103/0001-74  
João Salomão Alves Barroso Filho  
CPF: 608.239.103-93 RG.: 042232492011-8  
Representante Legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
Maria do Socorro Borba Torres.  
Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

## TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome: Grande Reis Carneiro  
RG nº 800.720.383-49

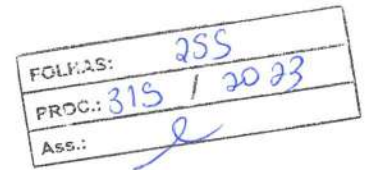
\_\_\_\_\_  
Nome: 036 439323-94  
RG nº





### ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023 - CPL/PMC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2023



VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores com fornecimento de peças.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 058/2023 - CPL/PMC, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a(s) Empresa(s) que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

### DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

<b>EMPRESA:</b> JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393	
<b>CNPJ:</b> 32.531.103/0001-74	<b>Telefone:</b> (99) 9.8158-6033
<b>Endereço:</b> Vila Damasceno nº 05 – Centro Colinas - MA	<b>E-mail:</b> visarcontabil@gmail.com
<b>Representante Legal:</b> João Salomão Alves Barroso Filho CPF: 608.239.103-93 RG: 042232492011-8	

### MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

LOTE - I PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CABO FORÇA GELADEIRA 1,5M	MT	120	15,95	1.914,00
2	CABO FORÇA GELADEIRA 2M	MT	120	21,15	2.538,00
3	CAPACITOR ELETROPOLITICO 124 X 149. 1/6 PARA FREEZER /GELADEIRA E BEBEDOURO 110V	UN	20	35,85	717,00
4	CAPACITOR ELETROPOLITICO 145 X 175. 1/5 PARA FREEZER E BEBEDOURO 220V	UN	20	44,80	896,00
5	CAPACITOR ELETROPOLITICO 161X 193. 1/4 PARA GELADEIRA/FREEZER 220V	UN	20	46,75	935,00
6	CAPACITOR ELETROPOLITICO 270 X 327. 1/2 PARA FREEZER 450LT E BEBEDOURO 220v	UN	20	53,05	1.061,00
7	CAPACITOR ELETROPOLITICO 340 X 408. 3/4 PARA FREEZER E BEBEDOURO 110V	UN	20	60,00	1.200,00
8	CAPACITOR ELETROPOLITICO 400 X 480. 1/3 PARA FREEZER 480LT E BEBEDOURO 220 v	UN	20	67,90	1.358,00
9	COMPRESSOR TECUMSEH 1/2 - GELADEIRA	UN	20	550,00	11.000,00
10	COMPRESSOR TECUMSEH 1/3 - GELADEIRA	UN	20	650,10	13.002,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

11	COMPRESSOR TECUMSEH 1/4 - BEBEDOURO/FREEZER	UN	20	659,50	13.190,00
12	COMPRESSOR TECUMSEH 1/5 - BEBEDOURO	UN	20	545,00	10.900,00
13	COMPRESSOR TECUMSEH 1/8 - FREEZER	UN	20	469,05	9.381,00
14	CONDENSADOR ARAMADO 3X8 1/4 - GELADEIRA	UN	20	128,00	2.560,00
15	CONDENSADOR ARAMADO 4/8 1/3 - GELADEIRA	UN	20	130,40	2.608,00
16	FILTRO SECADOR DANFOSS 1/2 DCL DCL/DML 084 R - GELADEIRA	UN	20	121,60	2.432,00
17	FILTRO SECADOR DANFOSS 3/8 DCL DCL/DML 033 R - GELADEIRA	UN	20	108,00	2.160,00
18	FITA PVC BRANCA ROLO 100MM BRANCO ROLO 10M - CENTRAL DE AR	UN	15	8,45	126,75
19	GAS R- 134 CILINDRO (750G); BEBEDOURO	UN	60	83,50	5.010,00
20	GAS R-134 CILINDRO (13,600KG)MRLX , GELADEIRA/FREEZER	UN	50	545,00	27.250,00
21	LAMPADA PARA GELADEIRA 15W 110 V	UN	20	14,50	290,00
22	MICRO MOTOR ELCO 1/25 BIVOLT - BEBEDOURO	UN	20	108,10	2.162,00
23	PROTETOR TERMICO PVC UNIVERSAL 220 V - BEBEDOURO	UN	20	57,05	1.141,00
24	RELE EMBRACO 1/3 FF11.5 110V - GELADEIRA	UN	20	40,30	806,00
25	RELE EMBRACO 1/4 FFB8.5 110V - GELADEIRA	UN	20	41,50	830,00
26	TERMOSTATO AUTOMOTIVO ROT UNIVERSAL - BEBEDOURO	UN	20	60,40	1.208,00
27	TERMOSTATO BRASTEMP TSV2004-01P - GELADEIRA	UN	10	83,70	837,00
28	TERMOSTATO CONSUL RC 1201-4P - GELADEIRA	UN	10	87,15	871,50
29	TERMOSTATO CONSUL TSV 0005-1P - GELADEIRA	UN	10	92,10	921,00
30	TERMOSTATO CONSUL TSV1017-01 - GELADEIRA	UN	10	95,35	953,50
31	TERMOSTATO ELETROLUX RFR4009-5 FREEZER DUPLA AÇÃO	UN	10	88,70	887,00
32	TERMOSTATO ELETROLUX TSV0008-09P - GELADEIRA	UN	10	100,50	1.005,00
33	TERMOSTTAAO STANDART BEBED/REFRESQUEIRA - FREEZER	UN	10	90,75	907,50
34	TIMER 8 12 HORAS BRASTEMP 110V - GELADEIRA	UN	10	113,00	1.130,00
35	TIMER DEGELO - GELADEIRA	UN	10	88,50	885,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>125.073,25</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 298/2023/PMC

Fls.: \_\_\_\_\_


Rub.: \_\_\_\_\_

FOLHAS:	257
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	<i>[Handwritten Signature]</i>


LOTE - II MANUTENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BEBEDOUROS.	Serviços	200	124,00	24.800,00
2	SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS COMO: MOTOR, CAPACITOR, RELER E BORRACHA. REFRIGERADOR E FREEZER 110/220V	Serviços	200	130,00	26.000,00
VALOR DO LOTE					50.800,00
					175.873,25

Colinas – MA, 28 de agosto de 2023.

  
**Delcimar Santos da Silva**  
Presidente da CPL  
Órgão Gerenciador do SRP

  
**JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO**  
FILHO 60823910393  
CNPJ: 32.531.103/0001-74  
João Salomão Alves Barroso Filho  
CPF: 608.239.103-93 RG.: 042232492011-8  
Representante Legal da Empresa

  
Maria do Socorro Borba Torres.  
Secretaria Municipal de Educação – SEMED.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023 - CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 – CPL/PMC**

FOLHAS:	258
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	

Aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** – A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores com fornecimento de peças**, para atender a demanda do(s) **Órgão(s) Participante(s)**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 298/2023**.

**Parágrafo Segundo** – Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Único** – A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**Parágrafo Único** - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.





#### CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho” emitida pelo **Órgão Contratante**.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Edital e seus Anexos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Parágrafo Único** - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

FOLHAS:	259
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>



## CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS


**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

FOLHAS:	260
PROC.:	3151 2023
Ass.:	

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

**Parágrafo Único** – A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 – CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.





## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

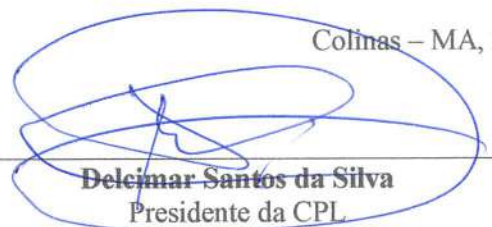
**Parágrafo Único** - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador- SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br.

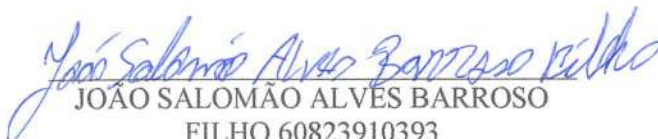
FOLHAS:	261
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	e

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas – MA, 28 de agosto de 2023.


  
**Deleimar Santos da Silva**  
Presidente da CPL  
Órgão Gerenciador do SRP

  
**JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO**  
FILHO 60823910393  
CNPJ: 32.531.103/0001-74  
João Salomão Alves Barroso Filho  
CPF: 608.239.103-93 RG.: 042232492011-8  
Representante Legal da Empresa

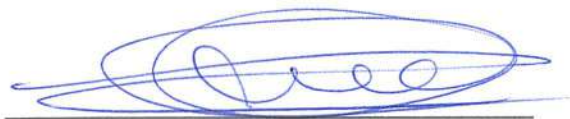
  
**Jardânia Viana de Oliveira Freitas**  
Secretária Municipal de Assistência Social

## TESTEMUNHAS:

Nome:  
RG nº

  
Nome: Geandra Luis Carneiro  
RG nº: 800.720.383-49

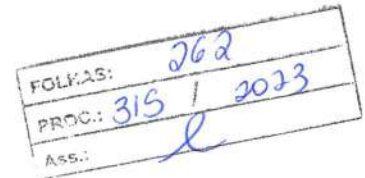
Nome:  
RG nº

  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº: 036459323-94



### ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023 - CPL/PMC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2023



**VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.**

**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores com fornecimento de peças.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 059/2023 - CPL/PMC, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a(s) Empresa(s) que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

### DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

<b>EMPRESA: JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393</b>	
<b>CNPJ: 32.531.103/0001-74</b>	<b>Telefone: (99) 9.8158-6033</b>
<b>Endereço: Vila Damasceno nº 05 – Centro Colinas - MA</b>	<b>E-mail: visarcontabil@gmail.com</b>
<b>Representante Legal: João Salomão Alves Barroso Filho</b> CPF: 608.239.103-93 RG: 042232492011-8	

### MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

LOTE - I PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CABO FORÇA GELADEIRA 1,5M	MT	20	15,95	319,00
2	CABO FORÇA GELADEIRA 2M	MT	30	21,15	634,50
3	CAPACITOR ELETROPOLITICO 124 X 149. 1/6 PARA FREEZER /GELADEIRA E BEBEDOURO 110V	UN	10	35,85	358,50
4	CAPACITOR ELETROPOLITICO 145 X 175. 1/5 PARA FREEZER E BEBEDOURO 220V	UN	10	44,80	448,00
5	CAPACITOR ELETROPOLITICO 161X 193. 1/4 PARA GELADEIRA/FREEZER 220V	UN	10	46,75	467,50
6	CAPACITOR ELETROPOLITICO 270 X 327. 1/2 PARA FREEZER 450LT E BEBEDOURO 220v	UN	10	53,05	530,50
7	CAPACITOR ELETROPOLITICO 340 X 408. 3/4 PARA FREEZER E BEBEDOURO 110V	UN	10	60,00	600,00
8	CAPACITOR ELETROPOLITICO 400 X 480. 1/3 PARA FREEZER 480LT E BEBEDOURO 220 v	UN	10	67,90	679,00
9	COMPRESSOR TECUMSEH 1/2 - GELADEIRA	UN	10	550,00	5.500,00
10	COMPRESSOR TECUMSEH 1/3 - GELADEIRA	UN	10	650,10	6.501,00

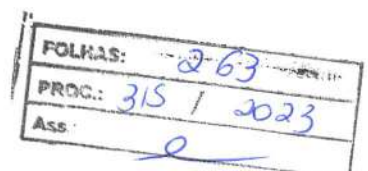


PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

11	COMPRESSOR TECUMSEH 1/4 - BEBEDOURO/FREEZER	UN	10	659,50	6.595,00
12	COMPRESSOR TECUMSEH 1/5 - BEBEDOURO	UN	10	545,00	5.450,00
13	COMPRESSOR TECUMSEH 1/8 - FREEZER	UN	10	469,05	4.690,50
14	CONDENSADOR ARAMADO 3X8 1/4 - GELADEIRA	UN	10	128,00	1.280,00
15	CONDENSADOR ARAMADO 4/8 1/3 - GELADEIRA	UN	5	130,40	652,00
16	FILTRO SECADOR DANFOSS 1/2 DCL DCL/DML 084 R - GELADEIRA	UN	5	121,60	608,00
17	FILTRO SECADOR DANFOSS 3/8 DCL DCL/DML 033 R - GELADEIRA	UN	5	108,00	540,00
18	FITA PVC BRANCA ROLO 100MM BRANCO ROLO 10M - CENTRAL DE AR	UN	5	8,45	42,25
19	GAS R- 134 CILINDRO (750G); BEBEDOURO	UN	5	83,50	417,50
20	GAS R-134 CILINDRO (13,600KG)MRLX , GELADEIRA/FREEZER	UN	5	545,00	2.725,00
21	LAMPADA PARA GELADEIRA 15W 110 V	UN	5	14,50	72,50
22	MICRO MOTOR ELCO 1/25 BIVOLT - BEBEDOURO	UN	5	108,10	540,50
23	PROTETOR TERMICO PVC UNIVERSAL 220 V - BEBEDOURO	UN	5	57,05	285,25
24	RELE EMBRACO 1/3 FF11.5 110V - GELADEIRA	UN	5	40,30	201,50
25	RELE EMBRACO 1/4 FFB8.5 110V - GELADEIRA	UN	5	41,50	207,50
26	TERMOSTATO AUTOMOTIVO ROT UNIVERSAL - BEBEDOURO	UN	5	60,40	302,00
27	TERMOSTATO BRASTEMP TSV2004-01P - GELADEIRA	UN	5	83,70	418,50
28	TERMOSTATO CONSUL RC 1201-4P - GELADEIRA	UN	5	87,15	435,75
29	TERMOSTATO CONSUL TSV 0005-1P - GELADEIRA	UN	5	92,10	460,50
30	TERMOSTATO CONSUL TSV1017-01 - GELADEIRA	UN	5	95,35	476,75
31	TERMOSTATO ELETROLUX RFR4009-5 FREEZER DUPLA AÇÃO	UN	5	88,70	443,50
32	TERMOSTATO ELETROLUX TSV0008-09P - GELADEIRA	UN	5	100,50	502,50
33	TERMOSTTAO STANDART BEBED/REFRESQUEIRA - FREEZER	UN	5	90,75	453,75
34	TIMER 8 12 HORAS BRASTEMP 110V - GELADEIRA	UN	5	113,00	565,00
35	TIMER DEGELO - GELADEIRA	UN	5	88,50	442,50
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>44.846,25</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 298/2023/PMC

Fis.: \_\_\_\_\_


Rub.: \_\_\_\_\_

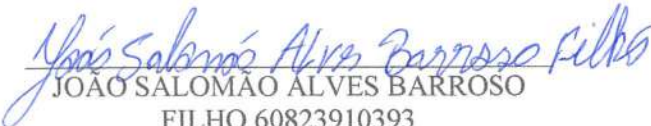
FOLHAS:	2621
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>


LOTE - II MANUTENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BEBEDOUROS.	Serviços	50	124,00	6.200,00
2	SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS COMO: MOTOR, CAPACITOR, RELER E BORRACHA. REFRIGERADOR E FREEZER 110/220V	Serviços	50	130,00	6.500,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>12.700,00</b>
TOTAL					<b>57.546,25</b>

Colinas – MA, 28 de agosto de 2023.

  
**Delcimar Santos da Silva**  
Presidente da CPL  
Órgão Gerenciador do SRP

  
**JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO**  
FILHO 60823910393  
CNPJ: 32.531.103/0001-74  
João Salomão Alves Barroso Filho  
CPF: 608.239.103-93 RG.: 042232492011-8  
Representante Legal da Empresa

  
**Jardânia Viana de Oliveira Freitas**  
Secretária Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023-CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023-PMC.** A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**, CPF nº 819.836.383-15, torna público o Resultado da Licitação do Pregão Presencial nº 019/2023-CPL/PMC, cujo objeto é o **Registro de Preços** para Prestação de serviços de serralheria (fabricação de portas, janelas, portões, prateleiras, armários, placas de trânsito, lixeiras, basculares, porteiros, calhas, grades, alambrados, caçambas, serviços de solda, reformas diversas, fabricação de estruturas metálicas, entre outros). Empresa vencedora: **J U A PINHEIRO - CNPJ nº 18.317.173/0001-01. Valor R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais). FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. Carolina/MA, 18 de setembro de 2023. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES  
Código identificador: df401057fe2a6f9966c411c4130721c5

#### AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023-CPL/PMC.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023-CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023-PMC.** A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**, CPF nº 819.836.383-15, torna público o Resultado da Licitação da Tomada de Preço nº 002/2023-CPL/PMC, cujo objeto é a **Reforma e Revitalização da Praça da Bíblia** no Município de Carolina, de interesse da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, constante no **Processo Administrativo nº 042/2023-PMC**. Empresa vencedora: **J L COELHO CONSTRUTORA EIRELI EPP**, CNPJ nº 19.421.196/0001-16. Valor: **R\$ 226.308,49 (duzentos e vinte e seis mil trezentos e oito reais e quarenta e nove centavos). FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011. Carolina/MA, 18 de setembro de 2023. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES  
Código identificador: 7c222d880d4e5f35312ed1627943fb86

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

#### AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2023-CPL. PROCESSO ADM. Nº 049/2023.

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, comunica aos interessados que se encontra aberto o Pregão Eletrônico SRP nº 029/2023, na forma Eletrônica, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando o **Registro De Preços para futura e eventual** contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Centro Novo Do Maranhão, em conformidade com especificações e quantidades constantes no termo de referência (ANEXO I), parte integrante deste edital. A abertura das propostas dar-se-á no dia **04 de outubro de 2023, às 08:30hs**, e início da sessão de disputa de preços às 09:00hs do mesmo dia, na plataforma da **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras**. (<https://bnccompras.com>

“**Acesso Identificado**”), na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 36.184/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, segunda-feira a sexta-feira, para consulta gratuita ou adquirido mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SINC ([www.tce.ma.gov.br/SINC](http://www.tce.ma.gov.br/SINC)), no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras**. (<https://bnccompras.com> “**Acesso Identificado**”) ou solicitado por e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação ([cpl.centronovoma@gmail.com](mailto:cpl.centronovoma@gmail.com)). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Centro Novo do Maranhão/MA, 18 de setembro de 2023. **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: daf1746df3ae51b02bb30705ccf7ca50

#### EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023. HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023** em favor da empresa **EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 4.032.075/0001-76, localizada na Rua 1100, Parque Aurora, D, 33, Parque Aurora, São Luís/MA, CEP: 65.052-879, representado por seu sócio administrador, o Sr. **EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO**, portador do CPF nº 037.885.773-80 e do RG nº 0216037220022 SESC MA, e, na condição de **CADASTRO RESERVA**, em favor da empresa **C M M MENEZES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.464.577/0001-40, localizada na Rua Canopus, nº 79, Recanto dos Vinhais, São Luís/MA, representado por sua sócia administradora, a Sra. **CAROLINE MELO MENEZES**, portadora do CPF nº 043.895.883-70 e do RG nº 027399642004-4, com o valor global de: **R\$ 7.661.739,48 (SETE MILHÕES, SEISCENTOS E SESENTA E UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**, que consiste na Ata de Registro de Preços nº 016/2023, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA “EVENTUAL E FUTURA”** contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente. Centro Novo do Maranhão/MA, 18 de setembro de 2023. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

Publicado por: ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: ee81722985eb1fab86d7c6e504dd4b55

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023 - CPL/PMC

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 - CPL/PMC**

Aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias

FOLHAS: 265  
PROC.: 315 / 2023  
Ass.: e



Carneiro, ° 402, Bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. n° 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal n° 06/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa a baixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal n° 06/2021**, do **Decreto Federal n° 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores com fornecimento de peças**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 298/2023**.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Único** - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal n° 06/2021**.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**Parágrafo Único** - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Parágrafo Único** - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sufrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;



e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

**Parágrafo Único** - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

**Parágrafo Único** - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador- SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas - MA, 28 de agosto de 2023.

Delcímar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393 CNPJ: 32.531.103/0001-74 João Salomão Alves Barroso Filho CPF: 608.239.103-93 RG.: 042232492011-8 Representante Legal da Empresa
Ivan Prudência da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento,	

TESTEMUNHAS:	
Nome: RG nº	Nome: RG nº

FOLHAS: 267  
PROC.: 315 / 2023  
Ass.:

#### ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023 - CPL/PMC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de fridges e congeladores com fornecimento de peças.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 056/2023 - CPL/PMC, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a(s) Empresa(s) que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

#### DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393	
CNPJ: 32.531.103/0001-74	Telefone: (99) 8.0158-6033
Endereço: Vila Damasceno nº 05 - Centro Colinas - MA	E-mail: visarcontabil@gmail.com
Representante Legal: João Salomão Alves Barroso Filho	
CPF: 608.239.103-93	
RG.: 042232492011-8	

#### MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

##### LOTE - I PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CABO FORÇA GELADEIRA 1,5M	MT	50	15,95	797,50
2	CABO FORÇA GELADEIRA 2M	MT	50	21,15	1.057,50
3	CAPACITOR ELETROPOLITICO 124 X 149. 1/6 PARA FREEZER /GELADEIRA E BEBEDOURO 110V	UN	10	35,85	358,50
4	CAPACITOR ELETROPOLITICO 145 X 175. 1/5 PARA FREEZER E BEBEDOURO 220V	UN	10	44,80	448,00
5	CAPACITOR ELETROPOLITICO 162X 193. 1/4 PARA GELADEIRA/FREEZER 220V	UN	10	46,75	467,50
6	CAPACITOR ELETROPOLITICO 270 X 327. 1/2 PARA FREEZER 480LT E BEBEDOURO 220V	UN	10	53,05	530,50
7	CAPACITOR ELETROPOLITICO 340 X 408. 3/4 PARA FREEZER E BEBEDOURO 110V	UN	10	60,00	600,00
8	CAPACITOR ELETROPOLITICO 400 X 480. 1/3 PARA FREEZER 480LT E BEBEDOURO 220 v	UN	10	67,90	679,00
9	COMPRESSOR TECUMSEH 1/2 - GELADEIRA	UN	10	550,00	5.500,00
10	COMPRESSOR TECUMSEH 1/3 - GELADEIRA	UN	10	650,10	6.501,00
11	COMPRESSOR TECUMSEH 1/4 - BEBEDOURO/FREEZER	UN	10	659,50	6.595,00
12	COMPRESSOR TECUMSEH 1/5 - BEBEDOURO	UN	10	545,00	5.450,00
13	COMPRESSOR TECUMSEH 1/8 - FREEZER	UN	10	460,05	4.600,50
14	CONDENSADOR ARAMADO 3X8 1/4 - GELADEIRA	UN	10	128,00	1.280,00
15	CONDENSADOR ARAMADO 4/8 1/3 - GELADEIRA	UN	10	130,40	1.304,00
16	FILTRO SECADOR DANFOSS 1/2 DCL DCL/DML 984 R - GELADEIRA	UN	10	121,60	1.216,00
17	FILTRO SECADOR DANFOSS 3/8 DCL DCL/DML 933 R - GELADEIRA	UN	20	108,00	2.160,00
18	FITA PVC BRANCA ROL 100MM BRANCO ROL 10M - CENTRAL DE AR	UN	20	8,45	169,00
19	GAS R-134 CILINDRO (750G): BEBEDOURO	UN	50	83,50	4.175,00
20	GAS R-134 CILINDRO (13.600KG)MRLX , GELADEIRA/FREEZER	UN	50	545,00	27.250,00
21	LAMPADA PARA GELADEIRA 15W 110 V	UN	10	14,50	145,00
22	MICRO MOTOR ELCO 1/25 BIVOLT - BEBEDOURO	UN	20	108,10	2.162,00
23	PROTETOR TERMICO PVC UNIVERSAL 220 V - BEBEDOURO	UN	20	57,05	1.141,00
24	RELE EMBRACO 1/3 FF11.5 110V - GELADEIRA	UN	20	40,30	806,00



25	RELE EMBRACO 1/4 FFB8.5 110V - GELADEIRA	UN	20	41.50	830,00
26	TERMOSTATO AUTOMOTIVO ROT UNIVERSAL - BEBEDOURO	UN	10	60.40	604,00
27	TERMOSTATO BRASTEHP TSV2004-01P - GELADEIRA	UN	10	83.70	837,00
28	TERMOSTATO CONSUL RC 1201-4P - GELADEIRA	UN	10	87.15	871,50
29	TERMOSTATO CONSUL TSV 0005-1P - GELADEIRA	UN	10	92.10	921,00
30	TERMOSTATO CONSUL TSV1017-01 - GELADEIRA	UN	10	95.35	953,50
31	TERMOSTATO ELETROLUX RFR4009-5 FREEZER DUPLA AÇÃO	UN	10	88.70	887,00
32	TERMOSTATO ELETROLUX TSV0008-09P - GELADEIRA	UN	10	100.50	1.005,00
33	TERMOSTATO STANDART BEBED/REFRESQUEIRA - FREEZER	UN	10	90.75	907,50
34	TIMER 8 12 HORAS BRASTEHP 110V - GELADEIRA	UN	10	113,00	1.130,00
35	TIMER DEGELO - GELADEIRA	UN	10	88.50	885,00
VALOR DO LOTE					85.314,50
LOTE - II MANUTENÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BEBEDOUROS.	Serviços	50	124,00	6.200,00
2	SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS COMO: MOTOR, CAPACITOR, RELE E BORRACHA. REFRIGERADOR E FREEZER 110/220V	Serviços	50	130,00	6.500,00
VALOR DO LOTE					12.700,00
Total					98.014,50

Colinas - MA, 28 de agosto de 2023.

Deicimar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393 CNPJ: 32.531.103/0001-74 João Salomão Alves Barroso Filho CPF: 608.239.103-93 RG: 042232492011-8 Representante Legal da Empresa
Ivan Prudência da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.	

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 92938ebbe8b8faf5a0c1b4c19f08ebab

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023 - CPL/PMC

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023 - CPL/PMC

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 - CPL/PMC

Os 28 dias do mês de agosto do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, Bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva**

**dos aparelhos de frizeres e congeladores com fornecimento de peças**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 298/2023**.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Único** - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**Parágrafo Único** - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

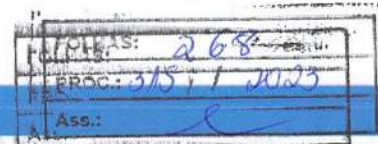
#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Parágrafo Único** - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.





**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

FOLHAS: 269  
PROC.: 3151 2023  
Ass.: [assinatura]

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Único** - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS**

**Parágrafo Único** - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador- SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas - MA, 28 de agosto de 2023.

<p>Delcímar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador da SRP</p>	<p>JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393 CNPJ: 32.531.103/0001-74 João Salomão Alves Barroso Filho CPF: 608.239.103-83 RG.: 042232492011-8 Representante Legal da Empresa</p>
<p>Soliane da Silva Monteiro Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.</p>	

TESTEMUNHAS:	
Nome: _____ RG nº _____	Nome: _____ RG nº _____

**ANEXO ÚNICO DA ARP**

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 - CPL/PMC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2023**

**VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.**

**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e



corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores com fornecimento de peças.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 057/2023 - CPL/PMC**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a(s) Empresa(s) que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

**DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

EMPRESA: JOAO SALOMAO ALVES BARROSO FILHO 60823910393	
CNPJ: 32.531.103/0001-74	Telefone: (99) 9.8158-6033
Endereço: Vila Damasceno nº 05 - Centro Colinas - MA	E-mail: visarcontabil@gmail.com
Representante Legal: João Salomão Alves Barroso Filho	
CPF: 608.239.103-93	
RG: 042232492011-8	

**MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS**  
**LOTE - I PEÇAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CABO FORÇA GELADEIRA 1.5M	MT	90	15,95	957,00
2	CABO FORÇA GELADEIRA 2M	MT	90	21,15	1.269,00
3	CAPACITOR ELETROPOLÍTICO 124 X 149, 1/6 PARA FREEZER /GELADEIRA E BEBEDOURO 110V	UN	20	35,85	717,00
4	CAPACITOR ELETROPOLÍTICO 145 X 175, 1/5 PARA FREEZER E BEBEDOURO 220V	UN	20	44,80	896,00
5	CAPACITOR ELETROPOLÍTICO 161X 193, 1/4 PARA GELADEIRA/FREEZER 220V	UN	20	46,75	935,00
6	CAPACITOR ELETROPOLÍTICO 270 X 327, 1/2 PARA FREEZER 450LT E BEBEDOURO 220V	UN	20	53,05	1.061,00
7	CAPACITOR ELETROPOLÍTICO 340 X 406, 3/4 PARA FREEZER E BEBEDOURO 110V	UN	15	60,00	900,00
8	CAPACITOR ELETROPOLÍTICO 400 X 480, 1/3 PARA FREEZER 480LT E BEBEDOURO 220 v	UN	15	67,90	1.018,50
9	COMPRESSOR TECUMSEH 1/2 - GELADEIRA	UN	15	550,00	8.250,00
10	COMPRESSOR TECUMSEH 1/3 - GELADEIRA	UN	15	650,10	9.751,50
11	COMPRESSOR TECUMSEH 1/4 - BEBEDOURO/FREEZER	UN	15	658,50	9.892,50
12	COMPRESSOR TECUMSEH 1/5 - BEBEDOURO	UN	15	545,00	8.175,00
13	COMPRESSOR TECUMSEH 1/8 - FREEZER	UN	15	489,05	7.035,75
14	CONDENSADOR AMADO 3X8 1/4 - GELADEIRA	UN	15	178,00	1.920,00
15	CONDENSADOR AMADO 4X8 1/3 - GELADEIRA	UN	15	130,40	1.956,00
16	FILTRO SECADOR DANFOSS 1/2 DCL DCL/DHL 084 R - GELADEIRA	UN	15	121,60	1.824,00
17	FILTRO SECADOR DANFOSS 3/8 DCL DCL/DHL 033 R - GELADEIRA	UN	15	188,00	1.620,00
18	FITA PVC BRANCA ROLD 100MM BRANCO ROLD 10M - CENTRAL DE AR	UN	15	8,45	126,75
19	GÁS R-134 CILINDRO (750G), BEBEDOURO	UN	30	85,50	2.565,00
20	GÁS R-134 CILINDRO (13.600G)MRLX, GELADEIRA/FREEZER	UN	30	545,00	16.350,00
21	LAMPADA PARA GELADEIRA 15W 110 V	UN	20	14,50	290,00
22	MICRO MOTOR ELCC 1/25 8VOLT - BEBEDOURO	UN	20	108,10	2.162,00
23	PROTECTOR TERMICO PVC UNIVERSAL 220 V - BEBEDOURO	UN	20	57,05	1.141,00
24	PELE EMBRACO 1/3 FT11.5 110V - GELADEIRA	UN	20	40,30	806,00
	PELE EMBRACO 1/4 FT8.5 110V - GELADEIRA	UN	20	41,50	830,00
26	TERMOSTATO AUTOMOTIVO ROT UNIVERSAL - BEBEDOURO	UN	20	60,40	1.208,00
27	TERMOSTATO BRASTEHP TSV2004-1P - GELADEIRA	UN	20	83,70	1.674,00
28	TERMOSTATO CONSUL RC 1201-4P - GELADEIRA	UN	20	87,15	1.743,00
29	TERMOSTATO CONSUL TSV 3005-1P - GELADEIRA	UN	20	92,10	1.842,00
30	TERMOSTATO CONSUL TSV1017-01 - GELADEIRA	UN	20	95,35	1.907,00
31	TERMOSTATO ELETROLUX RFR400S-5 FREEZER DUPLA AÇÃO	UN	20	88,70	1.774,00
32	TERMOSTATO ELETROLUX TSV008-03P - GELADEIRA	UN	20	100,50	2.010,00
33	TERMOSTATO STANDART BEBED/REFRESQUEIRA - FREEZER	UN	20	90,75	1.815,00
34	TIMER 8 12 HORAS BRASTEHP 110V - GELADEIRA	UN	20	113,00	2.260,00
35	TIMER DEGELO - GELADEIRA	UN	20	88,50	1.770,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>100.392,00</b>
<b>LOTE - II MANUTENÇÃO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BEBEDOUROS.	Serviços	100	124,00	12.400,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS COMO: MOTOR, CAPACITOR, RELE E BORRACHA, REFRIGERADOR E FREEZER 110/220V	Serviços	100	130,00	13.000,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>25.400,00</b>
					<b>125.792,00</b>

Colinas - MA, 28 de agosto de 2023.

Delcímar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	JOAO SALOMAO ALVES BARROSO FILHO 60823910393 CNPJ: 32.531.103/0001-74 João Salomão Alves Barroso Filho CPF: 608.239.103-93 RG: 042232492011-8 Representante Legal da Empresa
Soliane da Silva Monteiro Secretária Municipal de Saúde - SEMUS.	

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 50ed4b76f9df56f158b60eacffec793

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023 - CPL/PMC**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023 - CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 - CPL/PMC**

Aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, Bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis** ao objeto desta Ata.

FOLHAS: 270  
PROC: 315 / 2023  
Ass:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores com fornecimento de peças**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 298/2023**.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Único** - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser



utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**Parágrafo Único** - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Parágrafo Único** - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório

e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

**Parágrafo Único** - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

**Parágrafo Único** - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e

FOLHAS:	271
PROC.:	3151/2023
Ass.:	



assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador- SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas - MA, 28 de agosto de 2023.

Delcímar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393 CNPJ: 32.531.103/0001-74 João Salomão Alves Barroso Filho CPF: 608.239.103-93 RG: 042232492011-8 Representante Legal da Empresa
Maria do Socorro Borba Torres, Secretária Municipal de Educação - SEMED.	
<b>TESTEMUNHAS:</b>	
Nome: RG nº	Nome: RG nº

**ANEXO ÚNICO DA ARP**

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023 - CPL/PMC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2023**

**VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.**

**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores com fornecimento de peças.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 058/2023 - CPL/PMC**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a(s) Empresa(s) que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

**DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

EMPRESA: JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393 CNPJ: 32.531.103/0001-74 Endereço: Vila Damasceno nº 05 - Centro Colinas - MA Representante Legal: João Salomão Alves Barroso Filho CPF: 608.239.103-93 RG: 042232492011-8	Telefone: (99) 9.8158-6033 E-mail: visarccontabil@gmail.com
---	--

**MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS  
LOTE - I PEÇAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CABO FORÇA GELADEIRA 1,5M	MT	120	15,95	1.914,00
2	CABO FORÇA GELADEIRA 2M	MT	120	21,15	2.538,00
3	CAPACITOR ELETROPOLÍTICO 124 X 149, 1/6 PARA FREEZER /GELADEIRA E BEBEDOURO 110V	UN	20	35,85	717,00
4	CAPACITOR ELETROPOLÍTICO 145 X 175, 1/5 PARA FREEZER E BEBEDOURO 220V	UN	20	44,80	896,00
5	CAPACITOR ELETROPOLÍTICO 161X 193, 1/4 PARA GELADEIRA/FREEZER 220V	UN	20	45,75	915,00
6	CAPACITOR ELETROPOLÍTICO 270 X 327, 1/2 PARA FREEZER 450LT E BEBEDOURO 220V	UN	20	53,05	1.061,00
7	CAPACITOR ELETROPOLÍTICO 340 X 408, 3/4 PARA FREEZER E BEBEDOURO 110V	UN	20	60,00	1.200,00

8	CAPACITOR ELETROPOLÍTICO 400 X 480, 1/3 PARA FREEZER 480LT E BEBEDOURO 220 V	UN	20	67,90	1.358,00
9	COMPRESSOR TECLUSEH 1/2 - GELADEIRA	UN	20	550,00	11.000,00
10	COMPRESSOR TECLUSEH 1/3 - GELADEIRA	UN	20	650,10	13.002,00
11	COMPRESSOR TECLUSEH 1/4 - BEBEDOURO/FREEZER	UN	20	659,50	13.190,00
12	COMPRESSOR TECLUSEH 1/5 - BEBEDOURO	UN	20	545,00	10.900,00
13	COMPRESSOR TECLUSEH 1/6 - FREEZER	UN	20	469,05	9.381,00
14	CONDENSADOR ARAMADO 3X8 1/4 - GELADEIRA	UN	20	128,00	2.560,00
15	CONDENSADOR ARAMADO 4/8 1/2 - GELADEIRA	UN	20	130,40	2.608,00
16	FILTRO SECADOR DANFOSS 3/8 DCL DCL0M1. 384 R - GELADEIRA	UN	20	121,60	2.432,00
17	FILTRO SECADOR DANFOSS 3/8 DCL DCL0M1. 033 R - GELADEIRA	UN	20	106,00	2.120,00
18	FITA PVC BRANCA ROLD 180MM BRANCO ROLD 10M - CENTRAL DE AR	UN	15	8,45	126,75
19	GÁS R-134 CILINDRO (750G), BEBEDOURO	UN	60	83,50	5.010,00
20	GÁS R-134 CILINDRO (13,600KG)MRLX - GELADEIRA/FREEZER	UN	50	545,00	27.250,00
21	LAMPADA PARA GELADEIRA 15W 110 V	UN	20	14,50	290,00
22	MICRO MOTOR ELCO 1/25 REVOLT - BEBEDOURO	UN	20	108,10	2.162,00
23	PROTECTOR TERMICO PVC UNIVERSAL 220 V - BEBEDOURO	UN	20	57,05	1.141,00
24	RELE EMBRACO 1/3 FFBLS 110V - GELADEIRA	UN	20	40,30	806,00
25	RELE EMBRACO 1/4 FFBLS 110V - GELADEIRA	UN	20	41,50	830,00
26	TERMOSTATO AUTOMOTIVO ROT UNIVERSAL - BEBEDOURO	UN	30	60,40	1.208,00
27	TERMOSTATO BRASTEMP TSV2004-31P - GELADEIRA	UN	10	83,70	837,00
28	TERMOSTATO CONSUL RC 1201-4P - GELADEIRA	UN	10	87,15	871,50
29	TERMOSTATO CONSUL TSV 0005-1P - GELADEIRA	UN	10	92,10	921,00
30	TERMOSTATO CONSUL TSV1017-01 - GELADEIRA	UN	10	95,35	953,50
31	TERMOSTATO ELETROLUX RFR4009-5 FREEZER DUPLA AÇÃO	UN	10	88,70	887,00
32	TERMOSTATO ELETROLUX TSV0008-39P - GELADEIRA	UN	10	100,50	1.005,00
33	TERMOSTATO STANDART BEBEDOURO/FREEZUEIRA - FREEZER	UN	10	90,75	907,50
34	TIMER 8 12 HORAS BRASTEMP 110V - GELADEIRA	UN	10	113,00	1.130,00
35	TIMER DEGEL - GELADEIRA	UN	10	85,50	855,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>125.073,25</b>
<b>LOTE - II MANUTENÇÃO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BEBEDOUROS.	Serviços	200	124,00	24.800,00
2	SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS COMO: MOTOR, CAPACITOR, RELE E BORRACHA, REFRIGERADOR E FREEZER 110/220V	Serviços	200	130,00	26.000,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>50.800,00</b>
					<b>175.873,25</b>

Colinas - MA, 28 de agosto de 2023.

Delcímar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador da SRP	JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393 CNPJ: 32.531.103/0001-74 João Salomão Alves Barroso Filho CPF: 608.239.103-93 RG: 042232492011-8 Representante Legal da Empresa
Maria do Socorro Borba Torres, Secretária Municipal de Educação - SEMED.	

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 0ec9d048d3c6cd8cc7d7681fd5e83906

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023 - CPL/PMC**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023 - CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 - CPL/PMC**

Aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes



às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores com fornecimento de peças**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 298/2023**.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Único** - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**Parágrafo Único** - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Parágrafo Único** - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta

Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

FOLHAS: 273  
PROC.: 3181/2023  
Ass: \_\_\_\_\_



**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Único** - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou postilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS**

**Parágrafo Único** - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar a validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador- SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas - MA, 28 de agosto de 2023.

<p><b>Delcímar Santos da Silva</b> Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393 CNPJ: 32.531.103/0001-74 João Salomão Alves Barroso Filho CPF: 608.239.103-93 RG: 042232492011-8 Representante Legal da Empresa</p>
---	---

<p>Jardânia Viana de Oliveira Freitas Secretária Municipal de Assistência Social</p>	
<p>TESTEMUNHAS:</p>	
<p>Nome: _____ RG n° _____</p>	<p>Nome: _____ RG n° _____</p>

**ANEXO ÚNICO DA ARP**

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023 - CPL/PMC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2023**

**VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.**

**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de fridges e congeladores com fornecimento de peças.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 059/2023 - CPL/PMC**, celebrada perante a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a(s) Empresa(s) que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

**DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

<p>EMPRESA: JOAO SALOMAO ALVES BARROSO FILHO 60823910393 CNPJ: 32.531.103/0001-74</p>	<p>Telefone: (99) 9.8158-6033 E-mail: visarcontabl@gmail.com</p>
<p>Endereço: Vila Damasceno nº 05 - Centro Colinas - MA Representante Legal: João Salomão Alves Barroso Filho CPF: 608.239.103-93 RG: 042232492011-8</p>	

**MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS  
LOTE - I PEÇAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CABO FORÇA GELADEIRA 1,5M	MT	20	15,95	319,00
2	CABO FORÇA GELADEIRA 2M	MT	30	21,15	634,50
3	CAPACITOR ELETROPOLÍTICO 124 X 149, 1/8 PARA FREEZER E BEBEDOURO 110V	UN	10	35,85	358,50
4	CAPACITOR ELETROPOLÍTICO 145 X 175, 1/8 PARA FREEZER E BEBEDOURO 220V	UN	10	44,80	448,00
5	CAPACITOR ELETROPOLÍTICO 161X 193, 1/4 PARA GELADEIRA/FREEZER 220V	UN	10	46,75	467,50
6	CAPACITOR ELETROPOLÍTICO 270 X 327, 1/2 PARA FREEZER, 450LT E BEBEDOURO 220V	UN	10	53,05	530,50
7	CAPACITOR ELETROPOLÍTICO 340 X 409, 3/4 PARA FREEZER E BEBEDOURO 110V	UN	10	60,00	600,00
8	CAPACITOR ELETROPOLÍTICO 400 X 489, 1/3 PARA FREEZER 480LT E BEBEDOURO 220 V	UN	10	67,90	679,00
9	COMPRESSOR TECUMSEH 1/2 - GELADEIRA	UN	10	550,00	5.500,00
10	COMPRESSOR TECUMSEH 1/3 - GELADEIRA	UN	10	650,10	6.501,00
11	COMPRESSOR TECUMSEH 1/4 - BEBEDOURO/FREEZER	UN	10	659,50	6.595,00
12	COMPRESSOR TECUMSEH 1/5 - BEBEDOURO	UN	10	545,00	5.450,00
13	COMPRESSOR TECUMSEH 1/8 - FREEZER	UN	10	469,05	4.690,50
14	CONDENSADOR ARAMADO 3X8 1/4 - GELADEIRA	UN	10	178,00	1.780,00
15	CONDENSADOR ARAMADO 4X8 1/2 - GELADEIRA	UN	5	130,40	652,00
16	FILTRO SECADOR DANFOSS 1/2 DCL DCL/DML 084 R - GELADEIRA	UN	5	121,60	608,00
17	FILTRO SECADOR DANFOSS 3/8 DCL DCL/DML 033 R - GELADEIRA	UN	5	108,00	540,00
18	FITA PVC BRANCA ROLO 100MM BRANCO ROLO 10M - CENTRAL DE AR	UN	5	8,45	42,25
19	GÁS R-134 CILINDRO (750G); BEBEDOURO	UN	5	85,50	417,50
20	GÁS R-134 CILINDRO (13,60KG)NRLX , GELADEIRA/FREEZER	UN	5	545,00	2.725,00
21	LAMPADA PARA GELADEIRA 15W 110 V	UN	5	14,50	72,50
22	MICRO MOTOR ELCO 1/25 BIVOLT - BEBEDOURO	UN	5	108,10	540,50
23	PROTECTOR TERMICO PVC UNIVERSAL 220 V - BEBEDOURO	UN	5	57,05	285,25
24	RELE EMBRACO 1/3 FF11.5 110V - GELADEIRA	UN	5	40,30	201,50
25	RELE EMBRACO 1/4 FF8.5 110V - GELADEIRA	UN	5	41,50	207,50
26	TERMOSTATO AUTOMOTIVO ROT UNIVERSAL - BEBEDOURO	UN	5	60,40	302,00
27	TERMOSTATO BRASTEMP TSV2004-01P - GELADEIRA	UN	5	83,70	418,50
28	TERMOSTATO CONSUL RC 1201-4P - GELADEIRA	UN	5	87,15	435,75
29	TERMOSTATO CONSUL TSV 0005-3P - GELADEIRA	UN	5	92,10	460,50

FOLHAS: 279  
PROC.: 315 / 2023



30	TERMOSTATO CONSUL TSV1017-01 - GELADEIRA	UN	5	95,35	476,75
31	TERMOSTATO ELETROLUX RFR4009-5 FREEZER DUPLA AÇÃO	UN	5	88,70	443,50
32	TERMOSTATO ELETROLUX TSV0008-09P - GELADEIRA	UN	5	100,50	502,50
33	TERMOSTATO STANDART BEBID/REFRESQUEIRA - FREEZER	UN	5	90,75	453,75
34	TIMER 8 12 HORAS BRASTEMP 110V - GELADEIRA	UN	5	113,00	565,00
35	TIMER DEGELD - GELADEIRA	UN	5	88,50	442,50
VALOR DO LOTE					44.846,25
LOTE - II MANUTENÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BEBEDOUROS.	Serviços	50	124,00	6.200,00
2	SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS COMO: MOTOR, CAPACITOR, RELE E BORRACHA. REFRIGERADOR E FREEZER 110/220V.	Serviços	50	130,00	6.500,00
VALOR DO LOTE					12.700,00
TOTAL					57.546,25

Colinas - MA, 28 de agosto de 2023.

<p><b>Delcímar Santos da Silva</b> Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p><b>DAO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO</b> 60823910393 CNPJ: 32.531.103/0001-74 São Salomão Alves Barroso Filho CPF: 608.239.103-93 RG: 042232492011-8 Representante Legal da Empresa</p>
<p><b>Dânia Viana de Oliveira Freitas</b> Secretária Municipal de Assistência Social</p>	

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 1b568c393d5db551456465c6ee5cc1b5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão designada pela Portaria nº 106/2021 de 06/10/2021, no uso de suas atribuições e tendo em vista o art. 256 do Código de Processo Civil, **NOTIFICA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. Hernando Duas de Macêdo, CPF nº 700.340.443-53, intimando-o a comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias, à sede deste órgão, situado na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP 65 675-000, Dom Pedro/MA a fim de tomar ciência nos autos da Tomada de Contas Especial nº 106/2021, e para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias. Os autos desse mencionado processo podem ser consultados de

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

### LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR ESTADO DO MARANHÃO

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA

#### ÍNDICE

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (art. 01º a 02º)

TÍTULO II - DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS (art. 03º) TÍTULO III - DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL

SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS (art. 04º A 09º) SEÇÃO II - DA COMPETÊNCIA MUNICIPAL (art. 10) SEÇÃO III - DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL (art.11 a 23)

CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS (art.24 a 25)

SEÇÃO II - DOS SERVIDORES PÚBLICOS (art.26 a 29) SEÇÃO III - DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO (art.30 a 34) SEÇÃO IV - DA DEFESA CIVIL (art.35 e 36)

SEÇÃO V - DA GUARDA MUNICIPAL (art.37)

segunda-feira a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00, também na sede deste Órgão.

Dom Pedro (MA), 13 de setembro de 2023

**Maritânia Gomes de Oliveira**  
Presidente

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA  
Código identificador: 3b245292f4fc5e2acbdade3dba4f4348

## PORTARIA/SEMAS Nº 050 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

**PORTARIA/SEMAS Nº 050 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **LETICIA SANTOS TEIXEIRA**, Matrícula nº **3959-1**, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 045/2023 - SEMAS**, Originário do **Processo Licitatório nº 2023.0426.001/2023 - SEMAFIN, Pregão Eletrônico nº 010/2023 - CPL/DP**, que tem como objeto, o fornecimento de refeições prontas individuais, tanto as embalagens tipo quentinhas, como as servidas tipo buffet, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAS e a EMPRESA L. K. GOMES DA SILVA (BIA GRILL II)**, com o período de vigência de: **01/09/2023 a 31/12/2023**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

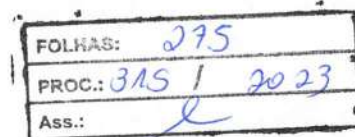
Publique-se e Cumpra-se.

**Mailton Henrique Mota dos Santos**

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 003/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 778a576f5cc2b1bbc9ef21071dc07859







## CONTRATO

**CONTRATO Nº 180/2023 – PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 – CPL/PMC**

FOLHAS:	276
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE COLINAS E A EMPRESA JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393 CNPJ: 32.531.103/0001-74.**

O **MUNICIPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – Centro, Colinas/MA, através da (**ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE**), doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, **Sr(a). Assessor de Relações Institucionais e Planejamento** Sr. Ivan Prudêncio da Silva Rg nº.: 0172649220013 SESP MA Cpf Nº 003.301.723-95 e a empresa **JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393 CNPJ: 32.531.103/0001-74** neste ato representado pelo Sr. João Salomão Alves Barroso Filho portador do CPF: 608.239.103-93 RG: 042232492011-8, localizada na **Vila Damasceno nº 05 – Centro Colinas - MA** têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 21/2023 – CPL/PMC**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 219/2023**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores com fornecimento de peças**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 21/2023 – CPL/PMC**, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- O Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2023 – CPL/PMC e seus anexos;
- A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- O Termo de Referência, e;
- A Ata de Registro de Preços nº 56/2023 – CPL/PMC

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

3.1. O valor global deste Contrato é de **RS: 86.495,20 (oitenta e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)**, conforme demonstrativo a seguir:

## LOTE - I PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CABO FORÇA GELADEIRA 1,5M	MT	48	15,95	765,60
2	CABO FORÇA GELADEIRA 2M	MT	48	21,15	1.015,20
3	CAPACITOR ELETROPOLITICO 124 X 149. 1/6 PARA FREEZER /GELADEIRA E BEBEDOURO 110V	UN	8	35,85	286,80
4	CAPACITOR ELETROPOLITICO 145 X 175. 1/5 PARA FREEZER E BEBEDOURO 220V	UN	8	44,80	358,40
5	CAPACITOR ELETROPOLITICO 161X 193. 1/4 PARA GELADEIRA/FREEZER 220V	UN	8	46,75	374,00
6	CAPACITOR ELETROPOLITICO 270 X 327. 1/2 PARA FREEZER 450LT E BEBEDOURO 220v	UN	8	53,05	424,40
7	CAPACITOR ELETROPOLITICO 340 X 408. 3/4 PARA FREEZER E BEBEDOURO 110V	UN	8	60,00	480,00
8	CAPACITOR ELETROPOLITICO 400 X 480. 1/3 PARA FREEZER 480LT E BEBEDOURO 220 v	UN	8	67,90	543,20
9	COMPRESSOR TECUMSEH 1/2 - GELADEIRA	UN	8	550,00	4.400,00
10	COMPRESSOR TECUMSEH 1/3 - GELADEIRA	UN	8	650,10	5.200,80
11	COMPRESSOR TECUMSEH 1/4 - BEBEDOURO/FREEZER	UN	8	659,50	5.276,00
12	COMPRESSOR TECUMSEH 1/5 - BEBEDOURO	UN	8	545,00	4.360,00
13	COMPRESSOR TECUMSEH 1/8 - FREEZER	UN	8	469,05	3.752,40
14	CONDENSADOR ARAMADO 3X8 1/4 - GELADEIRA	UN	8	128,00	1.024,00
15	CONDENSADOR ARAMADO 4/8 1/3 - GELADEIRA	UN	8	130,40	1.043,20
16	FILTRO SECADOR DANFOSS 1/2 DCL DCL/DML 084 R - GELADEIRA	UN	8	121,60	972,80
17	FILTRO SECADOR DANFOSS 3/8 DCL DCL/DML 033 R - GELADEIRA	UN	18	108,00	1.944,00
18	FITA PVC BRANCA ROLO 100MM BRANCO ROLO 10M - CENTRAL DE AR	UN	18	8,45	152,10
19	GAS R- 134 CILINDRO (750G); BEBEDOURO	UN	48	83,50	4.008,00
20	GAS R-134 CILINDRO (13,600KG)MRLX , GELADEIRA/FREEZER	UN	48	545,00	26.160,00
21	LAMPADA PARA GELADEIRA 15W 110 V	UN	8	14,50	116,00
22	MICRO MOTOR ELCO 1/25 BIVOLT - BEBEDOURO	UN	18	108,10	1.945,80
23	PROTETOR TERMICO PVC UNIVERSAL 220 V - BEBEDOURO	UN	18	57,05	1.026,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA | CNPJ: 06.113.682/0001-25

ENDEREÇO: PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO - CEP Nº 65.690-000

FOLHAS:	277
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

24	RELE EMBRACO 1/3 FF11.5 110V - GELADEIRA	UN	18	40,30	725,40
25	RELE EMBRACO 1/4 FFB8.5 110V - GELADEIRA	UN	18	41,50	747,00
26	TERMOSTATO AUTOMOTIVO ROT UNIVERSAL - BEBEDOURO	UN	8	60,40	483,20
27	TERMOSTATO BRASTEMP TSV2004-01P - GELADEIRA	UN	8	83,70	669,60
28	TERMOSTATO CONSUL RC 1201-4P - GELADEIRA	UN	8	87,15	697,20
29	TERMOSTATO CONSUL TSV 0005-1P - GELADEIRA	UN	8	92,10	736,80
30	TERMOSTATO CONSUL TSV1017-01 - GELADEIRA	UN	8	95,35	762,80
31	TERMOSTATO ELETROLUX RFR4009-5 FREEZER DUPLA AÇÃO	UN	8	88,70	709,60
32	TERMOSTATO ELETROLUX TSV0008-09P - GELADEIRA	UN	8	100,50	804,00
33	TERMOSTTAO STANDART BEBED/REFRESQUEIRA - FREEZER	UN	8	90,75	726,00
34	TIMER 8 12 HORAS BRASTEMP 110V - GELADEIRA	UN	8	113,00	904,00
35	TIMER DEGELO - GELADEIRA	UN	8	88,50	708,00
VALOR DO LOTE					74.303,20

FOLHAS: 278

PROC.: 315 / 2023

Ass.:

## LOTE - II MANUTENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BEBEDOUROS.	Serviços	48	124,00	5.952,00
2	SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS COMO: MOTOR, CAPACITOR, RELER E BORRACHA. REFRIGERADOR E FREEZER 110/220V	Serviços	48	130,00	6.240,00
VALOR DO LOTE					12.192,00
TOTAL					86.495,20

3.1.1. Os preços permanecerão irremovíveis durante a vigência do presente Contrato.

**3.2. Prazo de entrega/fornecimento:** São aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

**3.3. Local de entrega:** São aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA | CNPJ: 06.113.682/0001-25

ENDEREÇO: PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO - CEP Nº 65.690-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

## 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SEMAG

04 122 0052 2005 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Geral – SEMAG
3.3.90.30.25 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.25 - Material PI Manutenção De Bens Moveis
3.3.90.39.17 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.17 - Manut. E Conserv. De Maquinas E Equipamentos

**CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal, nº 8.666/1993.

FOLHAS:	279
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no DOM**, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU nº 39, de 13 de dezembro de 2011.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

7.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

8.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;

8.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento/Serviços ou outro instrumento equivalente;

8.1.3. Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo dos itens/produtos entregues ou Serviços Prestados, quando for o caso;

8.1.4. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.3. Caso os produtos entregues ou serviços prestados estejam em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica autorizado o **ÓRGÃO CONTRATANTE** a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas.

8.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco do Brasil, Agência 1312-9, Conta Corrente 37.850-0**.

8.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

8.6.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

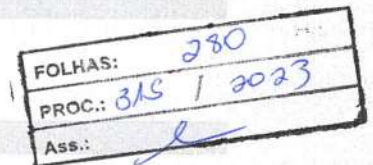
8.6.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

8.6.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

8.7. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.



#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES





14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

FÓLHAS:	281
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

FOLHAS:	282
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

**Parágrafo Único.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat, ou pela Plataforma Gov.br.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), 30 de agosto de 2023.

*[Signature]*  
Sr. Ivan Prudêncio da Silva  
Rg nº.: 0172649220013 SESP MA CPF Nº  
003.301.723-95  
**Assessor de Relações Institucionais e  
Planejamento**  
CONTRATANTE

*[Signature]*  
JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO  
60823910393  
CNPJ: 32.531.103/0001-74  
João Salomão Alves Barroso Filho  
CPF: 608.239.103-93 RG: 042232492011-8  
Representante Legal da Empresa  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

Nome: *[Signature]*  
CPF: 800.720.383-49

Nome: *[Signature]*  
CPF: 036419393-94



**CONTRATO**

**CONTRATO Nº 181/2023 – PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 – CPL/PMC**

FOLHAS:	283
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE COLINAS E A EMPRESA JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393 CNPJ: 32.531.103/0001-74.**

O **MUNICIPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – Centro, Colinas/MA, através da (**ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE**), doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, **Sr(a)**. Secretária Municipal de Saúde a **Srª SOLIANE DA SILVA MONTEIRO** portador RG Nº 055666252015-3/SESP-MA CPF Nº 438.068.483-00 e a empresa **JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393 CNPJ: 32.531.103/0001-74** neste ato representado pelo Sr. João Salomão Alves Barroso Filho portador do CPF: 608.239.103-93 RG: 042232492011-8, localizada na **Vila Damasceno nº 05 – Centro Colinas - MA** têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 21/2023 – CPL/PMC**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 219/2023**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores com fornecimento de peças**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

2.1. Vinculam-se ao presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 21/2023 – CPL/PMC**, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- O Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2023 – CPL/PMC e seus anexos;
- A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- O Termo de Referência, e;
- A Ata de Registro de Preços nº 57/2023 – CPL/PMC

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$: 114.272,70 (cento e quatorze mil duzentos e setenta e dois reais e setenta centavos)**, conforme demonstrativo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CABO FORÇA GELADEIRA 1,5M	MT	58	15,95	925,10
2	CABO FORÇA GELADEIRA 2M	MT	58	21,15	1.226,70
3	CAPACITOR ELETROPOLITICO 124 X 149. 1/6 PARA FREEZER /GELADEIRA E BEBEDOURO 110V	UN	18	35,85	645,30
4	CAPACITOR ELETROPOLITICO 145 X 175. 1/5 PARA FREEZER E BEBEDOURO 220V	UN	18	44,80	806,40
5	CAPACITOR ELETROPOLITICO 161X 193. 1/4 PARA GELADEIRA/FREEZER 220V	UN	18	46,75	841,50
6	CAPACITOR ELETROPOLITICO 270 X 327. 1/2 PARA FREEZER 450LT E BEBEDOURO 220v	UN	18	53,05	954,90
7	CAPACITOR ELETROPOLITICO 340 X 408. 3/4 PARA FREEZER E BEBEDOURO 110V	UN	13	60,00	780,00
8	CAPACITOR ELETROPOLITICO 400 X 480. 1/3 PARA FREEZER 480LT E BEBEDOURO 220 v	UN	13	67,90	882,70
9	COMPRESSOR TECUMSEH 1/2 - GELADEIRA	UN	13	550,00	7.150,00
10	COMPRESSOR TECUMSEH 1/3 - GELADEIRA	UN	13	650,10	8.451,30
11	COMPRESSOR TECUMSEH 1/4 - BEBEDOURO/FREEZER	UN	13	659,50	8.573,50
12	COMPRESSOR TECUMSEH 1/5 - BEBEDOURO	UN	13	545,00	7.085,00
13	COMPRESSOR TECUMSEH 1/8 - FREEZER	UN	13	469,05	6.097,65
14	CONDENSADOR ARAMADO 3X8 1/4 - GELADEIRA	UN	13	128,00	1.664,00
15	CONDENSADOR ARAMADO 4/8 1/3 - GELADEIRA	UN	13	130,40	1.695,20
16	FILTRO SECADOR DANFOSS 1/2 DCL DCL/DML 084 R - GELADEIRA	UN	13	121,60	1.580,80
17	FILTRO SECADOR DANFOSS 3/8 DCL DCL/DML 033 R - GELADEIRA	UN	13	108,00	1.404,00
18	FITA PVC BRANCA ROLO 100MM BRANCO ROLO 10M - CENTRAL DE AR	UN	13	8,45	109,85
19	GAS R- 134 CILINDRO (750G); BEBEDOURO	UN	28	83,50	2.338,00
20	GAS R-134 CILINDRO (13,600KG)MRLX , GELADEIRA/FREEZER	UN	28	545,00	15.260,00
21	LAMPADA PARA GELADEIRA 15W 110 V	UN	18	14,50	261,00
22	MICRO MOTOR ELCO 1/25 BIVOLT - BEBEDOURO	UN	18	108,10	1.945,80
23	PROTETOR TERMICO PVC UNIVERSAL 220 V - BEBEDOURO	UN	18	57,05	1.026,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA | CNPJ: 06.113.682/0001-25

ENDEREÇO: PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO - CEP Nº 65.690-000

FOLHAS:	284
PROC.:	315 1 2023
Ass.:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

24	RELE EMBRACO 1/3 FF11.5 110V - GELADEIRA	UN	18	40,30	725,40
25	RELE EMBRACO 1/4 FFB8.5 110V - GELADEIRA	UN	18	41,50	747,00
26	TERMOSTATO AUTOMOTIVO ROT UNIVERSAL - BEBEDOURO	UN	18	60,40	1.087,20
27	TERMOSTATO BRASTEMP TSV2004-01P - GELADEIRA	UN	18	83,70	1.506,60
28	TERMOSTATO CONSUL RC 1201-4P - GELADEIRA	UN	18	87,15	1.568,70
29	TERMOSTATO CONSUL TSV 0005-1P - GELADEIRA	UN	18	92,10	1.657,80
30	TERMOSTATO CONSUL TSV1017-01 - GELADEIRA	UN	18	95,35	1.716,30
31	TERMOSTATO ELETROLUX RFR4009-5 FREEZER DUPLA AÇÃO	UN	18	88,70	1.596,60
32	TERMOSTATO ELETROLUX TSV0008-09P - GELADEIRA	UN	18	100,50	1.809,00
33	TERMOSTTAO STANDART BEBED/REFRESQUEIRA - FREEZER	UN	18	90,75	1.633,50
34	TIMER 8 12 HORAS BRASTEMP 110V - GELADEIRA	UN	18	113,00	2.034,00
35	TIMER DEGELO - GELADEIRA	UN	18	88,50	1.593,00
VALOR DO LOTE					89.380,70

## LOTE - II MANUTENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND		PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BEBEDOUROS.	Serviços	98	124,00	12.152,00
2	SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS COMO: MOTOR, CAPACITOR, RELER E BORRACHA. REFRIGERADOR E FREEZER 110/220V	Serviços	98	130,00	12.740,00
VALOR DO LOTE					24.892,00
TOTAL					114.272,70

3.1.1. Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

3.2. **Prazo de entrega/fornecimento:** São aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

3.3. **Local de entrega:** São aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA | CNPJ: 06.113.682/0001-25

ENDEREÇO: PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 – CENTRO - CEP Nº 65.690-000

FOLHAS:	285
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

## 25 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0052.2121 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.25 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.25 - Material.P/ Manutenção De Bens Moveis

## 3.3.90.39.17 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no DOM**, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU nº 39, de 13 de dezembro de 2011.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

7.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

FOLHAS:	286
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

- 8.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;
- 8.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento/Serviços ou outro instrumento equivalente;
- 8.1.3. Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo dos itens/produtos entregues ou Serviços Prestados, quando for o caso;
- 8.1.4. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.3. Caso os produtos entregues ou serviços prestados estejam em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica autorizado o **ÓRGÃO CONTRATANTE** a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas.

8.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco do Brasil, Agência 1312-9, Conta Corrente 37.850-0**.

8.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.





8.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

8.6.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

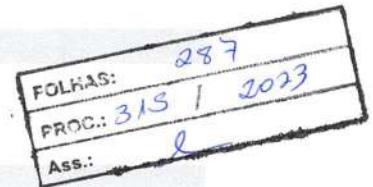
8.6.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

8.6.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

8.7. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.



#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES



14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

FOLHAS:	288
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fis.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

FOLHAS:	289
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS**

**Parágrafo Único.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat, ou pela Plataforma Gov.br.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), 30 de agosto de 2023.

SÓLIANE DA SILVA MONTEIRO  
Secretaria Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO  
60823910393  
CNPJ: 32.531.103/0001-74  
João Salomão Alves Barroso Filho  
CPF: 608.239.103-93 RG.: 042232492011-8  
Representante Legal da Empresa  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome:   
CPF: 800.720.383-49

Nome:   
CPF: 036459323-94

**CONTRATO**

**CONTRATO Nº 182/2023 – PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 – CPL/PMC**

FOLHAS:	290
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLINAS E A EMPRESA JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393 CNPJ: 32.531.103/0001-74.**

O MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – Centro, Colinas/MA, através da (ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, Sr(a). Secretaria Municipal de Educação a Sr<sup>a</sup>. Maria do Socorro Borba Torres, RG Nº 053574302014 – 1 E CPF Nº 128.763.483-49 e a empresa JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393 CNPJ: 32.531.103/0001-74 neste ato representado pelo Sr. João Salomão Alves Barroso Filho portador do CPF: 608.239.103-93 RG: 042232492011-8, localizada na Vila Damasceno nº 05 – Centro Colinas - MA têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 21/2023 – CPL/PMC, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 219/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores com fornecimento de peças para Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2023 – CPL/PMC, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- O Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2023 – CPL/PMC e seus anexos;
- A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- O Termo de Referência, e;
- A Ata de Registro de Preços nº 58/2023 – CPL/PMC

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 298/2023/PMC

Fis.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$: 164.353,95 (cento e sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco reais)**, conforme demonstrativo a seguir:

FOLHAS: 291  
PROC.: 315 / 2023  
Ass.: *[assinatura]*

LOTE - I PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CABO FORÇA GELADEIRA 1,5M	MT	118	15,95	1.882,10
2	CABO FORÇA GELADEIRA 2M	MT	118	21,15	2.495,70
3	CAPACITOR ELETROPOLITICO 124 X 149. 1/6 PARA FREEZER /GELADEIRA E BEBEDOURO 110V	UN	18	35,85	645,30
4	CAPACITOR ELETROPOLITICO 145 X 175. 1/5 PARA FREEZER E BEBEDOURO 220V	UN	18	44,80	806,40
5	CAPACITOR ELETROPOLITICO 161X 193. 1/4 PARA GELADEIRA/FREEZER 220V	UN	18	46,75	841,50
6	CAPACITOR ELETROPOLITICO 270 X 327. 1/2 PARA FREEZER 450LT E BEBEDOURO 220V	UN	18	53,05	954,90
7	CAPACITOR ELETROPOLITICO 340 X 408. 3/4 PARA FREEZER E BEBEDOURO 110V	UN	18	60,00	1.080,00
8	CAPACITOR ELETROPOLITICO 400 X 480. 1/3 PARA FREEZER 480LT E BEBEDOURO 220 v	UN	18	67,90	1.222,20
9	COMPRESSOR TECUMSEH 1/2 - GELADEIRA	UN	18	550,00	9.900,00
10	COMPRESSOR TECUMSEH 1/3 - GELADEIRA	UN	18	650,10	11.701,80
11	COMPRESSOR TECUMSEH 1/4 - BEBEDOURO/FREEZER	UN	18	659,50	11.871,00
12	COMPRESSOR TECUMSEH 1/5 - BEBEDOURO	UN	18	545,00	9.810,00
13	COMPRESSOR TECUMSEH 1/8 - FREEZER	UN	18	469,05	8.442,90
14	CONDENSADOR ARAMADO 3X8 1/4 - GELADEIRA	UN	18	128,00	2.304,00
15	CONDENSADOR ARAMADO 4/8 1/3 - GELADEIRA	UN	18	130,40	2.347,20
16	FILTRO SECADOR DANFOSS 1/2 DCL DCL/DML 084 R - GELADEIRA	UN	18	121,60	2.188,80
17	FILTRO SECADOR DANFOSS 3/8 DCL DCL/DML 033 R - GELADEIRA	UN	18	108,00	1.944,00
18	FITA PVC BRANCA ROLO 100MM BRANCO ROLO 10M - CENTRAL DE AR	UN	13	8,45	109,85
19	GAS R- 134 CILINDRO (750G); BEBEDOURO	UN	58	83,50	4.843,00
20	GAS R-134 CILINDRO (13,600KG)MRLX , GELADEIRA/FREEZER	UN	48	545,00	26.160,00
21	LAMPADA PARA GELADEIRA 15W 110 V	UN	18	14,50	261,00
22	MICRO MOTOR ELCO 1/25 BIVOLT - BEBEDOURO	UN	18	108,10	1.945,80
23	PROTETOR TERMICO PVC UNIVERSAL 220 V - BEBEDOURO	UN	18	57,05	1.026,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA | CNPJ: 06.113.682/0001-25

ENDEREÇO: PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO - CEP Nº 65.690-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

24	RELE EMBRACO 1/3 FF11.5 110V - GELADEIRA	UN	18	40,30	725,40
25	RELE EMBRACO 1/4 FFB8.5 110V - GELADEIRA	UN	18	41,50	747,00
26	TERMOSTATO AUTOMOTIVO ROT UNIVERSAL - BEBEDOURO	UN	18	60,40	1.087,20
27	TERMOSTATO BRASTEMP TSV2004-01P - GELADEIRA	UN	8	83,70	669,60
28	TERMOSTATO CONSUL RC 1201-4P - GELADEIRA	UN	8	87,15	697,20
29	TERMOSTATO CONSUL TSV 0005-1P - GELADEIRA	UN	8	92,10	736,80
30	TERMOSTATO CONSUL TSV1017-01 - GELADEIRA	UN	8	95,35	762,80
31	TERMOSTATO ELETROLUX RFR4009-5 FREEZER DUPLA AÇÃO	UN	8	88,70	709,60
32	TERMOSTATO ELETROLUX TSV0008-09P - GELADEIRA	UN	8	100,50	804,00
33	TERMOSTTAO STANDART BEBED/REFRESQUEIRA - FREEZER	UN	8	90,75	726,00
34	TIMER 8 12 HORAS BRASTEMP 110V - GELADEIRA	UN	8	113,00	904,00
35	TIMER DEGELO - GELADEIRA	UN	8	88,50	708,00
VALOR DO LOTE					114.061,95

FOLHAS:	292
PROC.:	3151/2023
Ass.:	

## LOTE - II MANUTENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BEBEDOUROS.	Serviços	198	124,00	24.552,00
2	SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS COMO: MOTOR, CAPACITOR, RELER E BORRACHA. REFRIGERADOR E FREEZER 110/220V	Serviços	198	130,00	25.740,00
VALOR DO LOTE					50.292,00
TOTAL					164.353,95

3.1.1. Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

**3.2. Prazo de entrega/fornecimento:** São aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

**3.3. Local de entrega:** São aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA | CNPJ: 06.113.682/0001-25

ENDEREÇO: PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 – CENTRO - CEP N° 65.690-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

04 – FUNDEB

10 301 443 1002 Aquisição e Instalação de Equipamentos
3 3 90 30.25 - MATERIAL DE CONSUMO
3 3 90 30.25 - Material P/ Manutenção De Bens Moveis
3.3.90.39.17 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.17 - Manut. E Conserv. De Maquinas E Equipamentos

**CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

FOLHAS:	293
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no DOM**, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU nº 39, de 13 de dezembro de 2011.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

7.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

8.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;

8.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento/Serviços ou outro instrumento equivalente;

8.1.3. Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo dos itens/produtos entregues ou Serviços Prestados, quando for o caso;

8.1.4. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.3. Caso os produtos entregues ou serviços prestados estejam em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica autorizado o **ÓRGÃO CONTRATANTE** a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas.

8.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco do Brasil, Agência 1312-9, Conta Corrente 37.850-0**.

8.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa



nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

8.6.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

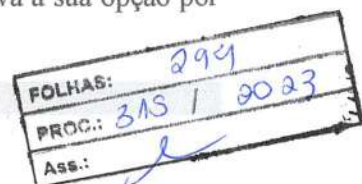
8.6.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

8.6.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

8.7. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.



#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES





14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

FÓLHAS:	295
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fis.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

FOLHAS:	296
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

**Parágrafo Único.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat, ou pela Plataforma Gov.br.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), 30 de agosto de 2023.

Sr.ª Maria do Socorro Borba Torres  
Secretaria Municipal de Educação  
CONTRATANTE

JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO  
60823910393  
CNPJ: 32.531.103/0001-74  
João Salomão Alves Barroso Filho  
CPF: 608.239.103-93 RG.: 042232492011-8  
Representante Legal da Empresa  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 000.720.383-49

Nome:

CPF: 036419323-94





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

## CONTRATO

**CONTRATO Nº 183/2023 – PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 – CPL/PMC**

FOLHAS:	297
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLINAS E A EMPRESA JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393 CNPJ: 32.531.103/0001-74.**

O MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – Centro, Colinas/MA, através da (ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, Sr(a). Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, **Jardânia Viana de Oliveira Freitas, portadora do RG Nº20780732002-4** e a empresa **JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393 CNPJ: 32.531.103/0001-74** neste ato representado pelo Sr. João Salomão Alves Barroso Filho portador do CPF: 608.239.103-93 RG: 042232492011-8, localizada na Vila Damasceno nº 05 – Centro Colinas - MA têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 21/2023 – CPL/PMC, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 219/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores com fornecimento de peças**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2023 – CPL/PMC, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- O Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2023 – CPL/PMC e seus anexos;
- A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- O Termo de Referência, e;
- A Ata de Registro de Preços nº 59/2023 – CPL/PMC

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO.

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$: 46.026,95 (quarenta e seis mil vinte e sete reais e noventa e cinco centavos)**, conforme demonstrativo a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA | CNPJ: 06.113.682/0001-25

ENDEREÇO: PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 – CENTRO - CEP Nº 65.690-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

FOLHAS: 298 ..  
PROC.: 315 / 2023  
Ass.: *[assinatura]*

## LOTE - I PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CABO FORÇA GELADEIRA 1,5M	MT	18	15,95	287,10
2	CABO FORÇA GELADEIRA 2M	MT	28	21,15	592,20
3	CAPACITOR ELETROPOLITICO 124 X 149. 1/6 PARA FREEZER /GELADEIRA E BEBEDOURO 110V	UN	8	35,85	286,80
4	CAPACITOR ELETROPOLITICO 145 X 175. 1/5 PARA FREEZER E BEBEDOURO 220V	UN	8	44,80	358,40
5	CAPACITOR ELETROPOLITICO 161X 193. 1/4 PARA GELADEIRA/FREEZER 220V	UN	8	46,75	374,00
6	CAPACITOR ELETROPOLITICO 270 X 327. 1/2 PARA FREEZER 450LT E BEBEDOURO 220v	UN	8	53,05	424,40
7	CAPACITOR ELETROPOLITICO 340 X 408. 3/4 PARA FREEZER E BEBEDOURO 110V	UN	8	60,00	480,00
8	CAPACITOR ELETROPOLITICO 400 X 480. 1/3 PARA FREEZER 480LT E BEBEDOURO 220 v	UN	8	67,90	543,20
9	COMPRESSOR TECUMSEH 1/2 - GELADEIRA	UN	8	550,00	4.400,00
10	COMPRESSOR TECUMSEH 1/3 - GELADEIRA	UN	8	650,10	5.200,80
11	COMPRESSOR TECUMSEH 1/4 - BEBEDOURO/FREEZER	UN	8	659,50	5.276,00
12	COMPRESSOR TECUMSEH 1/5 - BEBEDOURO	UN	8	545,00	4.360,00
13	COMPRESSOR TECUMSEH 1/8 - FREEZER	UN	8	469,05	3.752,40
14	CONDENSADOR ARAMADO 3X8 1/4 - GELADEIRA	UN	8	128,00	1.024,00
15	CONDENSADOR ARAMADO 4/8 1/3 - GELADEIRA	UN	3	130,40	391,20
16	FILTRO SECADOR DANFOSS 1/2 DCL DCL/DML 084 R - GELADEIRA	UN	3	121,60	364,80
17	FILTRO SECADOR DANFOSS 3/8 DCL DCL/DML 033 R - GELADEIRA	UN	3	108,00	324,00
18	FITA PVC BRANCA ROLO 100MM BRANCO ROLO 10M - CENTRAL DE AR	UN	3	8,45	25,35
19	GAS R- 134 CILINDRO (750G); BEBEDOURO	UN	3	83,50	250,50
20	GAS R-134 CILINDRO (13,600KG)MRLX , GELADEIRA/FREEZER	UN	3	545,00	1.635,00
21	LAMPADA PARA GELADEIRA 15W 110 V	UN	3	14,50	43,50
22	MICRO MOTOR ELCO 1/25 BIVOLT - BEBEDOURO	UN	3	108,10	324,30
23	PROTETOR TERMICO PVC UNIVERSAL 220 V - BEBEDOURO	UN	3	57,05	171,15
24	RELE EMBRACO 1/3 FF11.5 110V - GELADEIRA	UN	3	40,30	120,90





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

25	RELE EMBRACO 1/4 FFB8.5 110V - GELADEIRA	UN	3	41,50	124,50
26	TERMOSTATO AUTOMOTIVO ROT UNIVERSAL - BEBEDOURO	UN	3	60,40	181,20
27	TERMOSTATO BRASTEMP TSV2004-01P - GELADEIRA	UN	3	83,70	251,10
28	TERMOSTATO CONSUL RC 1201-4P - GELADEIRA	UN	3	87,15	261,45
29	TERMOSTATO CONSUL TSV 0005-1P - GELADEIRA	UN	3	92,10	276,30
30	TERMOSTATO CONSUL TSV1017-01 - GELADEIRA	UN	3	95,35	286,05
31	TERMOSTATO ELETROLUX RFR4009-5 FREEZER DUPLA AÇÃO	UN	3	88,70	266,10
32	TERMOSTATO ELETROLUX TSV0008-09P - GELADEIRA	UN	3	100,50	301,50
33	TERMOSTTAO STANDART BEBED/REFRESQUEIRA - FREEZER	UN	3	90,75	272,25
34	TIMER 8 12 HORAS BRASTEMP 110V - GELADEIRA	UN	3	113,00	339,00
35	TIMER DEGELO - GELADEIRA	UN	3	88,50	265,50
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>33.834,95</b>

FOLHAS:	209
PROC.:	515 / 2023
Ass.:	<i>[Assinatura]</i>

## LOTE - II MANUTENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BEBEDOUROS.	Serviços	48	124,00	5.952,00
2	SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS COMO: MOTOR, CAPACITOR, RELER E BORRACHA. REFRIGERADOR E FREEZER 110/220V	Serviços	48	130,00	6.240,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>12.192,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>46.026,95</b>

3.1.1. Os preços permanecerão irremovíveis durante a vigência do presente Contrato.

**3.2. Prazo de entrega/fornecimento:** São aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

**3.3. Local de entrega:** São aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA | CNPJ: 06.113.682/0001-25

ENDEREÇO: PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO - CEP Nº 65.690-000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

26 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 08 123 0082 213.8 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

3.3.90.30.25 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.25 - Material P/ Manutenção De Bens Moveis

3.3.90.39.17 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.17 - Manut. E Conserv. De Maquinas E Equipamentos

**CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

FOLHAS:	300
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no DOM**, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU nº 39, de 13 de dezembro de 2011.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

7.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

8.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;

8.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento/Serviços ou outro instrumento equivalente;

8.1.3. Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo dos itens/produtos entregues ou Serviços Prestados, quando for o caso;

8.1.4. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.3. Caso os produtos entregues ou serviços prestados estejam em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica autorizado o **ÓRGÃO CONTRATANTE** a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas.

8.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco do Brasil, Agência 1312-9, Conta Corrente 37.850-0**.

8.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.





8.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

8.6.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

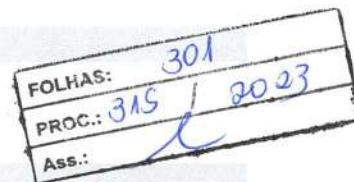
8.6.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

8.6.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

8.7. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.



#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES



14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

FOLHAS:	302
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

FOLHAS:	303
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	<i>[Handwritten Signature]</i>

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

**Parágrafo Único.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat, ou pela Plataforma Gov.br.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), 30 de agosto de 2023.

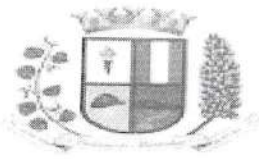
*[Handwritten Signature]*  
**Jardânia Viana de Oliveira Freitas**  
 Secretária Municipal de Assistência Social  
 CONTRATANTE

*[Handwritten Signature]*  
**JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO**  
 60823910393  
 CNPJ: 32.531.103/0001-74  
 João Salomão Alves Barroso Filho  
 CPF: 608.239.103-93 RG: 042232492011-8  
 Representante Legal da Empresa  
 CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

Nome: *[Handwritten Signature]*  
 CPF: *[Handwritten]* 000.720.383-49

Nome: *[Handwritten Signature]*  
 CPF: *[Handwritten]* 036.419.323-94



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25  
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000  
Colinas - MA



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS.**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores com fornecimento de peças **Valor R\$: 46.026,95 (quarenta e seis mil vinte e sete reais e noventa e cinco centavos), CONTRATADA:** 50636700 JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393 CNPJ: 32.531.103/0001-74,- **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e **Proposta de Preços, VIGÊNCIA:** até 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 30 de agosto de 2023

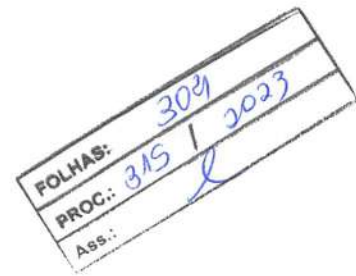
CONTRATANTE:

Sr  Jardânia Viana de Oliveira Freitas  
Secretaria Municipal de Assistência Social





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25  
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000  
Colinas - MA



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRATIVO/SEMAD.**

**OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores com fornecimento de peças Valor R\$: 86.495,20 (oitenta e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), CONTRATADA: 50636700 JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393 CNPJ: 32.531.103/0001-74,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.**

Colinas - (MA), 30 de agosto de 2023

CONTRATANTE:

  
Sr Ivan Prudêncio da Silva.  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25  
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000  
Colinas - MA

FOLHAS: 305  
PROC.: 315 / 2023  
Ass.: *[Signature]*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS.**  
**OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores com fornecimento de peças Valor R\$: 114.272,70 (cento e quatorze mil duzentos e setenta e dois reais e setenta centavos), CONTRATADA: 50636700 JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393 CNPJ: 32.531.103/0001-74,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 30 de agosto de 2023

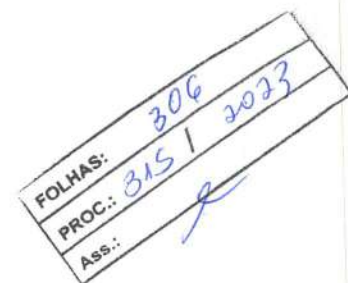
CONTRATANTE:

*[Signature]*  
Sr Soliane da Silva Monteiro.  
Secretaria Municipal de Saúde.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25  
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000  
Colinas - MA



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED.**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores com fornecimento de peças Valor R\$: 164.353,95 (cento e sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco reais), **CONTRATADA:** 50636700 JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393 CNPJ: 32.531.103/0001-74,-- **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, **VIGÊNCIA:** até 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 30 de agosto de 2023

CONTRATANTE:

Sr Maria do Socorro Borba Torres..  
Secretaria Municipal de Educação



para cpl.bacabal@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3621-0533. Informa, ainda que diariamente, na sede da Prefeitura Municipal de Bacabal, de segunda a sexta-feira em dias úteis, das 08h:00min (oito horas) às 12h:00min (doze horas), o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

Bacabal/MA, 19 de setembro de 2023. CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE BALSAS. RESENHA DO CONTRATO Nº 393/2023 -SEMED. Referente Adesão de Ata- Prefeitura Municipal de Brejo/MA. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a empresa J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.968.212/0001-67. OBJETO Registro de Preço com o objetivo de futura aquisição de Mobiliários e Carteiras Escolares de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Balsas/MA. VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 7.165.140,00 (sete milhões, cento e sessenta e cinco mil, cento e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0811.2-063.4.4.90.52.00.00. 12.365.0086.2-066.4.4.90.52.00.00. 12.361.0811.2-078.4.4.90.52.00.00. 12.365.0815.2-073.4.4.90.52.00.00. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência 12 (doze) meses, podendo, por interesse do Governo, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993. DO FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2023. ASSINATURAS: Higinio Lopes dos Santos Neto (Contratante) e Jose Alves Machado (Contratado).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 005/2022- SESAU. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, e a SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, inscrita no CNPJ sob o nº 60.975.737/0022-86. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto realizar prorrogação de prazo do Convênio nº 05/2022 - SESAU, por mais doze meses. PRAZO: O Instrumento Principal terá sua Cláusula Sétima alterada, passando sua vigência prorrogada para o período de 01 de julho de 2023 a 30 de junho de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.1013.2-056.3.3.90.39.00.00. DA INALTERABILIDADE: Essa alteração contratual importará apenas as modificações propostas neste aditivo, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2023. ASSINATURAS: Raylson Felix Barros (1º Convenente) e Antonio Mendes Freitas (2º Convenente).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023

A Comissão Permanente de Licitação do município de Barra do Corda - MA, após análise, informa que após transcorrido o prazo recursal, e o mesmo tenha sido julgado improcedente, a Comissão de Licitação, convoca as empresas habilitadas no certame: A PEREIRA NESCIMENTO FILHO E CONSTRUTORA AMAPÁ, para abertura da proposta, que será realizada dia 25 de abril as 14h:00min, NA SALA DA Comissão permanente de Licitação da Prefeitura de Barra do Corda - MA.

Barra do Corda - MA, 19 de setembro de 2023. MIKAELA OLIVEIRA CABRAL Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 066/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.323.110/0001-55 E A M SERVICE LTDA, CNPJ sob o número 39.822.342/0001-22. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Bom Jardim/MA BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. VALORES UNITÁRIOS REPACTUADOS: ITEM 1: R\$ 4,26; ITEM 2: R\$ 5,00; ITEM 3: R\$ 19,24; ITEM 4: R\$ 5,03; ITEM 10: R\$ 6,63; ITEM 11: R\$ 6,25; ITEM 18: R\$ 6,88; ITEM 21: R\$ 5,25, ITEM 24: R\$ 10,63; VIGÊNCIA: O Período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da data de sua assinatura Código da ficha: Ficha : 514 Poder : 02 PODER EXECUTIVO Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade : 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Funcional : 12.361.0014.2017.0000 AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR Categoria : 3.3.90.30.00 Material De Consumo Fonte : 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos Ficha : 515 Poder : 02 PODER EXECUTIVO Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade : 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Funcional : 12.361.0014.2017.0000 AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR Categoria : 3.3.90.30.00 Material De Consumo Fonte : 1.552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)SIGNATÁRIOS: JOSELMA LILIAN CUNHA FERREIRA, Secretária Municipal de Educação - CONTRATANTE e A M SERVICE LTDA, CONTRATADA. Bom Jardim/MA, 11 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frizeres e congeladores com fornecimento de peças Valor R\$: 86.495,20 (oitenta e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), CONTRATADA: 50636700 JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393 CNPJ: 32.531.103/0001-74,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frizeres e congeladores com fornecimento de peças Valor R\$: 114.272,70 (cento e quatorze mil duzentos e setenta e dois reais e setenta centavos), CONTRATADA: 50636700 JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393 CNPJ: 32.531.103/0001-74,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frizeres e congeladores com fornecimento de peças Valor R\$: 164.353,95 (cento e sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos), CONTRATADA: 50636700 JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393 CNPJ: 32.531.103/0001-74,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frizeres e congeladores com fornecimento de peças Valor R\$: 46.026,95 (quarenta e seis mil vinte e sete reais e noventa e cinco centavos), CONTRATADA: 50636700 JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393 CNPJ: 32.531.103/0001-74,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

DESPACHO DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Ratificação de Adesão

Processo Administrativo nº 50/2023

De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, RATIFICO o parecer, e ADJUDICO o objeto: "Contratação de empresa para fornecimentos de mobiliário em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Humberto de Campos/MA, através, da Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 010/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 013/2023, Processo Administrativo Nº 00015/2023 do Município de Brejo/MA", em favor da empresa J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 00.968.212/0001-67, sede na Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº 511, Bairro Pícarra, Itapecuru Mirim/MA. CEP: 65.485-000, com o valor total de R\$ 3.744.640,00 (três milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).

EMANOEL FERNANDO RAMOS DOS SANTOS Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.06.05.0001

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de produtos de higiene pessoal, cama, mesa e banho, visando atender demanda de crianças e adolescentes acolhidos na Unidade de Acolhimento Institucional, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS de Itapecuru-Mirim/MA.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, na condição de Ordenadora de Despesas e no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 030/2022, e com base nas informações constantes na adjudicação do item listado abaixo, de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o resultado da licitação, nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto nº 10.024/2019 e do item 14.2 do edital, o objeto acima especificado a favor da empresa:

1.DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA inscrita no CNPJ nº 41.130.513/0001- 02, vencedora dos itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 16 - 18, no valor global de R\$ 3.842,20 (três mil oitocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), conforme planilha abaixo:

2.RL DE SOUSA EMPREENDIMENTOS inscrita no CNPJ nº 00.570.356/0001- 60, vencedora dos itens: 11 - 12 - 13 - 14 - 17 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27, no valor global de R\$ 23.821,50 (vinte e três mil oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), conforme planilha abaixo.

3.J E C DA COSTA NETO inscrita no CNPJ nº 17.212.365/0001- 82, vencedora do item: 15, no valor global de R\$140,40 (cento e quarenta reais e quarenta centavos).

Dê-se ciência e publique-se no Diário Oficial e no Site Eletrônico deste poder executivo para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Itapecuru Mirim/MA, 19 de setembro de 2023.

TERESA BARBOSA MACIEL Secretária Municipal de Assistência Social

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretaria Municipal da Assistência Social e da Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, tornam público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de fornecimento, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de Material Permanente e Pedagógico para atender demanda do Espaço da Pessoa Idosa no município de Itapecuru-Mirim/MA. A realização do certame estava prevista para o dia 25 de setembro de 2023, às 09h30min (nove horas e trinta minutos) será adiada para o dia 04 de outubro de 2023 às 09h30min (nove horas e trinta minutos) - horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanet.com.br. O Edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br e no Sistema SINC-CONTRATA do TCE/MA (www.tce.ma.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br .

Itapecuru-Mirim/MA, 19 de setembro de 2023.

SORAYA MENDES CORREIA GARCEZ Ordenadora de Despesas

TERESA BARBOSA MACIEL Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 086/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 040/2023. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de manilhas de concreto destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito do Município de Itapecuru-Mirim/MA. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 14/09/2023. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão (Órgão Gerenciador) e a empresa L H S MOURA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.237.820/0001-89, vencedora dos itens 01, 02 e 03, no valor global de R\$ 99.775,00 (noventa e nove mil setecentos e setenta e cinco reais).

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.09.19.0024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023. PARTES: Município de Itapecuru Mirim e a Empresa ELETRO WENDEL LTDA - EPP. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de expediente e limpeza, para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA. VALOR: R\$ 569.398,46 (quinhentos e sessenta e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos). DATA DA ASSINATURA: 04/09/2023. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1901 Secretaria Municipal de Educação; PROJETO/ATIVIDADE: 12361 0013 2.050 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Hilton César Neves da Silva. p/CONTRATADA: Wendel Ricardo Costa Bezerra - Representante Legal, Itapecuru Mirim - MA.

